Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO				
Nome Fantasia	AVAR			**CNPJ**	32.726.700/0001-54
Endereço da sede:	Vanini, nº 54 - Sala 4				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Nome do Representante Legal	Jones Antônio Garbin				
Endereço eletrônico (email)	contato@radiovanini.com				
Endereço de correspondência	Vanini, nº 54 - Sala 4				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Governador Meneghetti, nº 297				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				28º 28' 32" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				051º 50' 47" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	NELCI VICENZI GENTILINI				
Cargo:	TESOUREIRA		**Título de eleitor:**	0168 2964 0469	
RG:	9039526547	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	654.373.300-49
Endereço	Fora da Urbana, nº S/N				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Nelci V. Gentilini				

Nome do dirigente:	RAFAEL GARBIN				
Cargo:	Vice-Presidente		**Título de eleitor:**	0853 1345 0493	
RG:	3062854488	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	002.267.680-58
Endereço	Rua Presidente Castelo Branco, nº 776				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ELIZANE GODINHO				
Cargo:	SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0921 4323 0477	
RG:	2095143621	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	009.040.490-43
o	RUA SERAFINA VICENCI, nº 56				

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Elizane Godinho				

Nome do dirigente:	ZELINDO GARBIN				
Cargo:	CONSELHEIRO CONSULTIVO		**Título de eleitor:**	0214 7445 0418	
RG:	9021783941	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	250.614.610-53
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Zelindo Garbin				

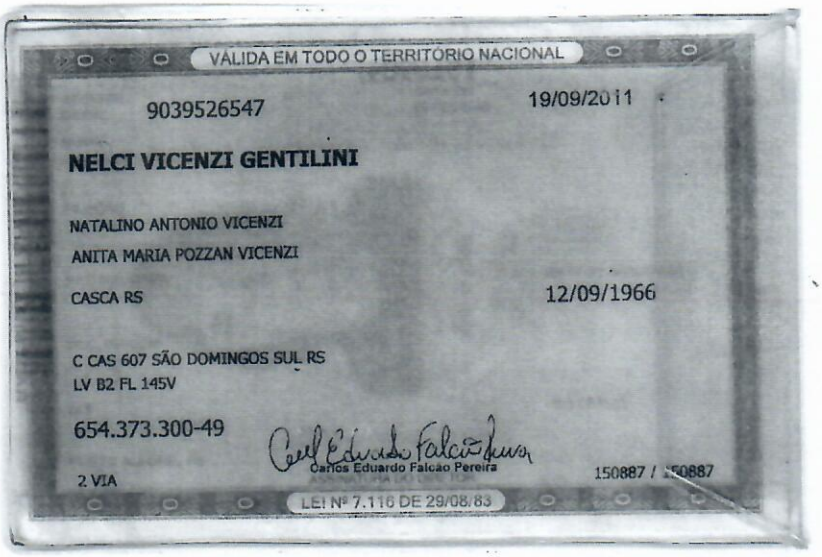
Nome do dirigente:	CECILIA BIANCHETTI GARBIN				
Cargo:	CONSELHEIRA CONSULTIVA		**Título de eleitor:**	0214 7443 0450	
RG:	1060439831	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	884.812.710-04
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Cecilia Bianchetti Garbin				

Nome do dirigente:	JONES ANTONIO GARBIN				
Cargo:	Presidente		**Título de eleitor:**	0689 8311 0450	
RG:	1060551817	**Órgão Emissor:**	SSP-RS	**CPF:**	936.850.680-91
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSE VALENTIN DE SOUZA				
Cargo:	CONSELHEIRO CONSULTIVO		**Título de eleitor:**	0623 9924 0418	
RG:	5058139345	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	699.359.710-15
Endereço	RUA GOVERNADOR MENEGUETTI, nº 158				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	José V. de Souza				

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9039526547 19/09/2011

NELCI VICENZI GENTILINI

NATALINO ANTONIO VICENZI

ANITA MARIA POZZAN VICENZI

CASCA RS 12/09/1966

C CAS 607 SÃO DOMINGOS SUL RS
LV B2 FL 145V

654.373.300-49

Carlos Eduardo Falcão Pereira

2 VIA 150887 / 150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

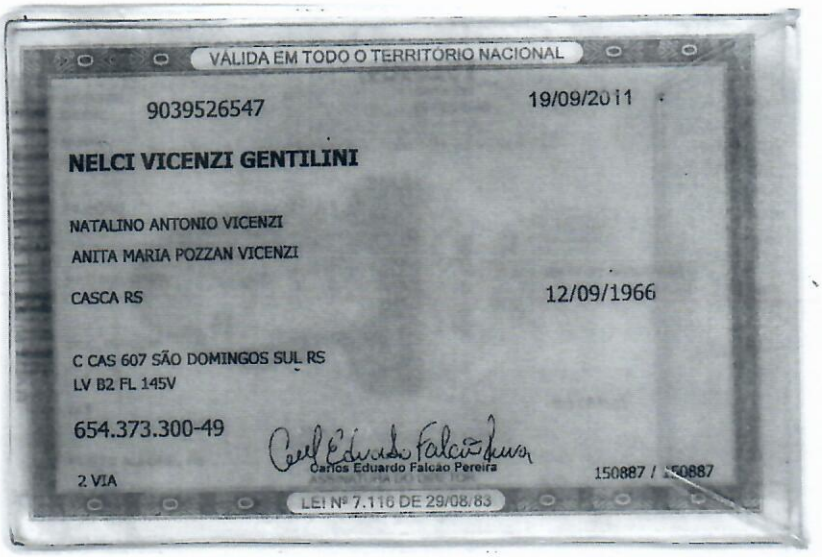
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9039526547 19/09/2011

NELCI VICENZI GENTILINI

NATALINO ANTONIO VICENZI

ANITA MARIA POZZAN VICENZI

CASCA RS 12/09/1966

C CAS 607 SÃO DOMINGOS SUL RS
LV B2 FL 145V

654.373.300-49

Carlos Eduardo Falcão Pereira

2 VIA 150887 / 150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

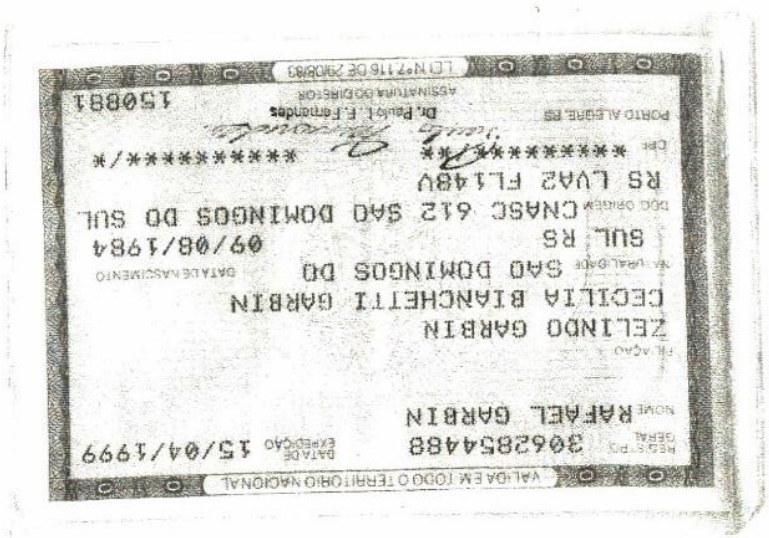
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

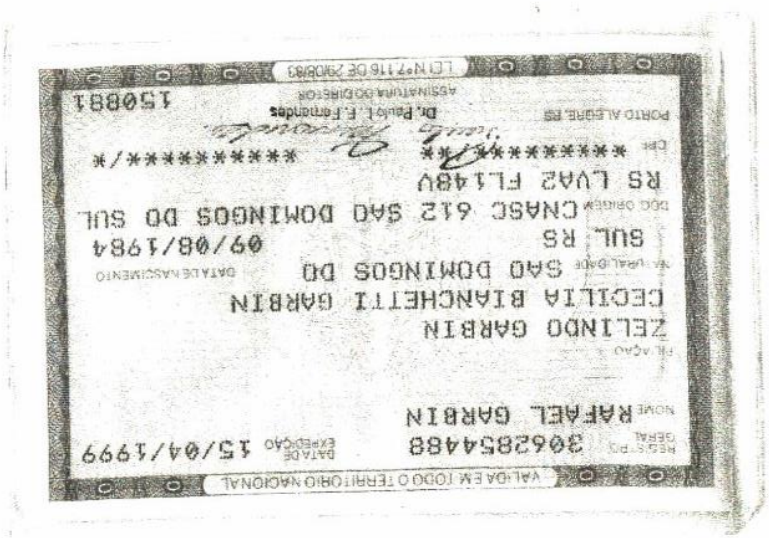
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



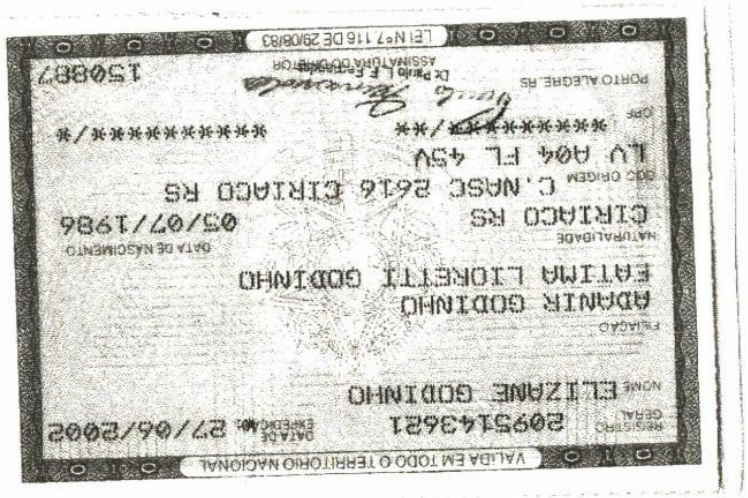


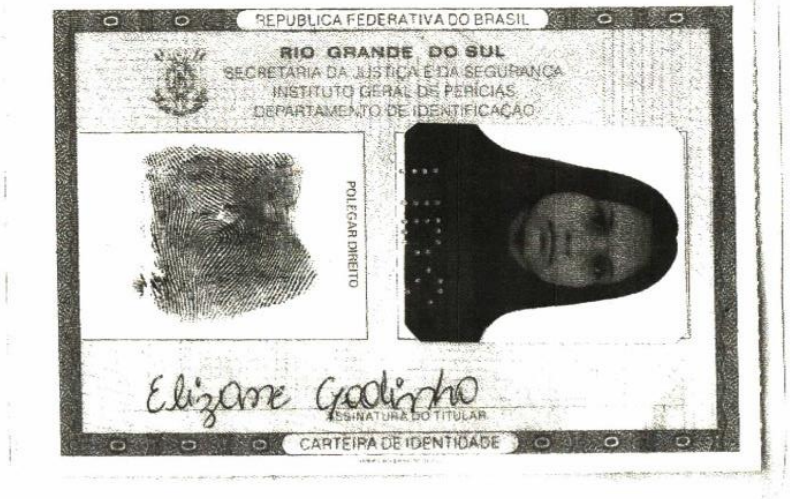
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





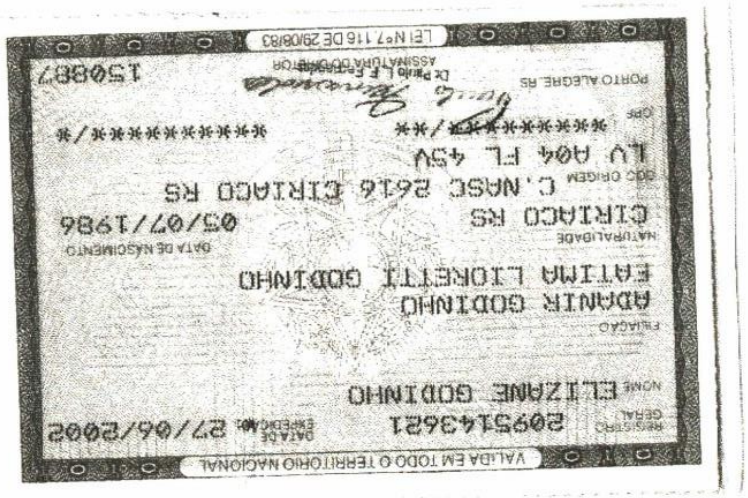
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

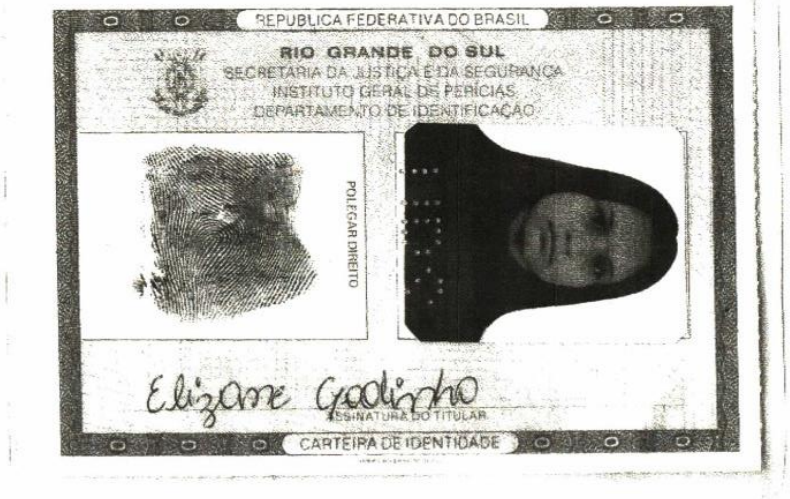




1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

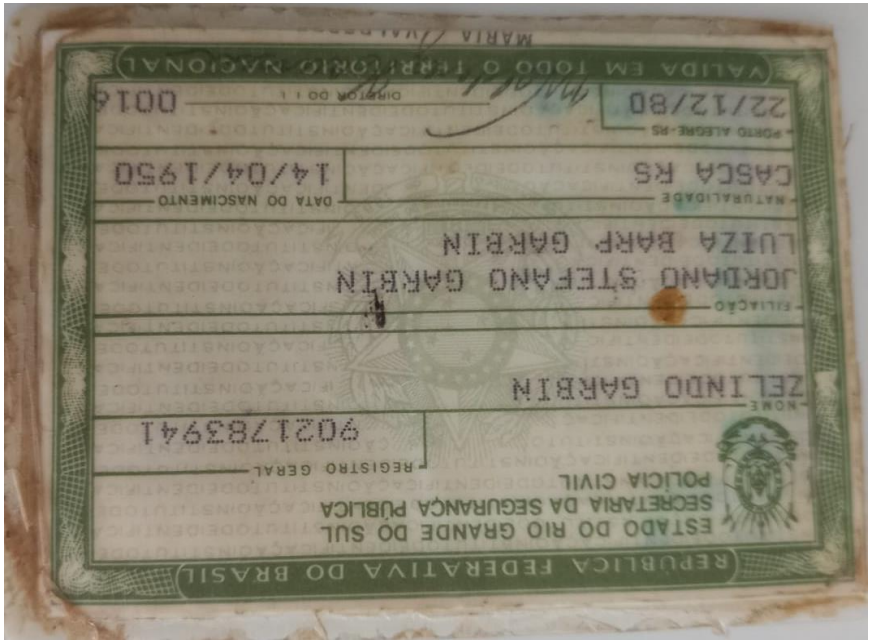




1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

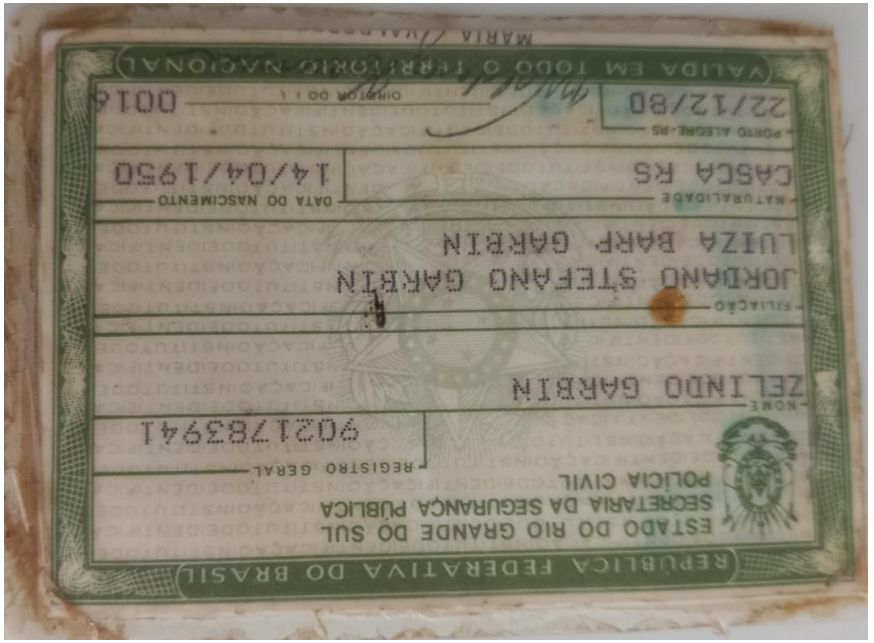
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1060439831 DATA EXPEDIÇÃO 27/02/1996

NOME CECILIA BIANCHETTI GARBIN

FILIAÇÃO

JOSE BIANCHETTI

VITALINA FIOREZI BIANCHETTI

NATURALIDADE DAVID CANABARRO DATA DE NASCIMENTO

RS 26/03/1954

DOC ORIGEM C CAS 1026 DAVID CANABARRO RS

LV B 3 FL V 30

CPF 884812710/04 **********/*

PORTO ALEGRE, RS

DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1060439831 DATA EXPEDIÇÃO 27/02/1996

NOME CECILIA BIANCHETTI GARBIN

FILIAÇÃO

JOSE BIANCHETTI

VITALINA FIOREZI BIANCHETTI

NATURALIDADE DAVID CANABARRO DATA DE NASCIMENTO

RS 26/03/1954

DOC ORIGEM C CAS 1026 DAVID CANABARRO RS

LV B 3 FL V 30

CPF 884812710/04 **********/*

PORTO ALEGRE, RS

DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

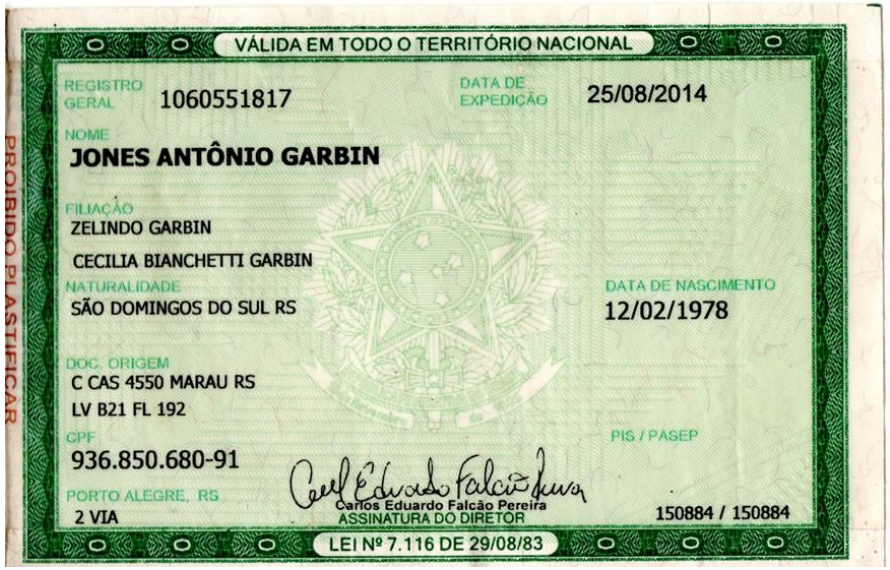


1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

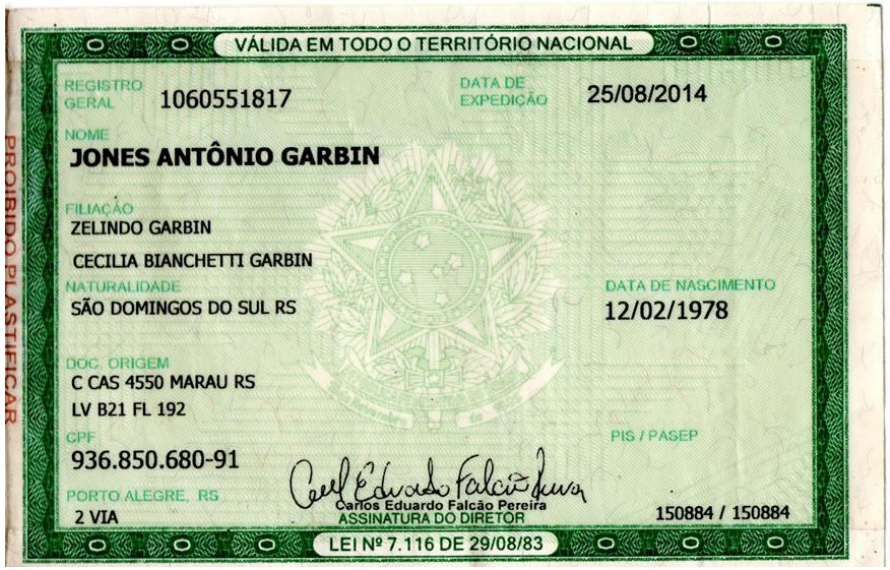
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38







1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Digitalizado com CamScanner



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - [illegible] da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] um dos associados e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.
§ Único

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Praticar todos os demais atos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Art 25° - Ao vice - presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro | financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro | Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação a aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Edinéia S. Pia Sonda, Elizane Godinho, Lucília B. Gorbin, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) diga deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, tendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - [illegible] da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] um dos associados e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.
§ Único

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Praticar todos os demais atos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Art 25° - Ao vice - presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro | financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro | Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação a aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Edinéia S. Pia Sonda, Elizane Godinho, Lucília B. Gorbin, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) diga deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, tendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO E DEMAIS DEMANDAS.

ATA N° 01/2022

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, em formato on-line, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de Rádio - AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Garbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número de presentes suficiente conforme prevê o estatuto o Sr. Presidente deu por aberta a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de Rádio) e definições sobre o evento de 4 anos da Rádio. Inicialmente houve a aprovação das contas apresentadas por unanimidade, em seguida foi realizada a votação da nova diretoria, sendo que foi decidido manter a mesma diretoria para os próximos 2 anos, ficando da seguinte forma: Presidente: Jones Antonio Garbin, Vice-Presidente: Rafael Garbin; Tesoureira: Nelsi Gentilini; Secretário: Elizane Godinho. Conselho Consultivo: Zelindo Garbin; Cecília Bianchetti Garbin; Jose Valentin de Souza. Após a eleição, os mesmos foram empossados. Não houve solicitação de mudanças na documentação da entidade.

Presentes na reunião on-line: Jones Antonio Garbin, Rafael Garbin, Nelsi Gentilini, Elizane Godinho, Zelindo Garbin, Cecília Bianchetti Garbin, Jose Valentin de Souza.

Nelsi V. Gentilini Cecília B. Garbin
Zelindo Garbin Elizane Godinho
José Valentin DE Souza

REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Certifico que hoje o presente documento de protocolo nº 8302, foi averbada sob Av-2411, às folhas 179, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé. Casca, 23 de dezembro de 2022. Emolumentos: Total: R$139,80 + R$12,40 = R$152,20; Exame documentos: R$60,70 (0117.04.1000005.02235 = R$4,40); Inscrição ass.fund: R$75,50 (0117.04.1000005.02236 = R$4,40); Microfilmagem Digitalização: R$7,60 (0117.01.1800005.03967 = R$1,80); Processamento eletrônico: R$6,00 (0117.01.1800005.03968 = R$1,80)

Álisson Cericatto - Oficial Substituto

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - [illegible] da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] um dos associados e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.
§ Único

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Praticar todos os demais atos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Art 25° - Ao vice - presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro | financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro | Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação a aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Edinéia S. Pia Sonda, Elizane Godinho, Lucília B. Gorbin, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) diga deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, tendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - [illegible] da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Ficam os associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] um dos associados e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.
§ Único

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Praticar todos os demais atos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Art 25° - Ao vice - presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro | financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro | Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinaladas nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização das atividades promovidas pela Associação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação a aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Edinéia S. Pia Sonda, Elizane Godinho, Lucília B. Gorbin, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) diga deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, tendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1 6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO E DEMAIS DEMANDAS.

ATA N° 01/2022

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, em formato on-line, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de Rádio - AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Garbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número de presentes suficiente conforme prevê o estatuto o Sr. Presidente deu por aberta a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de Rádio) e definições sobre o evento de 4 anos da Rádio. Inicialmente houve a aprovação das contas apresentadas por unanimidade, em seguida foi realizada a votação da nova diretoria, sendo que foi decidido manter a mesma diretoria para os próximos 2 anos, ficando da seguinte forma: Presidente: Jones Antonio Garbin, Vice-Presidente: Rafael Garbin; Tesoureira: Nelsi Gentilini; Secretário: Elizane Godinho. Conselho Consultivo: Zelindo Garbin; Cecília Bianchetti Garbin; Jose Valentin de Souza. Após a eleição, os mesmos foram empossados. Não houve solicitação de mudanças na documentação da entidade.

Presentes na reunião on-line: Jones Antonio Garbin, Rafael Garbin, Nelsi Gentilini, Elizane Godinho, Zelindo Garbin, Cecília Bianchetti Garbin, Jose Valentin de Souza.

Nelsi V. Gentilini Cecília B. Garbin
Zelindo Garbin Elizane Godinho
José Valentin DE Souza

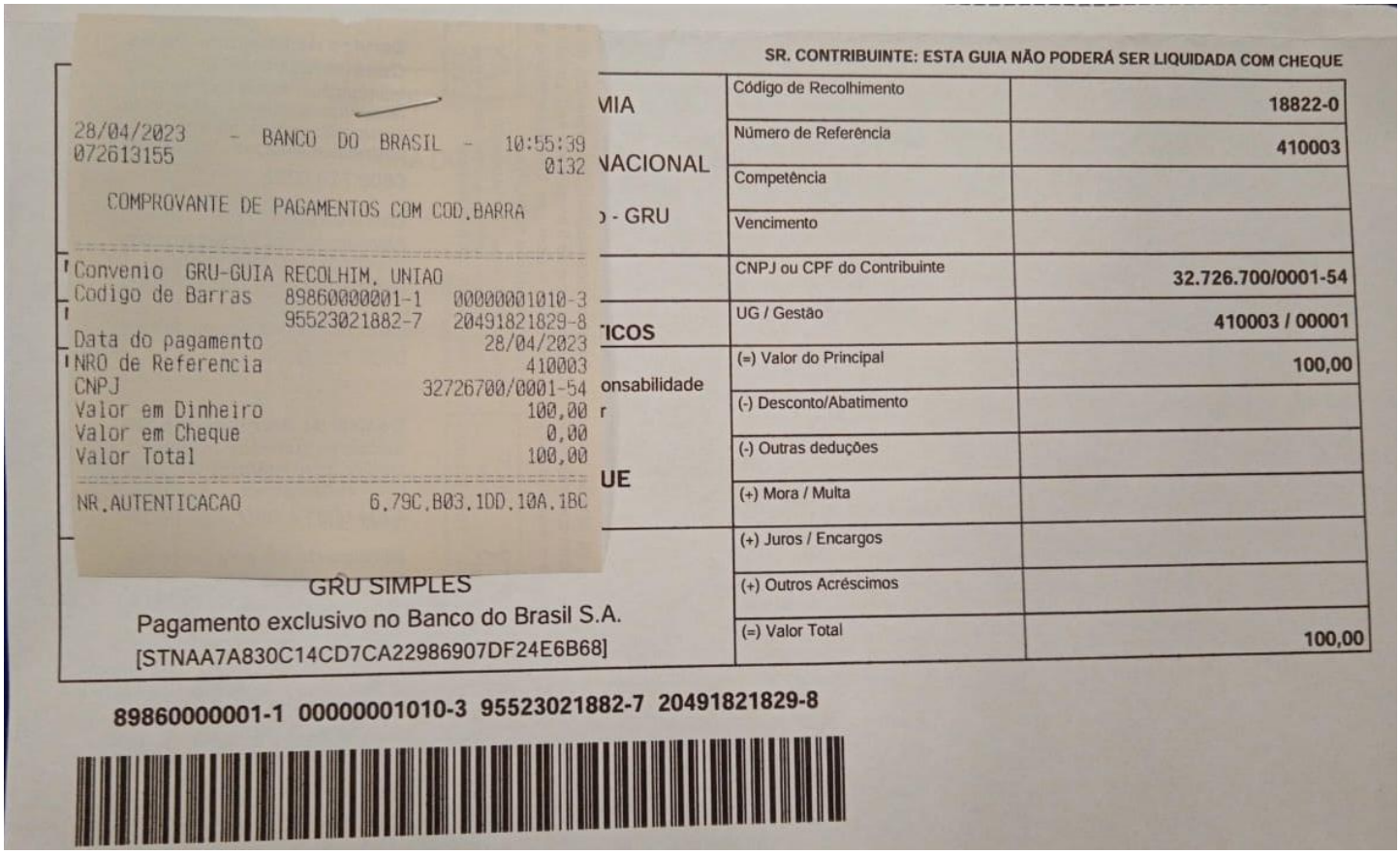
REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Certifico que hoje o presente documento de protocolo nº 8302, foi averbada sob Av-2411, às folhas 179, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé. Casca, 23 de dezembro de 2022. Emolumentos: Total: R$139,80 + R$12,40 = R$152,20; Exame documentos: R$60,70 (0117.04.1000005.02235 = R$4,40); Inscrição ass.fund: R$75,50 (0117.04.1000005.02236 = R$4,40); Microfilmagem Digitalização: R$7,60 (0117.01.1800005.03967 = R$1,80); Processamento eletrônico: R$6,00 (0117.01.1800005.03968 = R$1,80)

Álisson Cericatto - Oficial Substituto

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



28/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:55:39
072613155 0132

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89860000001-1	00000001010-3
	95523021882-7	20491821829-8
Data do pagamento		28/04/2023
NRO de Referencia		410003
CNPJ		32726700/0001-54
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 6.79C.B03.1DD.10A.1BC

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STNAA7A830C14CD7CA22986907DF24E6B68]

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

VIA

NACIONAL

- GRU

TICOS

onsabilidade

r

UE

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	410003
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.726.700/0001-54
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

89860000001-1 00000001010-3 95523021882-7 20491821829-8

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo - Paróquia São Brás				
Endereço:	Rua Duque de Caxias, 12 - Centro		CNPJ:	92.027.192/0040-54	
Município:	Vanini - RS	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	Fabiane Borriano dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiane Borriano dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

10-04-2023, Vanini - RS
Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.027.192/0040-54 FILIAL		22/12/1966

NOME EMPRESARIAL
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA SAO BRAZ	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	13	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ARQUIDIOCESEDEPASSOFUNDO.COM.BR	(54) 3045-9240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:10:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ESCRITORIO CONTABIL V MARTINELLI LTDA				
Endereço:	RUA GOV MENEGHETTI, 158		CNPJ:	13.026.974/0001-96	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	VALERIA MARTINELLI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Vanini-RS, 04 de abril de 2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.026.974/0001-96 MATRIZ		20/12/2010

NOME EMPRESARIAL
ESCRITORIO CONTABIL V MARTINELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCRITORIO MARTINELLI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR MENEGHETTI	158	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO_MARTINELLI@HOTMAIL.COM	(54) 3340-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:18:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	UESLEN ZABOT 04279452083				
Endereço:	SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 237		CNPJ:	31.079.419/0001-04	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	UESLEN ZABOT				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Vanini-RS, 04 de abril de 2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.079.419/0001-04 MATRIZ		01/08/2018

NOME EMPRESARIAL
UESLEN ZABOT 04279452083

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAR CANTO DOS AMIGOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR ALBERTO PASQUALINI	237	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 8161-8403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:20:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	NEVO SEVERINO LUSA ME/				
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 151		CNPJ:	14.613.666-0001-20	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99.290-000
Nome do representante legal:	NEVO SEVERINO LUSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiano Alex Bellinelli

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

29 abril 2023

Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.613.666/0001-20 **MATRIZ**		**10/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
NEIVO SEVERINO LUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOCE FRIOS SORVETES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**151**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritorio_martinelli@hotmail.com	**(54) 3340-1005/ (54) 3340-1005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **17:18:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	R BACBINOT LTDA				
Endereço:	RUA FARRAPOS		CNPJ:	40 982 745 0005 38	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	RENAN BACBINOT				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

RENAN BACBINOT

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.982.745/0001-18 MATRIZ		24/02/2021

NOME EMPRESARIAL
R BALBINOT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MATRIX SEGURANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
52.11-7-02 - Guarda-móveis
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FARRAPOS	549	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENAN.BALBINOT@HOTMAIL.COM	(54) 8148-1100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **11:40:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Cooperativa de Crédito Sicredi Aliança						
Endereço:	Rua Presidente Vargas, 30						
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP:	99290-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	87 795.639 0004.31		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

DANIEL C. CANCI
CPF: 975.386.390-04
Gerente de UA

Assinatura do(a) apoiador(a)

11/01/23 Vanini / RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.795.639/0004-31 **FILIAL**		**01/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIDADE DE ATENDIMENTO DE VANINI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3340-1115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **13:56:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Pentomat e Deposage LTDA.				
Endereço:	Rua Presidente Vargas Nº 11		CNPJ:	04.737.871.0001-43	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99.290-000
Nome do representante legal:	Jaime Delevati				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini, 11 Abril de 2023 - RS.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.737.871/0001-43 MATRIZ		22/10/2001

NOME EMPRESARIAL
RESTAURANTE DECESARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE CASARAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	11	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASARAOVANINI@HOTMAIL.COM	(54) 3340-1215/ (54) 8144-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **16:47:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BAH ORIGINAL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
Endereço:	COM LINHA VICENSI ERS129 KM 181		CNPJ:	39.610.603/0001-40	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	GABRIEL FORNARI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

GABRIEL FORNARI

Vanini/RS, 14 de abril de 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.610.603/0001-40 **MATRIZ**		**29/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
BAH ORIGINAL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAH ORIGINAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM LINHA VICENSI ERS129	**SN**	**KM 181**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**INTERIOR**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BAHORIGINAL10@GMAIL.COM	**(54) 3698-9105/ (54) 9929-7665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **11:05:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
Endereço:	ROD. RS 129, KM 180 - DISTRITO INDUSTRIAL		CNPJ:	12.103.325/0001-89	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	VAGNER ALEXANDRE ALGERI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vagner Alexandre Algeri

Vanini/RS, 14 de abril de 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.103.325/0001-89 **MATRIZ**		**17/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 129	**SN**	**KM 180,5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**INDUSTRIAL**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VAGNER@QUIMBRAS.COM.BR	**(54) 3340-1729/ (54) 9929-7665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **11:33:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIBEL PAZERA					
Endereço:	6 QUARTA					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	8060447503	Orgão Emissor:	SSP	CPF:	922477104 49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que reside na área pretendida para a prestação do serviço.

Maribel Pazera

Assinatura do(a) apoiador(a)

09-04-23 VANINI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maribel Razera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8060440503 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1996

NOME MARIBEL RAZERA

FILIAÇÃO
OLINDO JOSE RAZERA
DIVIDICA THEREZA FAVERO RAZERA

NATURALIDADE
VANINI RS

DATA DE NASCIMENTO
08/04/1977

DOC ORIGEM C NAS 100 SAO DOMINGOS DO SUL
RS LV A 2 FL 20

CPF 928477140/49 **********/*

PORTO ALEGRE RS

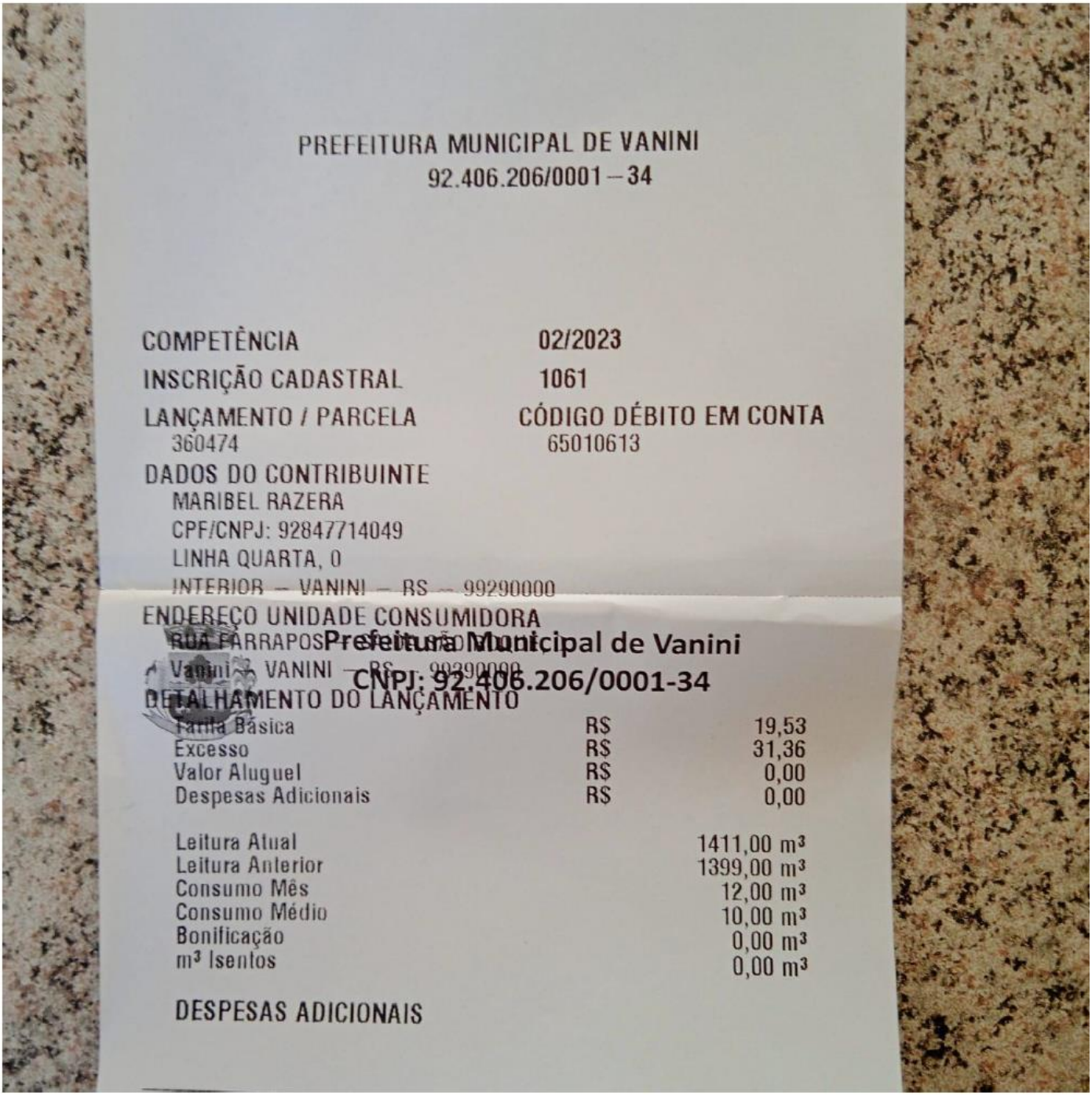
ASSINATURA DO DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001 – 34

COMPETÊNCIA	02/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	1061
LANÇAMENTO / PARCELA	CÓDIGO DÉBITO EM CONTA
360474	65010613

DADOS DO CONTRIBUINTE
MARIBEL RAZERA
CPF/CNPJ: 92847714049
LINHA QUARTA, 0
INTERIOR – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA
RUA FARRAPOS, 0 – INTERIOR
Vanini – VANINI – RS – 99290000

Prefeitura Municipal de Vanini
CNPJ: 92.406.206/0001-34

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	19,53
Excesso	R$	31,36
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00
Leitura Atual		1411,00 m³
Leitura Anterior		1399,00 m³
Consumo Mês		12,00 m³
Consumo Médio		10,00 m³
Bonificação		0,00 m³
m³ Isentos		0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Elton Siqueira						
Endereço:	Rua Governador Meneguetti - 603 - B						
Município:	Vanini - RS			UF:	RS	CEP:	99290.000
RG:	7062852749	Órgão Emissor:	SSP			CPF:	009.446.970-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elton Siqueira

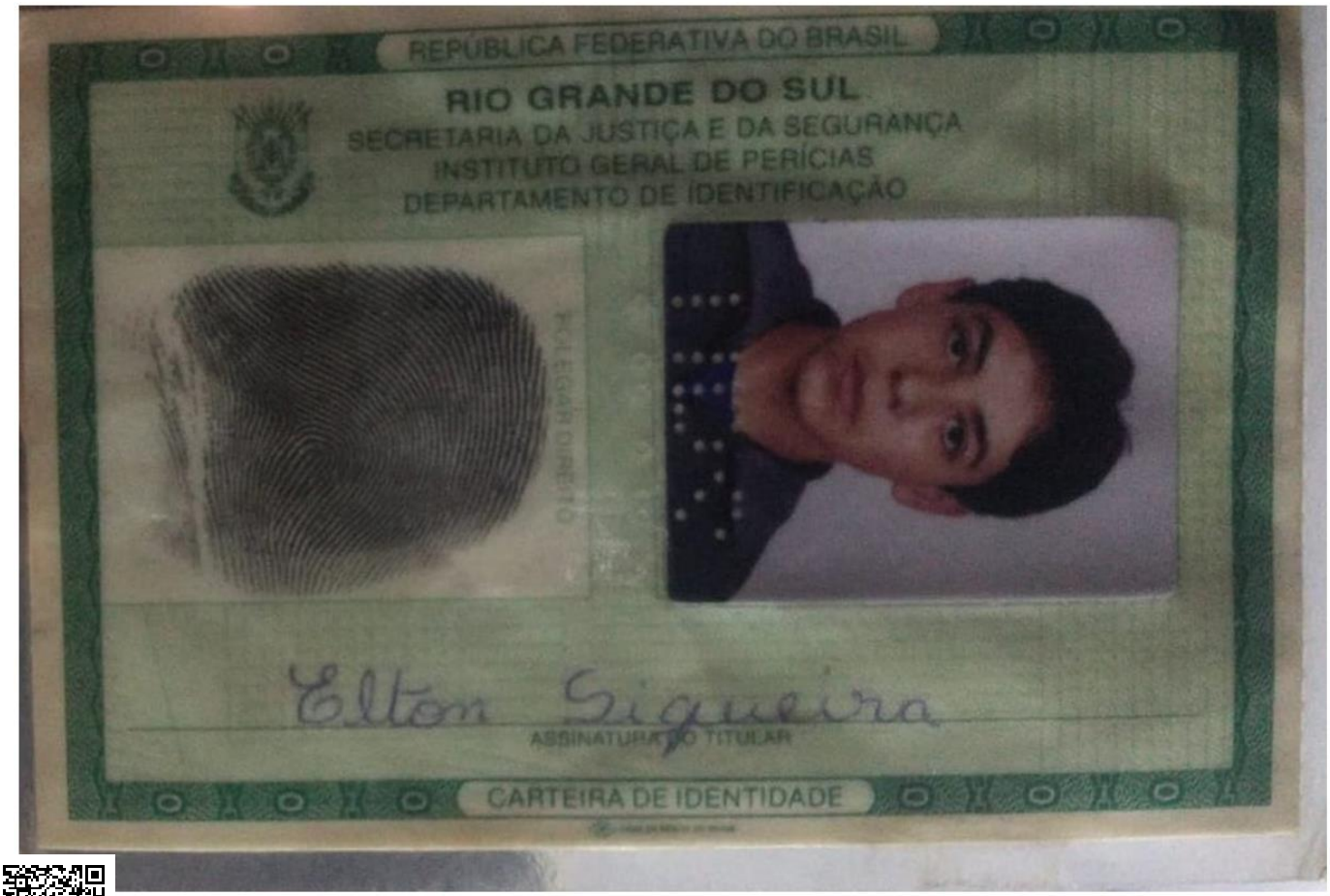
Assinatura do(a) apoiador(a)

09-04-2023, Vanini/RS

Data, Município e UF

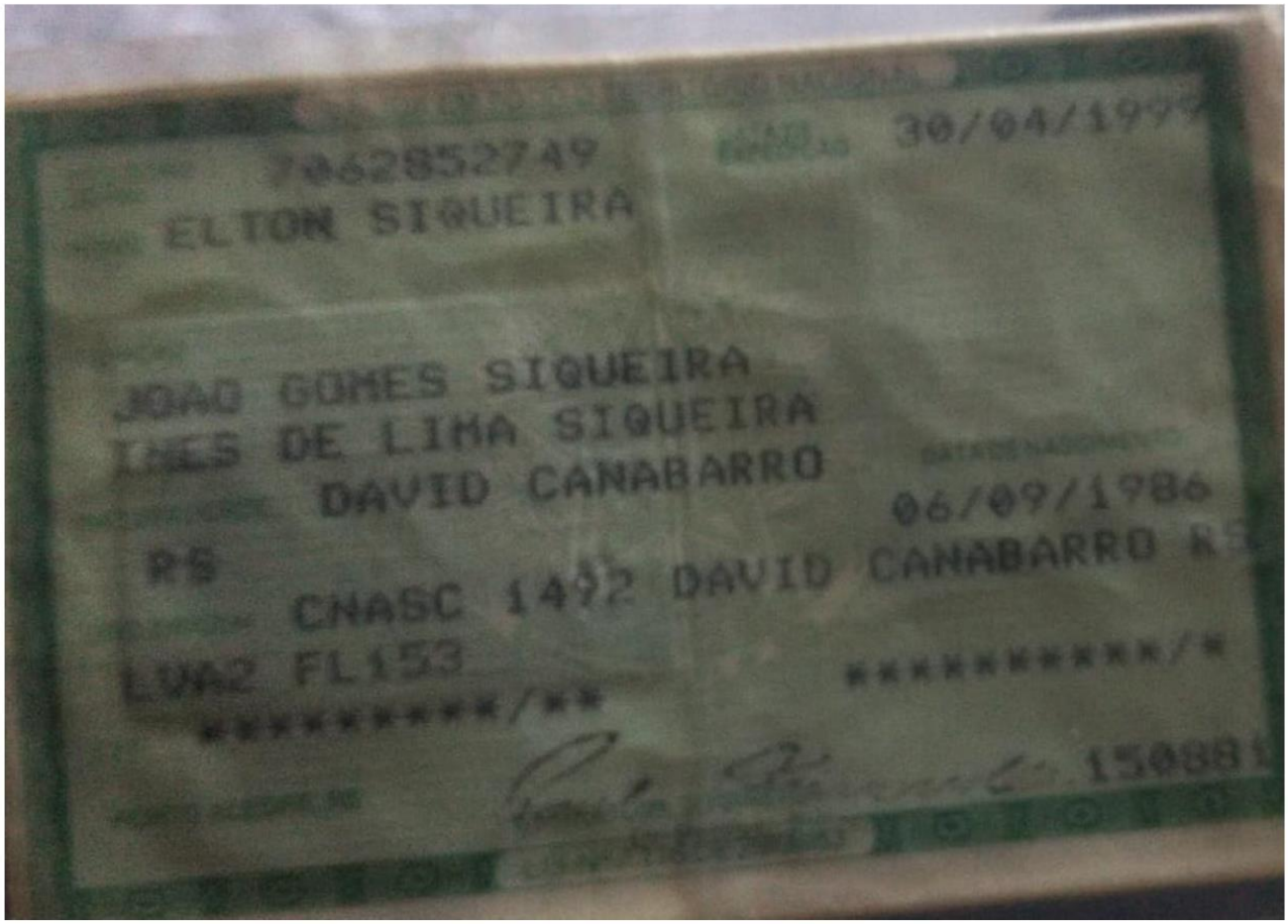
ATENÇÃO:

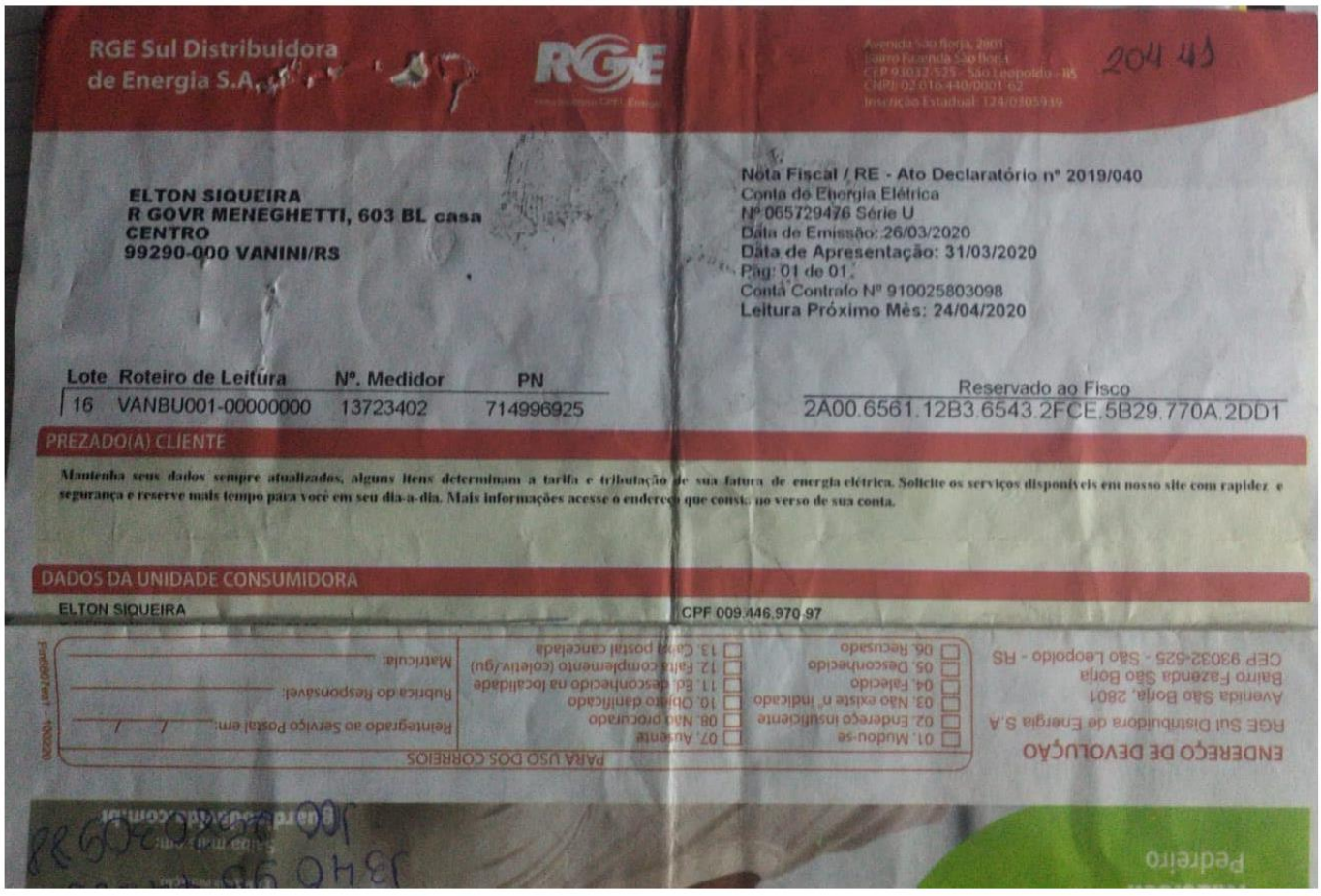
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Fabiane Cassiana dos Santos					
Endereço:	Rua Governador Meneguete, 603					
Município:	Vanini			UF: RS	CEP:	99290-000
RG:	8105411188	Órgão Emissor:		CPF:	025 047 390-80	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiane Cassiana dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

04/04/2023, Vanini - RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8105411188 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2005

NOME FABIANE CASSIANA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANTONIO SERAFIM G DOS SANTOS
TEREZA DE JESUS DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PASSO FUNDO RS 22/10/1990

DOC ORIGEM C NASC 58547 PASSO FUNDO RS
LV A193 FL 265

CPF *********/** **********/*

PORTO ALEGRE RS
10931349 ASSINATURA DO DIRETOR 150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

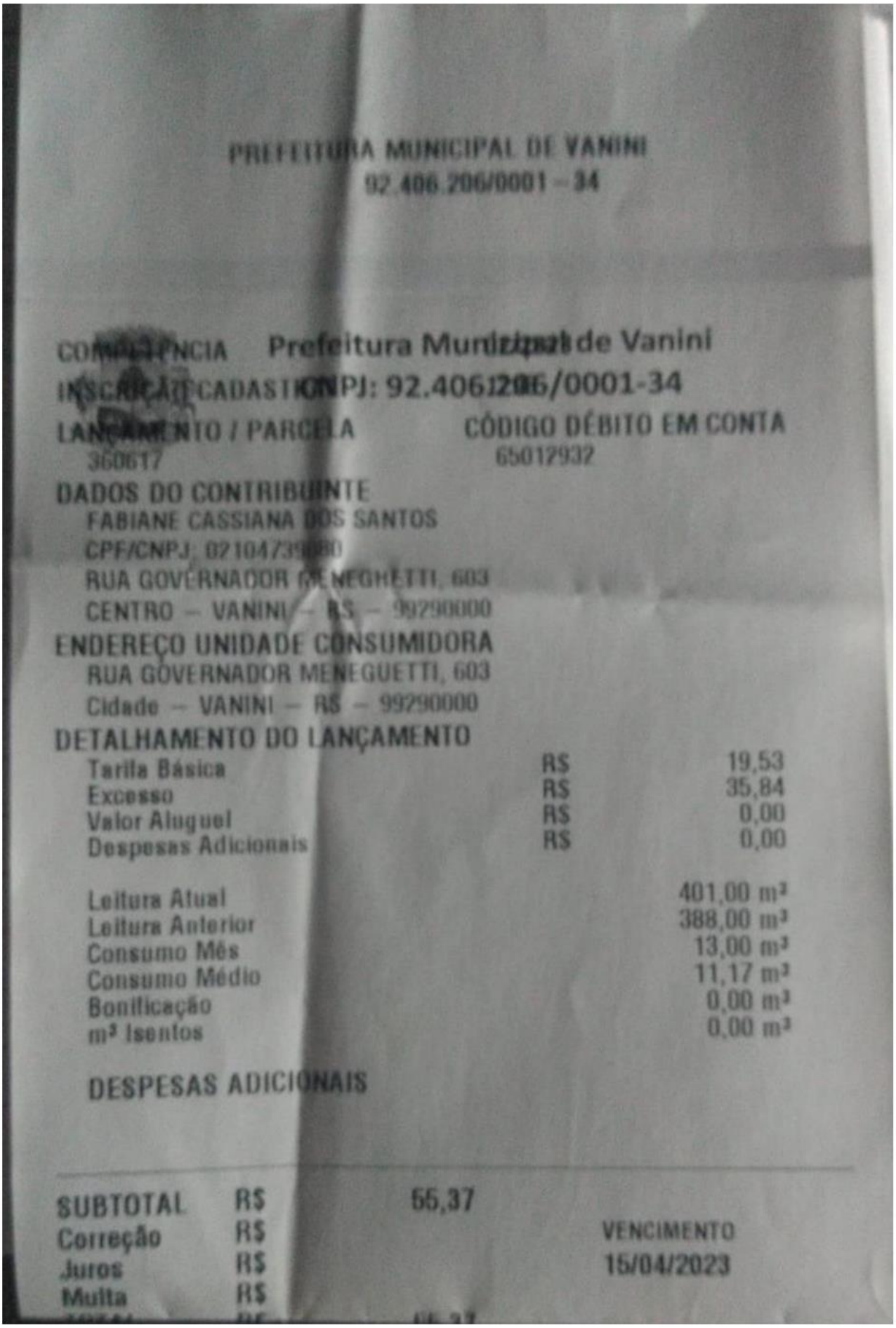
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001 – 34

COMPETÊNCIA Prefeitura Municipal de Vanini
INSCRIÇÃO CADASTRAL CNPJ: 92.406.206/0001-34
LANÇAMENTO / PARCELA CÓDIGO DÉBITO EM CONTA
360617 65012932

DADOS DO CONTRIBUINTE
FABIANE CASSIANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 02104739980
RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 603
CENTRO – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA
RUA GOVERNADOR MENEGUETTI, 603
Cidade – VANINI – RS – 99290000

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	19,53
Excesso	R$	35,84
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00
Leitura Atual		401,00 m³
Leitura Anterior		388,00 m³
Consumo Mês		13,00 m³
Consumo Médio		11,17 m³
Bonificação		0,00 m³
m³ Isentos		0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

SUBTOTAL	R$	55,37
Correção	R$	
Juros	R$	
Multa	R$	

VENCIMENTO
15/04/2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	VANIA K. RIBEIRO					
Endereço:	R: GERMANO MEZOMO, 202					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99.290-000
RG:	7044245087	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	512.194.170-68	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vania K. Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

10/04/23 Vanini RS

Data, Município e UF



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ORLANDO RAZERA					
Endereço:	LINHA QUARTA, 16000					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	8089518231	Órgão Emissor:	SSP RS	CPF:	728065670 68	

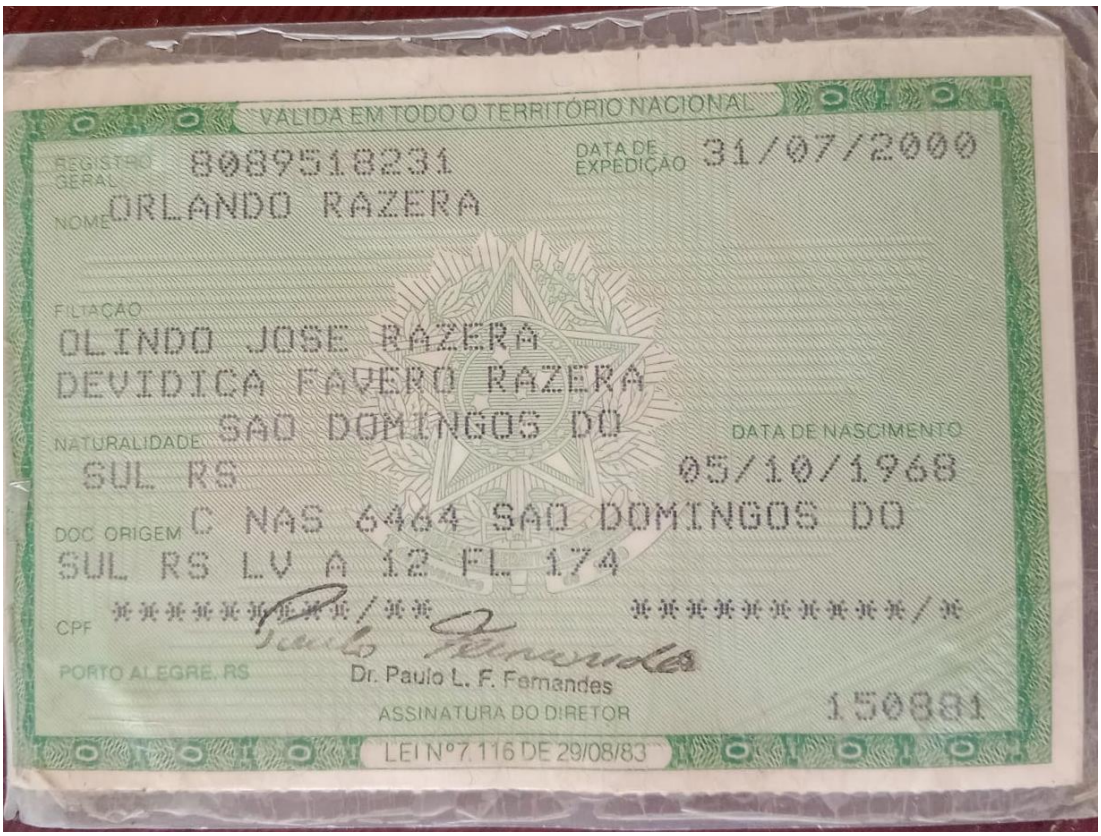
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Orlando Razera
Assinatura do(a) apoiador(a)

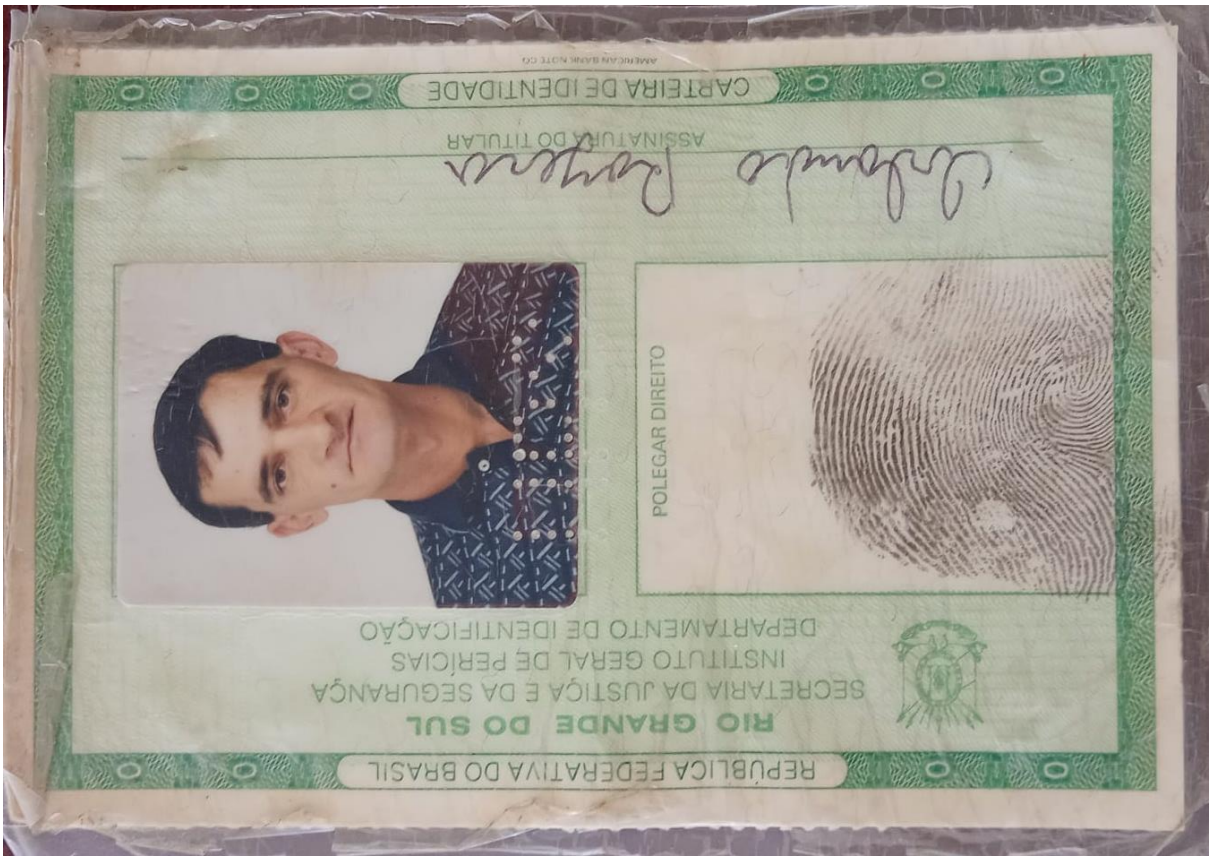
09/04/23 Vanini/RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	KELI ZABOT					
Endereço:	RUA GOV. MENEGLETTI, 306 CENTRO					
Município:	VANINI			UF: RS	CEP:	99290 000
RG:	7079522251	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	018.343.970-81	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

10/04/23, VANINI/RS

Data, Município e UF



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

Uma empresa CPFL Energia

KELI ZABOT
R GOVR MENEGHETTI 306
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU012-00000057	2109112	1/1	04/04/2023	04/04/2023	24/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

KELI ZABOT
R GOVR MENEGHETTI, 306
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.970-**

Código da Instalação
3081783030

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031540163 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230302016440000162660000315401631080745778
Protocolo de autorização: 1432300011418350 -07.03.2023 às 01:31:31

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	24/04/2023	R$ 174,04

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Descrição da operação Nº 904253980317	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,68%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD MAR/23	kWh	197,0000	0,43754000	0,53532995	105,46	105,46	14,44	15,23	0,71	3,32
Consumo - TE MAR/23	kWh	197,0000	0,26162000	0,32015229	63,07	63,07	14,44	9,11	0,43	1,99
Total Distribuidora					168,53					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/23					5,51					
Total consolidado					174,04	168,53		24,34	1,14	5,31

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	168,53	14,44	24,34
PIS/PASEP	144,19	0,79	1,14
COFINS	144,19	3,68	5,31

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAR 23	32
FEV 23	29
JAN 23	22
DEZ 22	25
NOV 22	24
OUT 22	29
SET 22	33
AGO 22	30
JUL 22	31
JUN 22	31
MAI 22	28
ABR 22	33
MAR 22	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2109112	Energia Ativa-kWh	único	58152	58349	1,00	197

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 26 Dias
Verde 06 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031540163 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910018057424	174,04	24/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836300000012 740400863230 834357525098 100180574244

autenticação mecânica

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FLÁVIO GABRIEL DA SILVA					
Endereço:	LINHA TERCEIRA, S/N°					
Município:	VANINI			UF: RS	CEP:	99290 000
RG:	1081540054	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	992959200-82	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

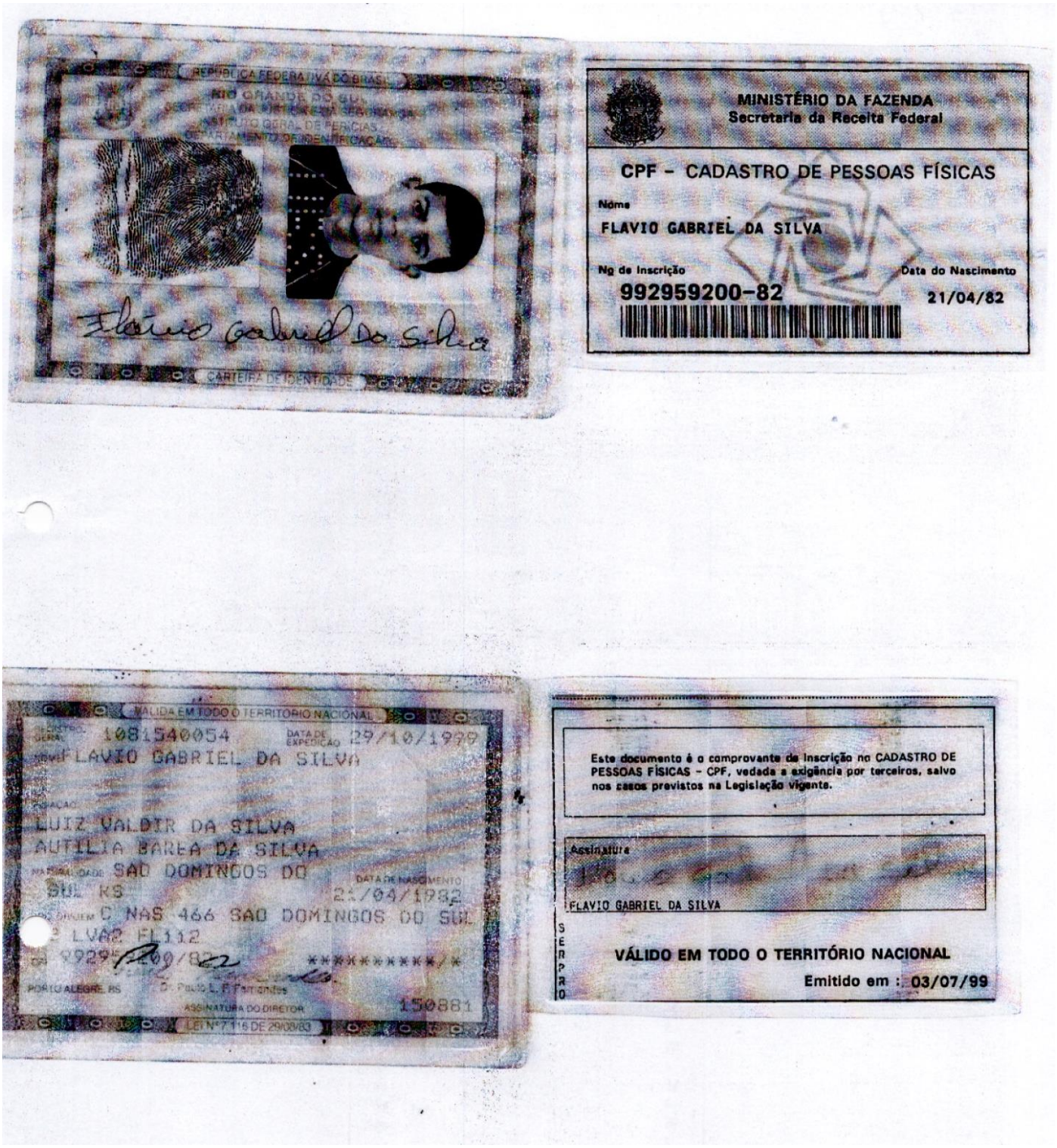
Assinatura do(a) apoiador(a)

VANINI/RS, 10/04/2023

Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

TIM S.A.
Rua Voluntários da Pátria,1555
Floresta - Porto Alegre - RS
CNPJ: 02.421.421/0007-07 - I.E.: 962780502
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R$ 81,04

VENCIMENTO
10/04/2023

EMISSÃO: 19/03/2023
POSTAGEM: 28/03/2023
FATURA: 4923243707

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
RUA LINHA TERCEIRA, 0000000000, CASA
INTERIOR
99290-000 - VANINI - RS

CLIENTE: 1.48773656
CPF/CNPJ: 99295920082
ACESSO: 54 98149-8946
DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000997964526018

IMPORTANTE PARA FLAVIO

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura. Adicionalmente na presente fatura, estamos concedendo um beneficio pontual, retroativo ao período de Agosto a Outubro

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/FEV A 18/MAR

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Black C Light 4 0	**R$ 80,99**
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	**R$ 0,05**

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 54 98149-8946

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Black C Light 4 0 (112/PÓS/SMP)	-	-	1	28	19/02 a 18/03	**115,99**
Desc Fidel 30 TIM Black C Light 4 0	-	-	10/12	28	19/02 a 18/03	−30,00
Ajuste ICMS TIM Black C Light 4 0	-	-	-	28	19/02 a 18/03	−5,00
Subtotal						80,99
20GB de Internet	20GB	2,54GB	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	32m12s	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
TIM Music	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Reforça Light	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
TIM Segurança Digital Premium	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Audiobooks by Ubook	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R$ 0,35
ICMS	17%	R$ 44,38	R$ 7,54	FUNTTEL:	R$ 0,18
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R$ 15,19	R$ 0,35		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações Complementares – Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R$ 66,59
SVA	R$ 49,40
Desconto(s) Franquia(s)	R$ −22,21
Desconto(s) SVA	R$ −12,79

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
FLAVIO GABRIEL DA SILVA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000000997964526018	MAR/2023	19/03/2023	**10/04/2023**	**R$ 81,04**

Nº de identificação do documento: 4923243707

84610000000 - 5 | 81040109011 - 5 | 00492324370 - 5 | 70097964526 - 9

PAGUE COM PIX

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Aliron Lamponhoni Siqueira					
Endereço:	Rua governador Meneghetti, 603					
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP: 99290000
RG:	1124810101	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	041.936.780-79	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

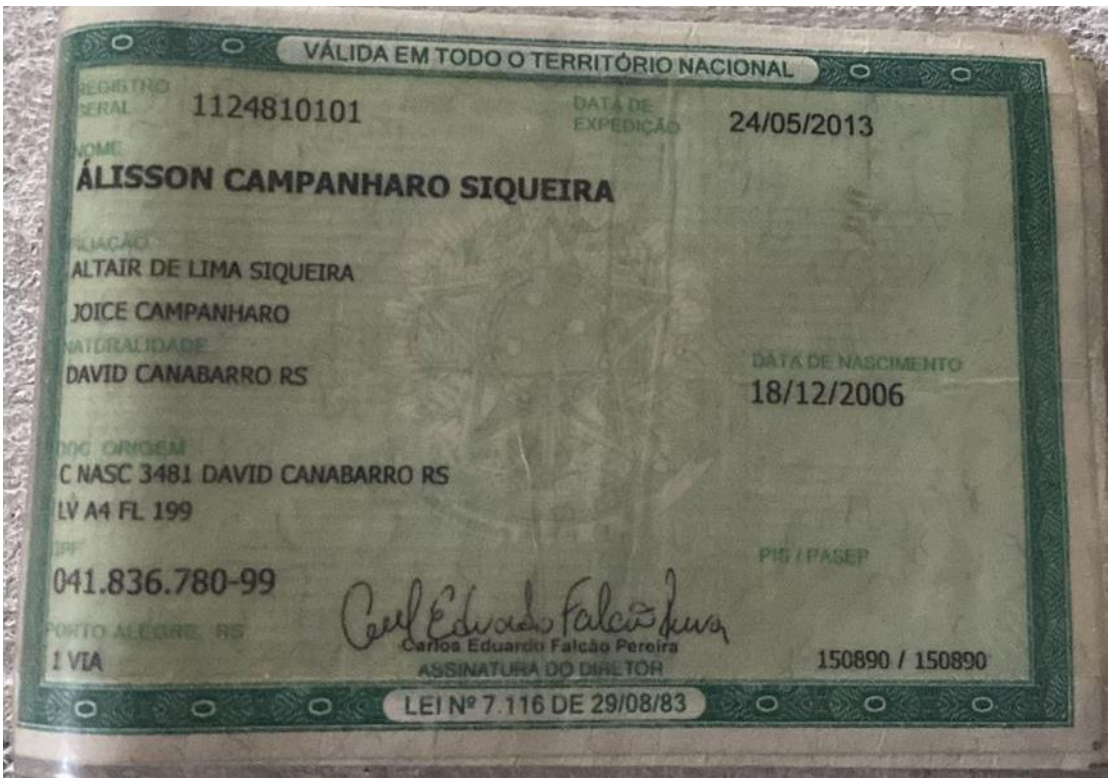
Assinatura do(a) apoiador(a)

09, Vanini, RS
Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

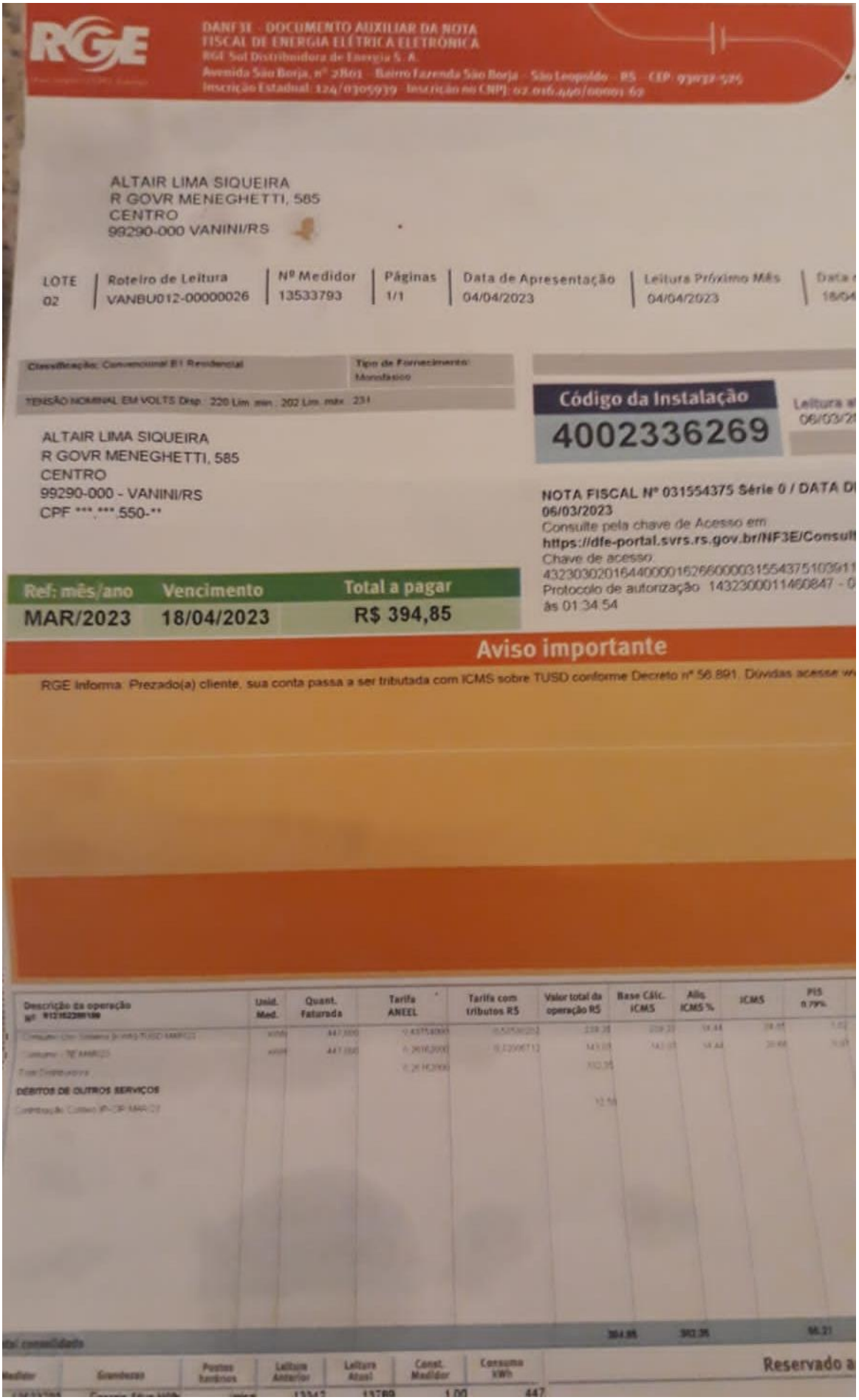
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ALTAIR LIMA SIQUEIRA
R GOVR MENEGHETTI, 585
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data
02	VANBU012-00000026	13533793	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

ALTAIR LIMA SIQUEIRA
R GOVR MENEGHETTI, 585
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.550-**

Código da Instalação
4002336269

Leitura a 06/03/2

NOTA FISCAL Nº 031554375 Série 0 / DATA D
06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consult
Chave de acesso
43230302016440000162660000315543751039
Protocolo de autorização: 143230001146084 - 0
às 01:34:54

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 394,85

Aviso importante

RGE informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse w

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%
[illegible]	kWh	447,000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	kWh	447,000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]					[illegible]				
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS									
[illegible]					[illegible]				
[illegible]					394,85	394,85		98,21	

Medidor	Grandezas	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
[illegible]	[illegible]	[illegible]	13342	13789	1,00	447

Reservado a

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	SAMARA GRACZINSKI GARBIN						
Endereço:	RUA ALBERTO PASQUALINI, 9, CENTRO						
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP:	99290-000
RG:	1100111309	Órgão Emissor:	SJS		CPF:	025.982.550-62	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Samara G. Garbin

Assinatura do(a) apoiador(a)

04/04/2023, VANINI/RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI 9
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000002	6742398	1/1	03/05/2023	03/05/2023	18/05/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI, 9
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.910-**

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	18/05/2023	R$ 219,55

Código da Instalação
3085239588

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
04/04/2023	06/03/2023	29

Próxima leitura 03/05/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 034724791 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230402016440000162660000347247911080662670
Protocolo de autorização: 1432300016797570 -05.04.2023 às 02:46:08

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas paracomprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 902654069767	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/23	kWh	241,0000	0,43754000	0,55261411	133,18	133,18	17,00	22,64	0,90	4,19
Consumo - TE ABR/23	kWh	241,0000	0,26162000	0,33041494	79,63	79,63	17,00	13,54	0,54	2,50
Total Distribuidora					212,81					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/23					6,74					
Total consolidado					219,55	212,81		36,18	1,44	6,69

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	212,81	17,00	36,18
PIS/PASEP	176,63	0,81	1,44
COFINS	176,63	3,79	6,69

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
ABR 23	241	29
MAR 23	266	32
FEV 23	253	29
JAN 23	171	22
DEZ 22	214	25
NOV 22	189	24
OUT 22	238	29
SET 22	258	33
AGO 22	226	30
JUL 22	232	31
JUN 22	269	31
MAI 22	217	28
ABR 22	233	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6742398	Energia Ativa-kWh	único	22713	22954	1,00	241

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Verde	04 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
034724791 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
Banco 748 Agência 0226	910029550003	219,55	18/05/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836200000021 195500863343 833946579095 100295500035

autenticação mecânica

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ELISANDRO PAULO GARBIN					
Endereço:	RUA ALBERTO PASQUALINI, Nº 9, CENTRO					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290000
RG:	6083278264	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	021.055.910-19	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elisandro Paulo Garbin
Assinatura do(a) apoiador(a)

VANINI | RS, 04/04/23
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6083278264 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1999

NOME ELISANDRO PAULO GARBIN

FILIAÇÃO
RENATO LUIZ GARBIN
JUSTINA INES GARBIN

NATURALIDADE DAVID CANABARRO
RS

DATA DE NASCIMENTO 30/01/1988

DOC ORIGEM C NAS 1646 DAVID CANABARRO RS
LVA2 FL191V

CPF ********/** **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Barros Diretor
ASSINATURA DO DIRETOR

150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





elisandro Paulo garbin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI 9
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000002	6742398	1/1	03/05/2023	03/05/2023	18/05/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI, 9
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.910-**

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	18/05/2023	R$ 219,55

Código da Instalação
3085239588

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
04/04/2023	06/03/2023	29

Próxima leitura 03/05/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 034724791 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230402016440000162660000347247911080662670
Protocolo de autorização: 1432300016797570 -05.04.2023 às 02:46:08

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas paracomprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 902654069767	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/23	kWh	241,0000	0,43754000	0,55261411	133,18	133,18	17,00	22,64	0,90	4,19
Consumo - TE ABR/23	kWh	241,0000	0,26162000	0,33041494	79,63	79,63	17,00	13,54	0,54	2,50
Total Distribuidora					212,81					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/23					6,74					
Total consolidado					219,55	212,81		36,18	1,44	6,69

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	212,81	17,00	36,18
PIS/PASEP	176,63	0,81	1,44
COFINS	176,63	3,79	6,69

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
ABR 23	241	29
MAR 23	266	32
FEV 23	253	29
JAN 23	171	22
DEZ 22	214	25
NOV 22	189	24
OUT 22	238	29
SET 22	258	33
AGO 22	226	30
JUL 22	232	31
JUN 22	269	31
MAI 22	217	28
ABR 22	233	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6742398	Energia Ativa-kWh	único	22713	22954	1,00	241

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Verde	04 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
034724791 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
Banco 748 Agência 0226	910029550003	219,55	18/05/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836200000021 195500863343 833946579095 100295500035

autenticação mecânica

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RENAN BACCINOT					
Endereço:	RUA FARRAPOS 549					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	2081538949	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	016 006 84017	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

RENAN BACCINOT

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

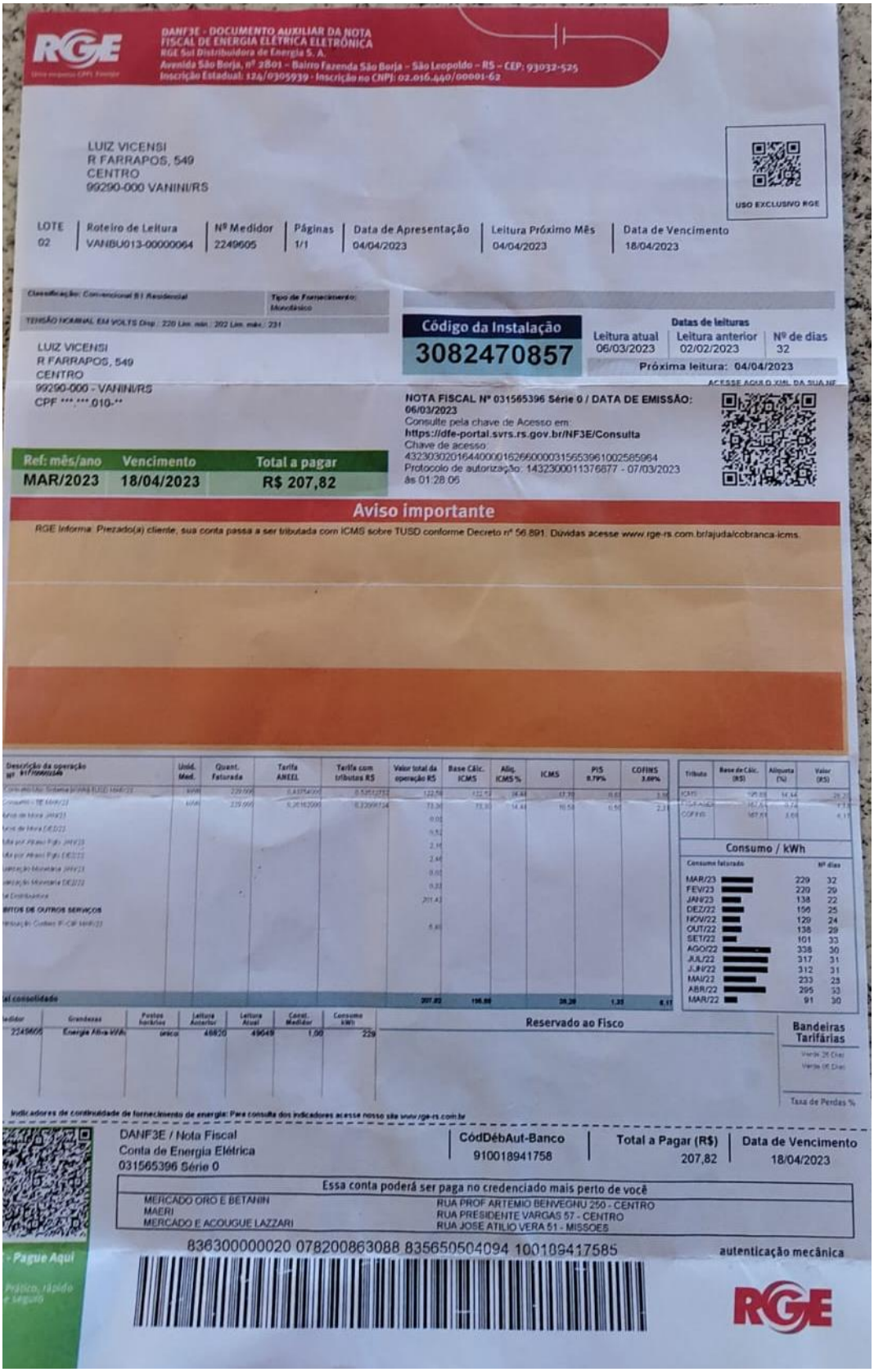
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

LUIZ VICENSI
R FARRAPOS, 549
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANIBU013-00000064	2249605	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

LUIZ VICENSI
R FARRAPOS, 549
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.010-**

Código da Instalação
308247085 7

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031565396 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43230302016440000162660000031565396100258596 4
Protocolo de autorização: 143230001137687 7 - 07/03/2023 às 01:28:06

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 207,82

Aviso importante

RGE informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,69%
Consumo kWh Sistema [illegible]	kWh	229,000	0,63754200	0,63912252	122,59	122,59	14,44	17,70	0,61	3,94
Consumo TE MAR/23	kWh	229,000	0,26192000	0,32099734	73,50	73,50	14,44	10,58	0,58	2,71
Juros de Mora JAN/23					0,01					
Juros de Mora DEZ/22					0,52					
Multa por Atraso Pgto JAN/23					2,15					
Multa por Atraso Pgto DEZ/22					2,44					
Atualização Monetária JAN/23					0,03					
Atualização Monetária DEZ/22					0,32					
Iluminação Pública Contribuinte					201,43					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Devolução Custeio IP-CIP MAR/23					5,81					
Total consolidado					207,82	196,09		28,28	1,19	8,11

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2249605	Energia Ativa kWh	único	46820	49049	1,00	229

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	196,09	14,44	28,28
PIS-PASEP	167,63	0,79	1,19
COFINS	167,63	3,69	8,11

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
MAR/23	229	32
FEV/23	220	29
JAN/23	138	22
DEZ/22	156	25
NOV/22	129	24
OUT/22	138	29
SET/22	101	33
AGO/22	338	30
JUL/22	317	31
JUN/22	312	31
MAI/22	233	28
ABR/22	295	33
MAR/22	91	30

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde (R Dia)
Verde (R Dia)
Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031565396 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910018941758	207,82	18/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO E ACOUGUE LAZZARI	RUA JOSE ATILIO VERA 51 - MISSOES

836300000020 078200863088 835650504094 100109417585

autenticação mecânica

Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Daniel Carlos Cani					
Endereço:	Rua Presidente Vargas, 30					
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	5062952196	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	975.386.390-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

11/04/2023 Vanini/RS
Data, Município e UF

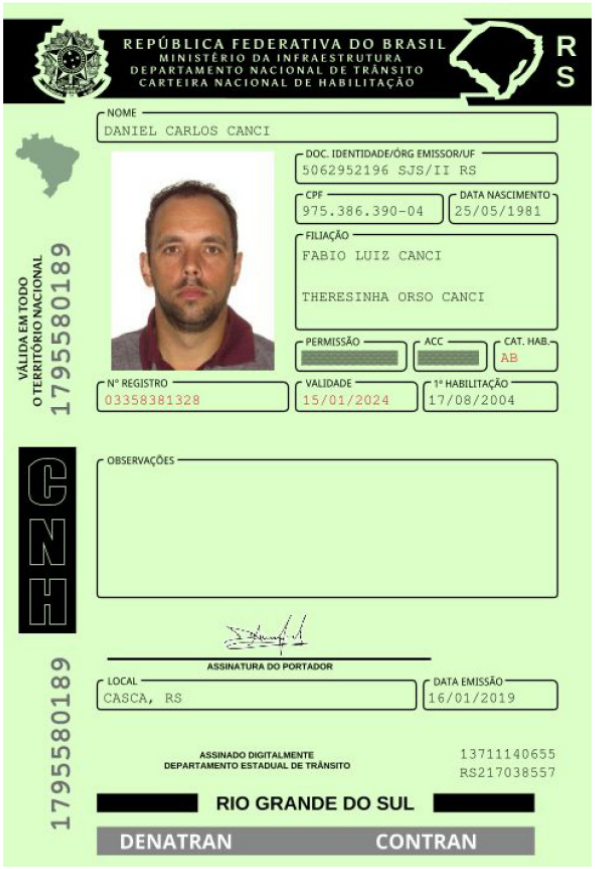
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prefeitura Municipal de Vanini
CNPJ: 92.406.206/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001-34

COMPETÊNCIA 11/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL 1159
LANÇAMENTO / PARCELA 354298
CÓDIGO DÉBITO EM CONTA 65011595

DADOS DO CONTRIBUINTE
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA /INVESTIMENTO ALIANCA RS/SC -
CPF/CNPJ: 87795639000431
R PRESIDENTE VARGAS, 30
CENTRO – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA
RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 30, SALA 101
Vanini – VANINI – RS – 99290000

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	18,52
Excesso	R$	0,00
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00

Leitura Atual	275,00 m³
Leitura Anterior	272,00 m³
Consumo Mês	3,00 m³
Consumo Médio	5,16 m³
Bonificação	0,00 m³
m³ Isentos	0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

SUBTOTAL	R$	18,52
Correção	R$	
Juros	R$	
Multa	R$	
TOTAL	R$	18,52

VENCIMENTO
15/01/2023

ANÁLISE DA ÁGUA

ESTE DOCUMENTO SOMENTE PARA SAQUE DE FUNDO FIXO.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Anderson Antonio Decol				
Endereço:	Rua Abramo Zobot, 130		CNPJ:	030.352.080-20	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99.290.000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

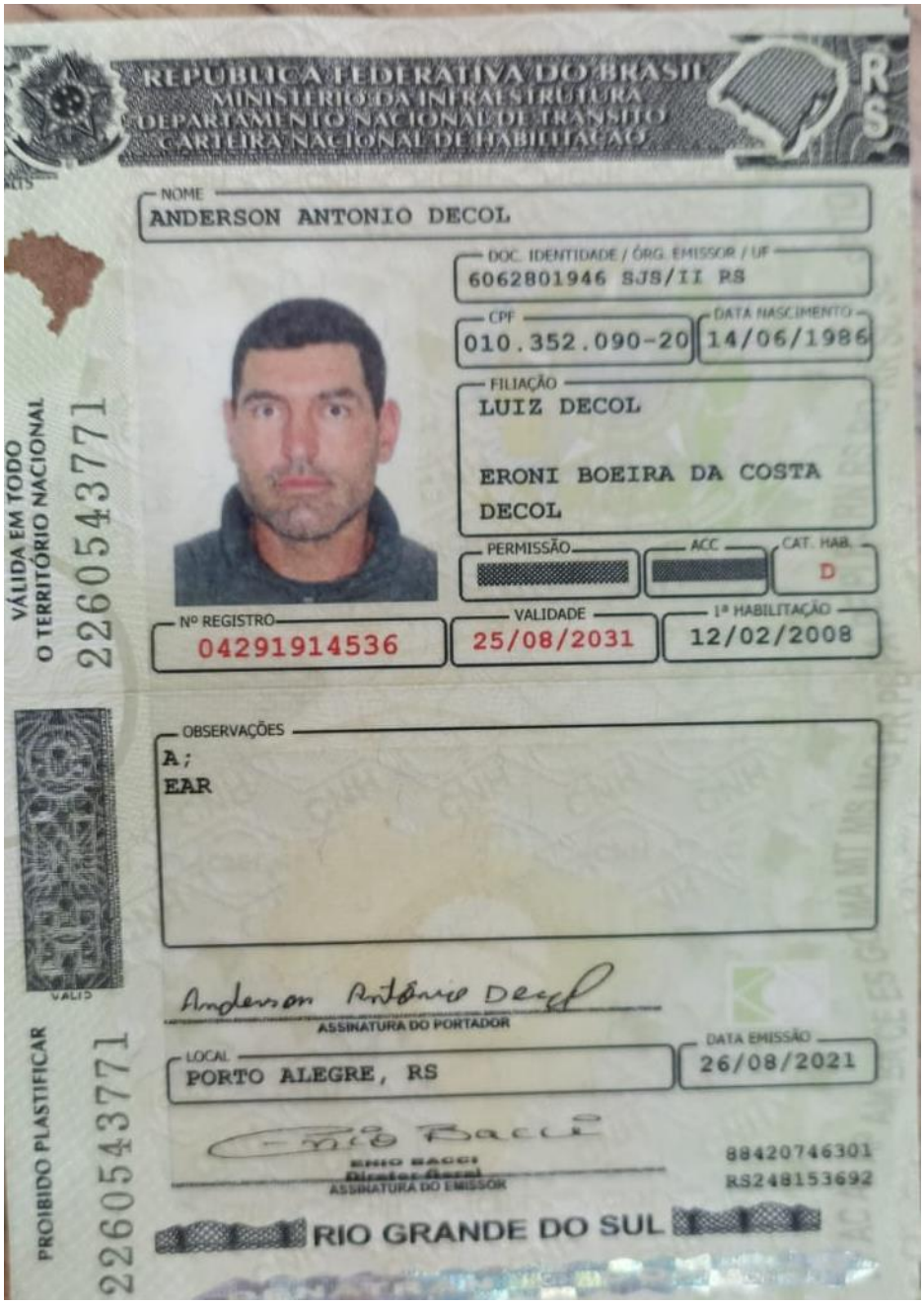
Anderson Antonio Decol
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini · 12 de abril 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ANDERSON ANTONIO DECOL
R ABRAMO ZABOT, 130
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000176	6326830	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofasico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min: 202 Lim. máx: 231

ANDERSON ANTONIO DECOL
R ABRAMO ZABOT, 130
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.090-**

Código da Instalação: 3085378188

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031494844 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso
43230302016440000162660000314948441026941021
Protocolo de autorização 1432300011471991 - 07/03/2023 às 01:35:49

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 150,74

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Duvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,66%
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					2,74					
Total consolidado					150,74	82,97		11,96	0,66	2,61

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAR/23	97 32
FEV/23	80 28
JAN/23	59 22
DEZ/22	73 29
NOV/22	57 24
OUT/22	71 29
SET/22	84 33
AGO/22	70 30
JUL/22	80 31
JUN/22	80 31
MAI/22	67 28
ABR/22	83 33
MAR/22	83 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6326830	Energia Ativa-kWh	unico	30076	30173	1.00	97

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031494844 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910002618677	150,74	18/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO EXPEDICIONARIO	AV JULIO DE CASTILHOS 2748 - EXPEDICIONARIO

836600000019 507400863100 835569793093 100026186773

autenticação mecânica

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simara Tibola				
Endereço:	Rua Pedro Vanini, 161		CNPJ:	931.822.600-49	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Simara Tibola
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini, 12 de abril 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Cod 933

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
SIMARA TIBOLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7060380008 SSP/DI RS

CPF
931.822.600-49

DATA NASCIMENTO
09/09/1979

FILIAÇÃO
CLAIR TIBOLA
IVANILDE MARIA
BETINELLI TIBOLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06252788160

VALIDADE
07/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19162872 30

OBSERVAÇÕES

Simara Tibola
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCA, RS

DATA EMISSÃO
08/10/2019

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

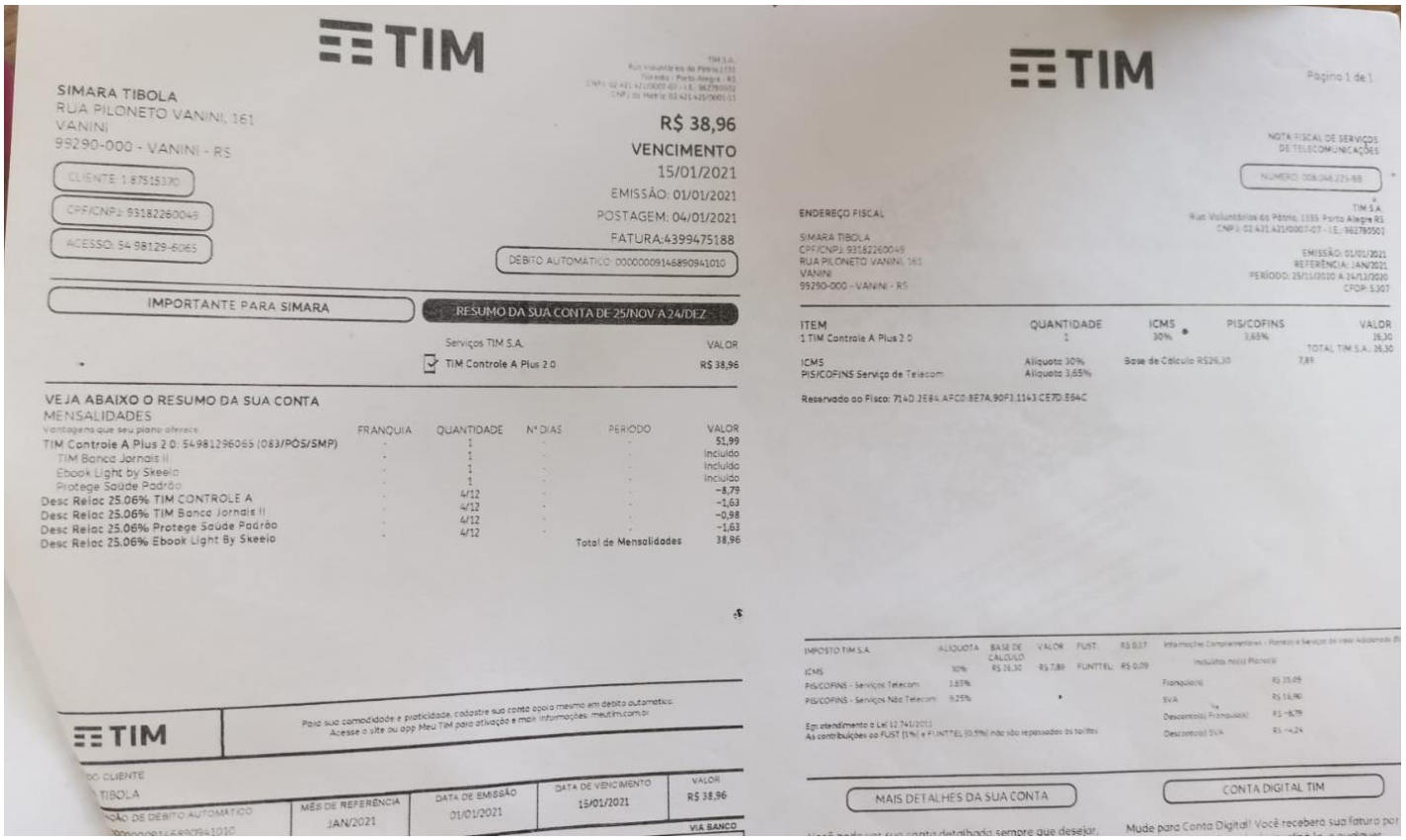
03186251360
RS226485048

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
19162872 30

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



TIM

SIMARA TIBOLA
RUA PILONETO VANINI, 161
VANINI
99290-000 - VANINI - RS

CLIENTE: 1.87515370
CPF/CNPJ: 93182260049
ACESSO: 54 98129-6065

R$ 38,96
VENCIMENTO
15/01/2021
EMISSÃO: 01/01/2021
POSTAGEM: 04/01/2021
FATURA:4399475188
DÉBITO AUTOMÁTICO: 000000091468909410 10

IMPORTANTE PARA SIMARA

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/NOV A 24/DEZ

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle A Plus 2.0	R$ 38,96

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA
MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus 2.0: 54981296065 (083/POS/SMP)	-	1	-	-	51,99
TIM Banca Jornais II	-	1	-	-	Incluída
Ebook Light by Skeelo	-	1	-	-	Incluída
Protege Saúde Padrão	-	1	-	-	Incluída
Desc Relac 25.06% TIM CONTROLE A	-	4/12	-	-	-8,79
Desc Relac 25.06% TIM Banca Jornais II	-	4/12	-	-	-0,98
Desc Relac 25.06% Protege Saúde Padrão	-	4/12	-	-	-1,63
Desc Relac 25.06% Ebook Light By Skeelo	-	4/12	-	-	-1,63
				Total de Mensalidades	38,96

TIM

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta para mesma em débito automático.
Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

DO CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
TIBOLA	JAN/2021	01/01/2021	15/01/2021	R$ 38,96
ÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO				

VIA BANCO

TIM

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
NÚMERO: 008.048.229-88

TIM S.A.
Rua Voluntários da Pátria, 1335 Porto Alegre RS
CNPJ: 02.421.421/0007-07 - I.E.: 962780503

ENDEREÇO FISCAL

SIMARA TIBOLA
CPF/CNPJ: 93182260049
RUA PILONETO VANINI, 161
VANINI
99290-000 - VANINI - RS

EMISSÃO: 01/01/2021
REFERÊNCIA: JAN/2021
PERÍODO: 25/11/2020 A 24/12/2020
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle A Plus 2.0	1	30%	3,65%	26,30
			TOTAL TIM S.A.:	26,30
ICMS	Alíquota 30%	Base de Cálculo R$26,30		7,89
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Alíquota 3,65%			

Reservado ao Fisco: 714D 2E84 AFC0 8E7A 90F3 1143 CE7D E64C

IMPOSTO TIM S.A	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R$ 0,17
ICMS	30%	R$ 26,30	R$ 7,89	FUNTTEL:	R$ 0,09
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Período e Serviços do valor Adicionado (R$)
Incluídos no(s) Período(s)

Franquia(s)	R$ 35,09
SVA	R$ 16,90
Desconto(s) Franquia(s)	R$ -8,79
Desconto(s) SVA	R$ -4,24

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

CONTA DIGITAL TIM

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Fernanda Rocha				
Endereço:	Rua São Luiz, 78		CNPJ:	99320064015	
Município:	Vanini - RS	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini - 12 de abril 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

RGE

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ROGERIO BALBINO
R LUIZ LUSA, 78
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANIBU013-00000006	2546532	1/1	04/04/2023	04/04/2023	15/04/2023

ROGERIO BALBINO
R LUIZ LUSA, 78
CENTRO

Código da Instalação
3085048906

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

Vai construir ou reformar?

Tenha muito cuidado ao manusear materiais metálicos perto da rede elétrica. Só de se aproximar o choque pode ser fatal.

De Guardião pra Guardião. Informação pode salvar vidas.

Veja mais dicas em guardiaodavida.com.br

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Processo nº: **53115.012214/2023-01.**

Entidade: **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: **Não consta**

III - ata de constituição da entidade: **Não consta**

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10889972

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: **Não consta**

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: **Não consta**

VII - manifestações em apoio: 10889974 , 10889975

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10889973

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046172** e o código CRC **EC3D56CB**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23892/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIACAO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, N° 54 - Sala 4
99290-000 – Vanini/RS

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0035390/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vanini/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.012214/2023-01**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo**"

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11066022** e o código CRC **47028BDA**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Correspondência Eletrônica - 11070718

Data de Envio:
21/08/2023 11:02:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11066022.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Referência: 264359.0035390/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que todos os documentos enviados pelo usuário na plataforma gov.br estão na arvore do referido processo SEI.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11079307** e o código CRC **012B1D98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/30/23 5:31 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	VANINI	53115.012214/2023	208	28S2832	51W5047	EMA	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
0.31	RS	VANINI	01250.008984/2019	0	28S2842	51W5046	RAQ	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
0.44	RS	VANINI	53000.022544/2012	45	28S2846	51W5045	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VANINI - ACODEVA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53100.000788/2004	19	28S2323	51W5051	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.064321/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.067859/2017	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.018143/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.055398/2019	19	28S2323	51W5051	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.019109/2020	19	28S2323	51W5051	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53000.055746/2013	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53900.018631/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53900.055222/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
	RS	DAVID CANABARRO	53900.061625/2016	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.95	RS	DAVID CANABARRO	53790.000640/2002	19	28S2310	51W5102	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE DAVID CANABARRO - ACDC
13.89	RS	SÃO JORGE	53900.076764/2015	16	28S3023	51W4231	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
13.89	RS	SÃO JORGE	53115.026529/2022	16	28S3023	51W4231	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	53115.021695/2021	16	28S3001	51W4207	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	01250.044091/2019	16	28S3001	51W4207	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	53528.000339/1999	16	28S3001	51W4207	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.52	RS	CIRÍACO	53000.003466/2008	25	28S2048	51W5214	LDE	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.52	RS	CIRÍACO	53900.043155/2016	25	28S2048	51W5214	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.52	RS	CIRÍACO	53115.027003/2020	25	28S2048	51W5214	REN	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.53	RS	PARAÍ	53790.001221/1998	4	28S3543	51W4712	LDE	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA
14.53	RS	PARAÍ	53000.071617/2013	4	28S3543	51W4712	RECREN	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA
14.56	RS	CIRÍACO	53900.046173/2016	25	28S2051	51W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
	RS	CIRÍACO	53000.008413/2014	25	28S2051	51W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.46	RS	CASCA	53900.028406/2014	4	28S3349	51W5808	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.46	RS	CASCA	53900.000410/2015	4	28S3349	51W5808	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.46	RS	CASCA	53900.050323/2015	4	28S3349	51W5808	RAUT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.86	RS	CASCA	53790.001110/1998	4	28S3337	51W5837	ARQDEF	SOCIEDADE VENETO DE TELEVISAO EDUCATIVA
16.03	RS	CASCA	53000.051415/2005	0	28S3405	51W5820	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASQUENSE - ASCOCAS
16.16	RS	CASCA	53115.017345/2021	4	28S3345	51W5844	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.30	RS	CASCA	53000.049055/2012	50	28S3335	51W5859	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL
16.55	RS	CASCA	53000.015798/2004	4	28S3421	51W5830	LDE	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	01250.030115/2019	4	28S3421	51W5830	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53900.059987/2016	4	28S3421	51W5830	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53115.017329/2021	4	28S3421	51W5830	POS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53115.006116/2020	4	28S3421	51W5830	POS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
	RS	MULITERNO	53115.016845/2023	0	28S1958	51W4614	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL DE MULITERNO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.96	RS	GENTIL	01250.004830/2020	21	28S2552	52W0201	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE
18.96	RS	GENTIL	53000.004821/2006	21	28S2552	52W0201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE
18.97	RS	CASCA	53000.045504/2003	0	28S3312	52W0109	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL
19.29	RS	MULITERNO	53115.003411/2022	0	28S1920	51W4515	ARQCDI	CTG NARCISO MUNHON
21.22	RS	CARAZINHO	53900.029202/2014	0	28S1726	51W4739	RAQ	ASSOCIACAO DE AVIVAMENTO SOCIAL DE CARAZINHO - AVASC
22.67	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.019101/2012	0	28S3937	51W4455	ARQPOS	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.043546/2011	20	28S3956	51W4426	ARQPOT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.075910/2013	20	28S3956	51W4426	ARQPOS	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.023345/2005	20	28S3956	51W4426	LDE	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	01250.020252/2020	20	28S3956	51W4426	REN	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53115.008159/2021	20	28S3956	51W4426	ARQPOT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.70	RS	NOVA ARAÇÁ	26435.900128/9322	20	28S3959	51W4420	POT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
	RS	IBIRAIARAS	01250.047279/2019	19	28S2155	51W3815	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.85	RS	IBIRAIARAS	53000.015274/2003	19	28S2155	51W3815	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
25.89	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.053482/2006	25	28S4153	51W5525	ARQDEF	CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIF. DE SERAFINA CORRÊA- RS- CORASC-
26.07	RS	CASEIROS	53000.060571/2006	25	28S1639	51W4215	ARQDEF	CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA CASIMIRO DE ABREU
26.46	RS	CASEIROS	53000.056255/2013	63	28S1545	51W4335	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
26.52	RS	CASEIROS	53000.048103/2009	0	28S1543	51W4335	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
26.90	RS	CASEIROS	53115.012997/2022	25	28S1653	51W4058	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CASEIRENSE
27.01	RS	CASEIROS	53000.036950/2007	25	28S1646	51W4102	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CASEIRENSE
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.011102/2013	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	53900.003798/2014	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	01250.001970/2020	25	28S4230	51W5549	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	01250.022130/2020	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.25	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.002987/2008	25	28S4243	51W5509	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
	RS	SERAFINA CORRÊA	53115.000740/2022	25	28S4243	51W5509	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.67	RS	CASEIROS	53000.003547/2009	0	28S1607	51W4123	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIF. DE CASEIROS
30.08	RS	MONTAURI	53000.021775/2012	45	28S3855	52W0458	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO
30.08	RS	MONTAURI	01250.001274/2020	45	28S3855	52W0458	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO
30.51	RS	VILA MARIA	53000.045986/2007	25	28S3200	52W0905	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE VILA MARIA/RS
30.93	RS	VILA MARIA	53000.003063/2008	25	28S3215	52W0917	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
30.93	RS	VILA MARIA	53900.031096/2014	25	28S3215	52W0917	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
30.93	RS	VILA MARIA	01245.003791/2020	25	28S3215	52W0917	REN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.018512/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.028113/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.023698/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53528.001556/2014	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.042809/2016	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
	RS	NOVA BASSANO	53900.042858/2016	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.046276/2016	18	28S4352	51W4229	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	01250.007571/2018	18	28S4421	51W4254	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53000.000031/2003	18	28S4421	51W4254	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53115.023085/2022	18	28S4421	51W4254	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53115.006782/2020	18	28S4421	51W4254	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.92	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	53000.054923/2006	0	28S1539	52W0440	RAQ	ASS. DE RADIODIFUSAO COMUN.RURAL-ARCR
35.07	RS	MARAU	53000.004551/2006	20	28S2655	52W1213	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARAUENSE
35.43	RS	MARAU	53000.038119/2004	20	28S2652	52W1226	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.43	RS	MARAU	01250.001099/2020	20	28S2652	52W1226	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.43	RS	MARAU	01250.062429/2019	20	28S2652	52W1226	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.44	RS	MARAU	01250.027788/2017	20	28S2622	52W1223	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.77	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	53000.020716/2012	45	28S0946	51W5552	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CECILIA DO SUL
	RS	GUAPORÉ	53000.010339/2007	0	28S4733	51W5501	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.93	RS	GUAPORÉ	53000.004160/2013	55	28S4733	51W5501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE
36.07	RS	MARAU	53000.002501/2006	20	28S2558	52W1243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAU CIDADÃ - ASCARD
37.07	RS	CAMARGO	53000.021051/2012	0	28S3517	52W1212	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.07	RS	CAMARGO	53000.025598/2003	19	28S3517	52W1212	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.07	RS	CAMARGO	01250.059042/2017	19	28S3517	52W1212	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	53900.001618/2016	0	28S4830	51W4720	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	01250.031197/2018	94	28S4830	51W4720	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	53115.003419/2023	208	28S4830	51W4720	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL.
37.50	RS	CAMARGO	01250.024894/2020	19	28S3541	52W1219	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.53	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	01245.001307/2020	0	28S4830	51W4700	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL.
37.82	RS	NOVA ALVORADA	01250.017567/2020	25	28S4032	52W0934	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	01250.058001/2019	25	28S4032	52W0934	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
	RS	NOVA ALVORADA	01250.062030/2017	25	28S4032	52W0934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53900.058266/2016	25	28S4032	52W0934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53900.026869/2014	25	28S4032	52W0934	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53000.007098/2008	25	28S4032	52W0934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
38.00	RS	ÁGUA SANTA	53000.046917/2004	20	28S1037	52W0205	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE AGUA SANTA
38.25	RS	NOVA ALVORADA	53000.031873/2012	25	28S4035	52W0951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
39.16	RS	UNIÃO DA SERRA	53900.071818/2015	0	28S4747	52W0041	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
39.19	RS	UNIÃO DA SERRA	01250.032841/2018	94	28S4748	52W0041	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
39.19	RS	UNIÃO DA SERRA	53115.018604/2022	0	28S4748	52W0041	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
40.61	RS	MATO CASTELHANO	53000.045782/2006	24	28S1641	52W1143	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA FLORESTA DE MATO CASTELHANO - PRO-FLOMA
40.65	RS	MATO CASTELHANO	53000.032226/2007	24	28S1641	52W1145	LDE	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
40.65	RS	MATO CASTELHANO	01250.020350/2020	24	28S1641	52W1145	REN	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
40.92	RS	MATO CASTELHANO	53000.028017/2012	0	28S1632	52W1150	ARQPOT	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
	RS	NOVA PRATA	53100.000883/2004	19	28S4632	51W3602	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.11	RS	NOVA PRATA	01250.010359/2019	19	28S4632	51W3602	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.11	RS	NOVA PRATA	01250.012992/2019	19	28S4632	51W3602	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.11	RS	NOVA PRATA	53900.012447/2016	19	28S4632	51W3602	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.23	RS	GUAPORÉ	53000.012961/2012	0	28S5039	51W5326	ARQPOS	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.36	RS	LAGOA VERMELHA	53000.066346/2013	20	28S1235	51W3304	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
41.36	RS	LAGOA VERMELHA	53000.026217/2003	20	28S1235	51W3304	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
41.41	RS	GUAPORÉ	53000.058763/2011	0	28S5045	51W5323	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	53000.001943/2012	19	28S5046	51W5323	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	53100.000760/2004	19	28S5046	51W5323	LDD	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	01250.059053/2017	19	28S5046	51W5323	REN	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.46	RS	NOVA PRATA	53100.000724/2004	19	28S4704	51W3632	ARQDEF	Associação de Cultura Popular
41.53	RS	GUAPORÉ	53000.015269/2003	19	28S5048	51W5334	ARQDEF	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO
	RS	NOVA PRATA	53000.005929/2013	19	28S4730	51W3630	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.15	RS	NOVA PRATA	53900.017145/2016	19	28S4730	51W3630	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
42.39	RS	GUAPORÉ	53000.008027/2006	0	28S5117	51W5323	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROMORAR
42.83	RS	LAGOA VERMELHA	01250.059218/2019	0	28S1350	51W3032	ARQCDI	APV - AMIGOS PELA VIDA
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	01250.017472/2020	18	28S1233	51W3140	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	01250.036298/2018	18	28S1233	51W3140	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53900.050316/2016	18	28S1233	51W3140	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53900.034771/2015	18	28S1233	51W3140	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53790.000748/2002	18	28S1233	51W3140	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53115.040813/2021	18	28S1233	51W3140	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53115.022219/2020	18	28S1233	51W3140	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.30	RS	LAGOA VERMELHA	53900.039235/2015	18	28S1314	51W3044	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.30	RS	LAGOA VERMELHA	01250.033102/2018	18	28S1314	51W3044	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
	RS	LAGOA VERMELHA	53000.013072/2013	18	28S1312	51W3042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.38	RS	LAGOA VERMELHA	53000.055723/2012	18	28S1312	51W3042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
44.15	RS	LAGOA VERMELHA	53000.011748/2010	0	28S1149	51W3131	RAQ	APV - AMIGOS PELA VIDA
45.73	RS	IBIAÇÁ	53000.019487/2008	0	28S0353	51W5150	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE IBIAÇÁ - ACORAIBIACA
45.78	RS	IBIAÇÁ	53000.007775/2006	21	28S0351	51W5131	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
45.78	RS	IBIAÇÁ	01250.052705/2019	21	28S0351	51W5131	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
46.30	RS	IBIAÇÁ	53000.055274/2006	21	28S0334	51W5121	ARQDEF	ASSOC. COMUNITARIA CULTURAL E DE DESENOLVIMENTO SOCIAL DE IBIAÇA
46.42	RS	IBIAÇÁ	53000.058881/2005	21	28S0330	51W5025	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIAÇA
46.51	RS	LAGOA VERMELHA	53000.018263/2008	28	28S1016	51W3115	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LAGOA VERMELHA - ASCALV
46.57	RS	IBIAÇÁ	53790.001069/1998	4	28S0325	51W5119	ARQDEF	FUNDACAO EDUCATIVA NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA
46.81	RS	TAPEJARA	01250.057761/2019	230	28S0503	52W0119	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, E DE PRODUCAO SOCIAL DE TAPEJARA
46.92	RS	ITAPUCA	01250.026614/2020	25	28S4704	52W1025	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS
46.92	RS	ITAPUCA	53000.001235/2014	25	28S4704	52W1025	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS
	RS	ITAPUCA	53000.002600/2008	25	28S4704	52W1025	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

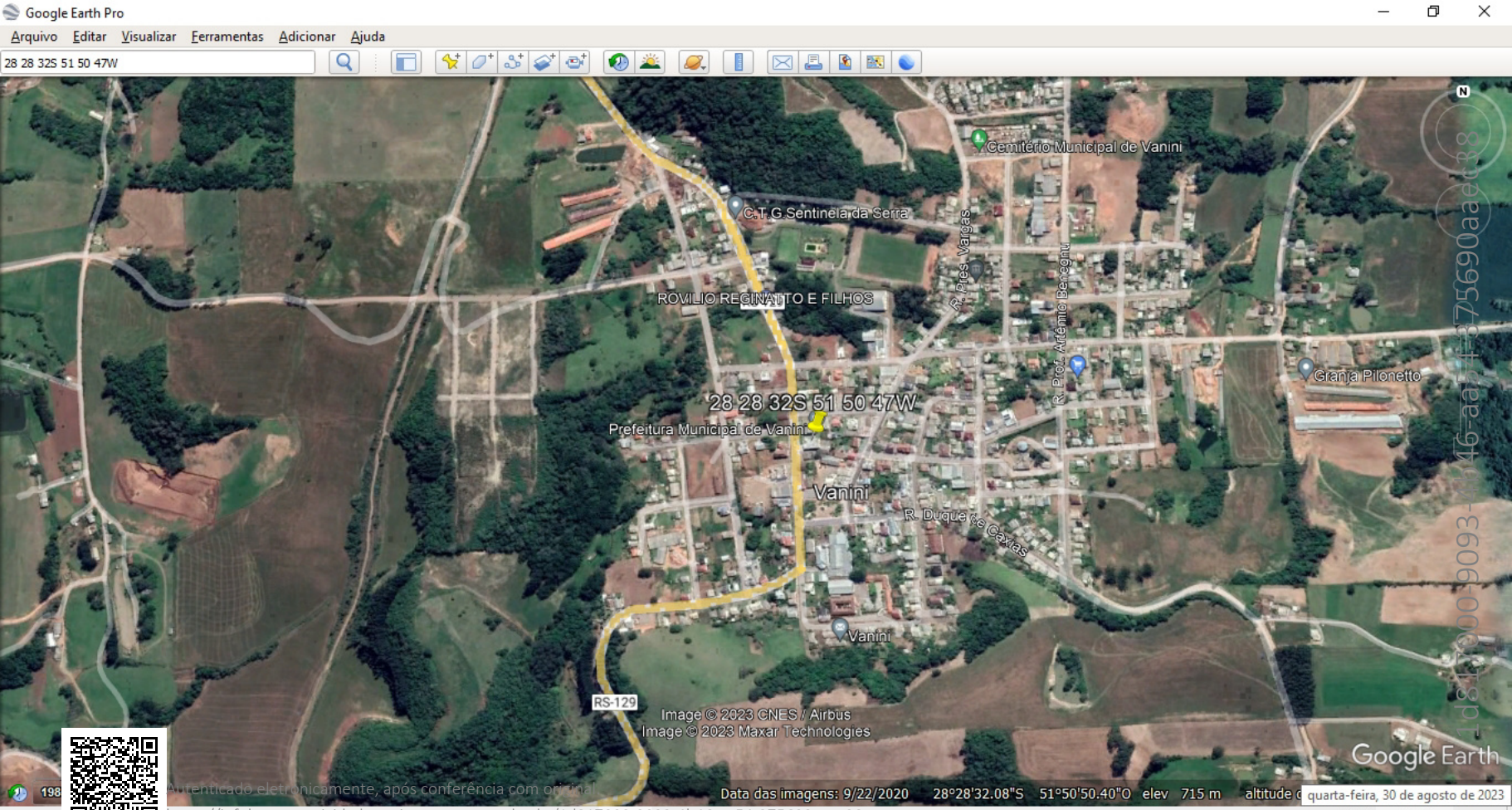
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.72	RS	PROTÁSIO ALVES	53000.018250/2012	45	28S4529	51W2843	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROTASIO ALVES - ASCODEPAL
47.75	RS	TAPEJARA	01250.056811/2019	230	28S0419	52W0044	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.07	RS	TAPEJARA	53000.052739/2004	20	28S0409	52W0048	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURAL TAPEJARA
48.08	RS	TAPEJARA	53790.001023/2002	20	28S0407	52W0042	ARQDEF	ASSOC. COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TAPEJARA
48.10	RS	TAPEJARA	53115.016797/2021	0	28S0406	52W0041	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.15	RS	TAPEJARA	53000.039187/2005	20	28S0404	52W0040	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
48.15	RS	TAPEJARA	53900.014606/2014	0	28S0404	52W0040	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
48.23	RS	TAPEJARA	01250.013796/2019	0	28S0403	52W0046	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.24	RS	TAPEJARA	53115.005745/2023	209	28S0402	52W0044	EMA	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.44	RS	TAPEJARA	53000.041816/2004	20	28S0346	52W0014	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAPEJARENSE - ACOTAPE

Nº de Linhas: *0*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, na localidade de **VANINI/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 19° S 31' 21" / 45° W 47' 20", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **VANINI/RS** (evento SEI nº 11089326) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10889952); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11089323).

C) Conforme evento SEI nº 11089323 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11089329** e o código CRC **4921AA19**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:42:51

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Vanini

Município	Canal	Freqüência
Vanini	290	105,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:42:51

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:57:09 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

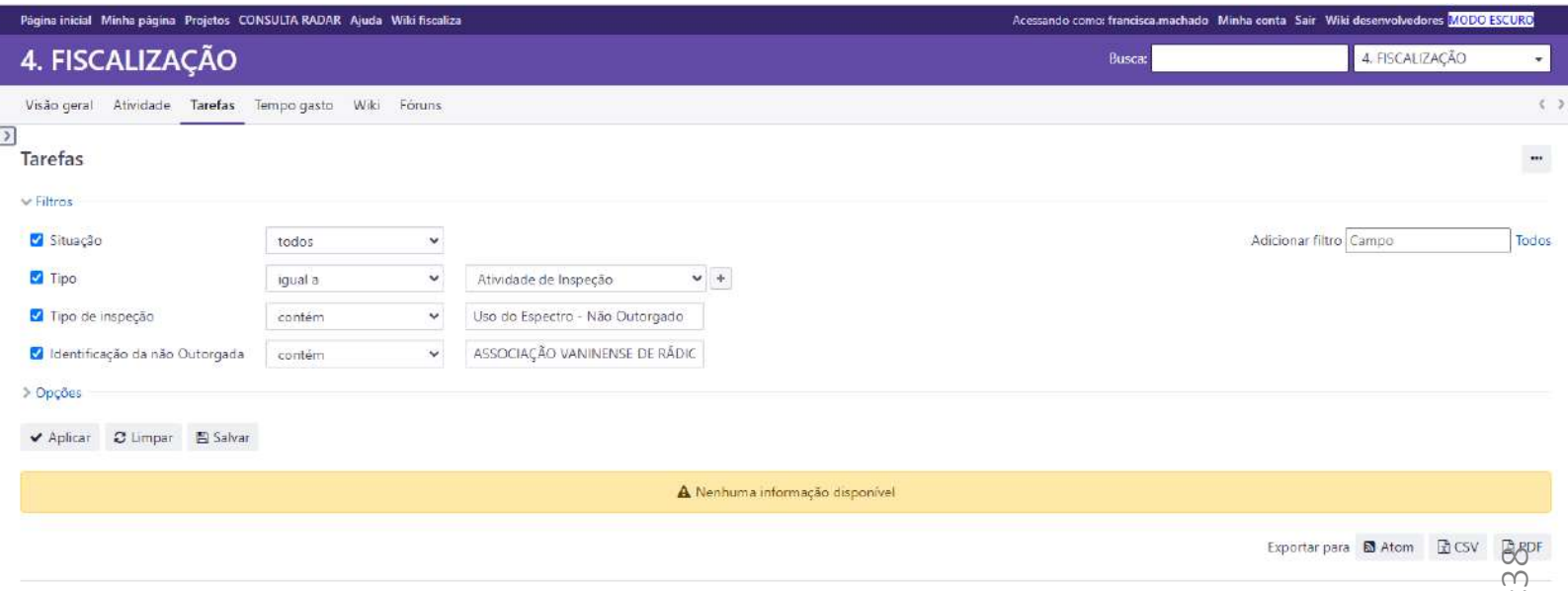
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Imprimir Voltar

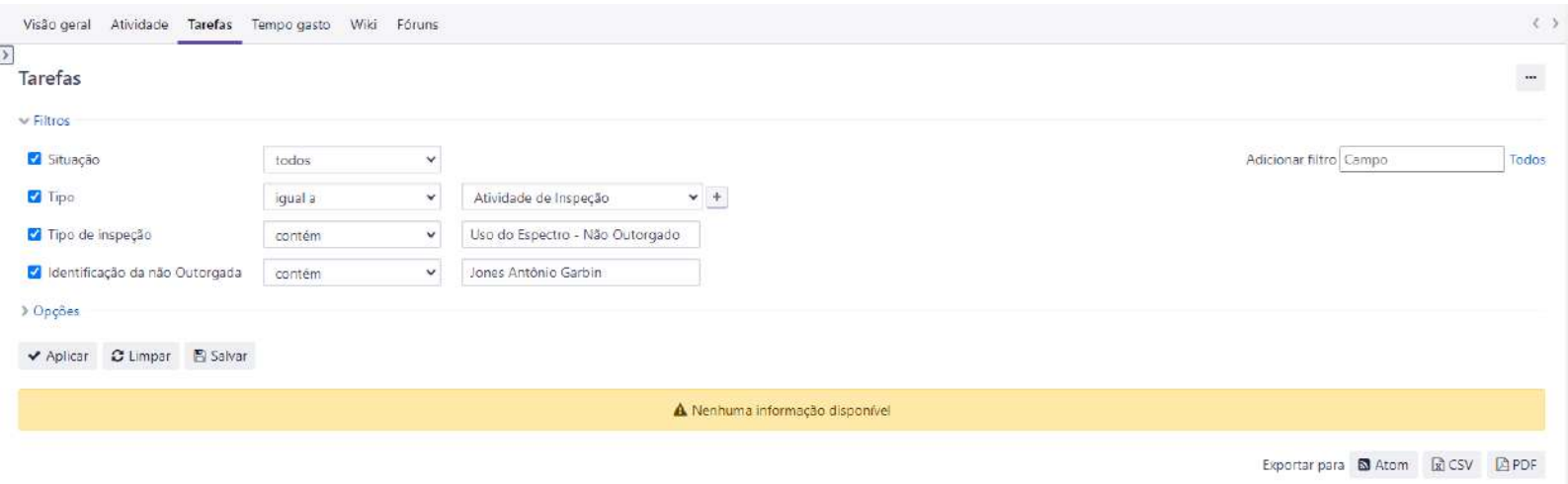
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



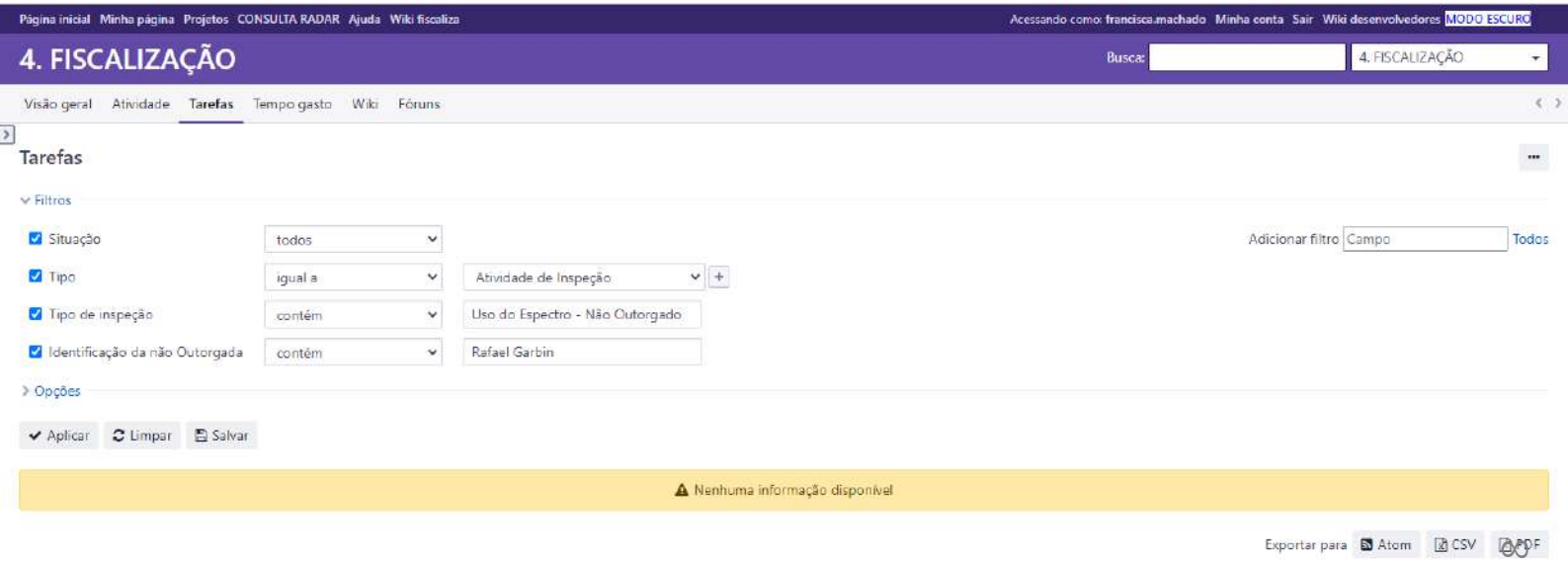
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



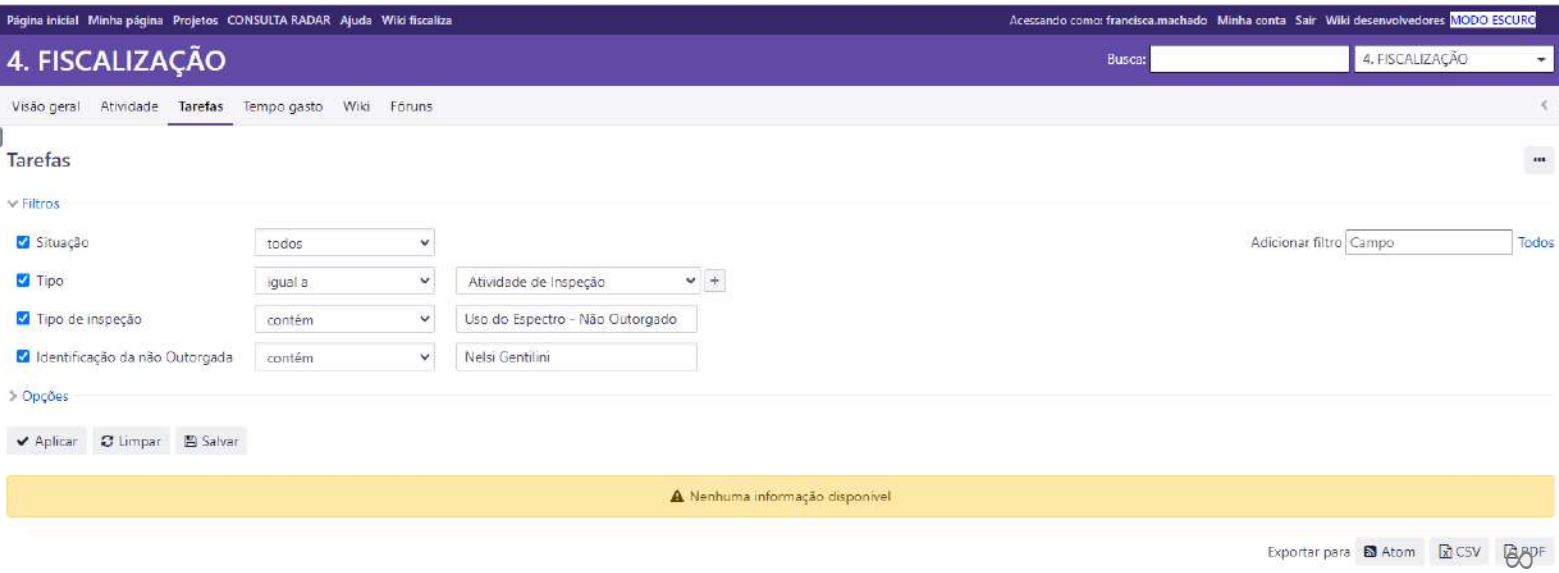
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



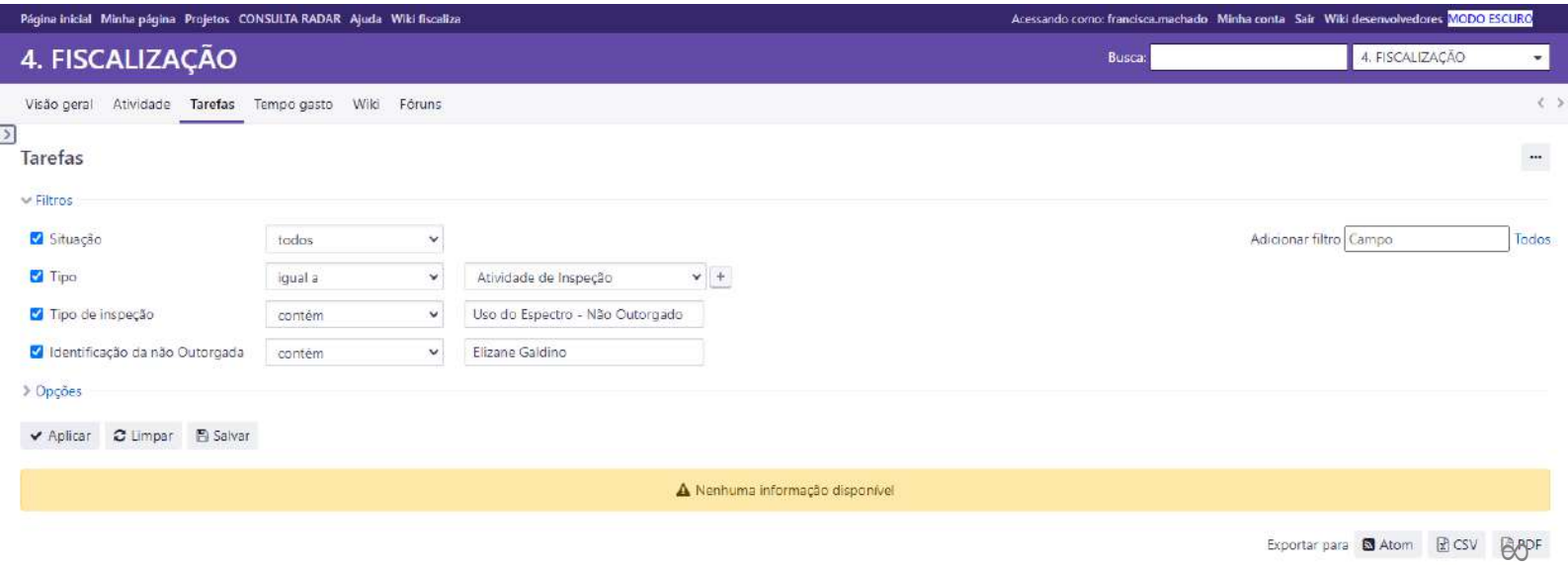
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



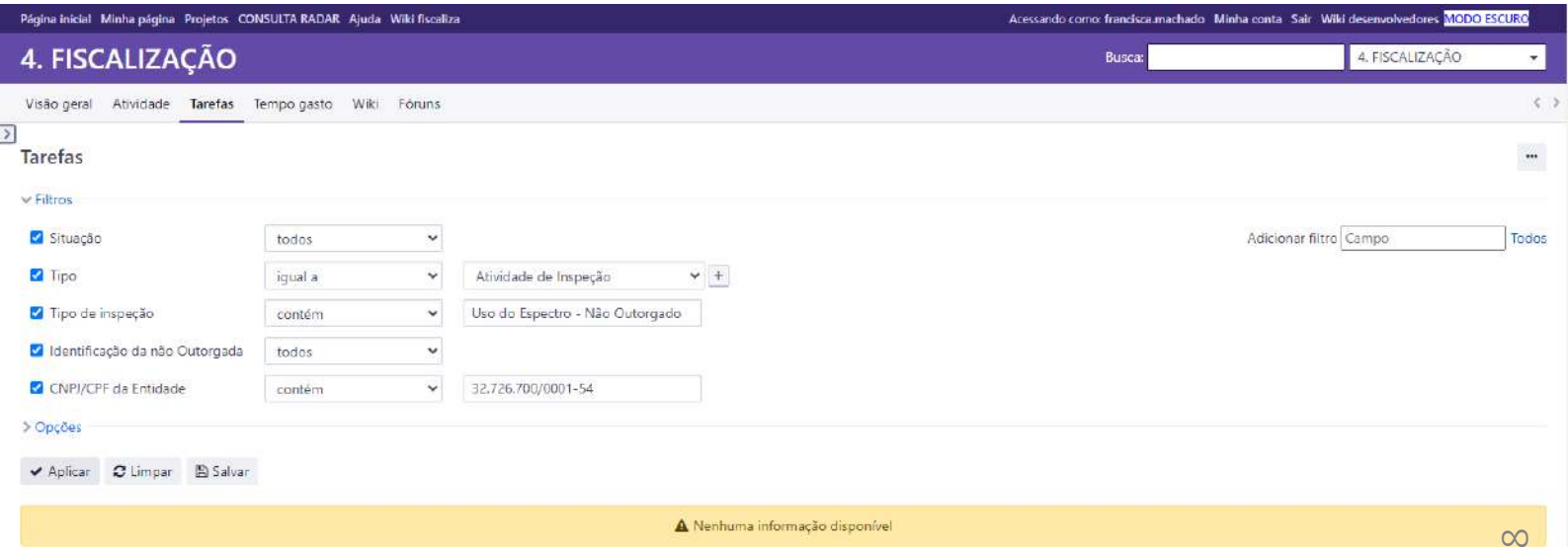
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



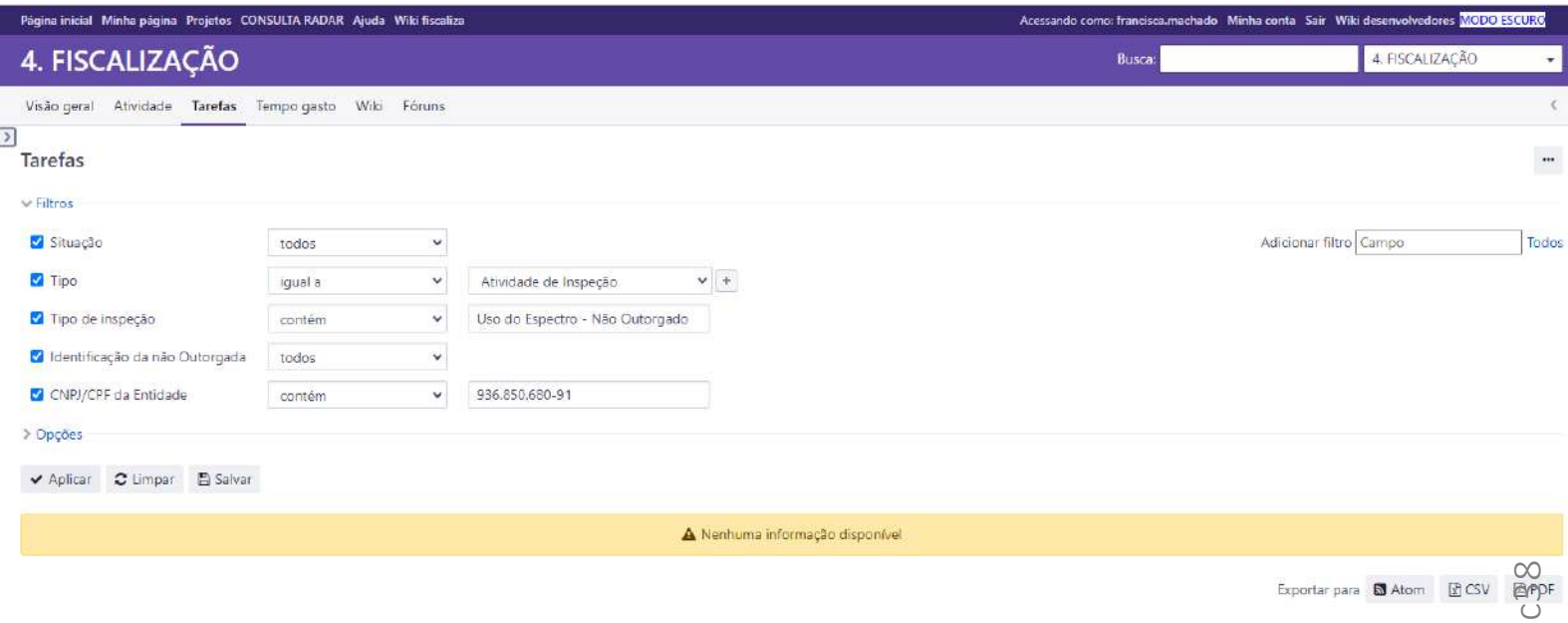
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



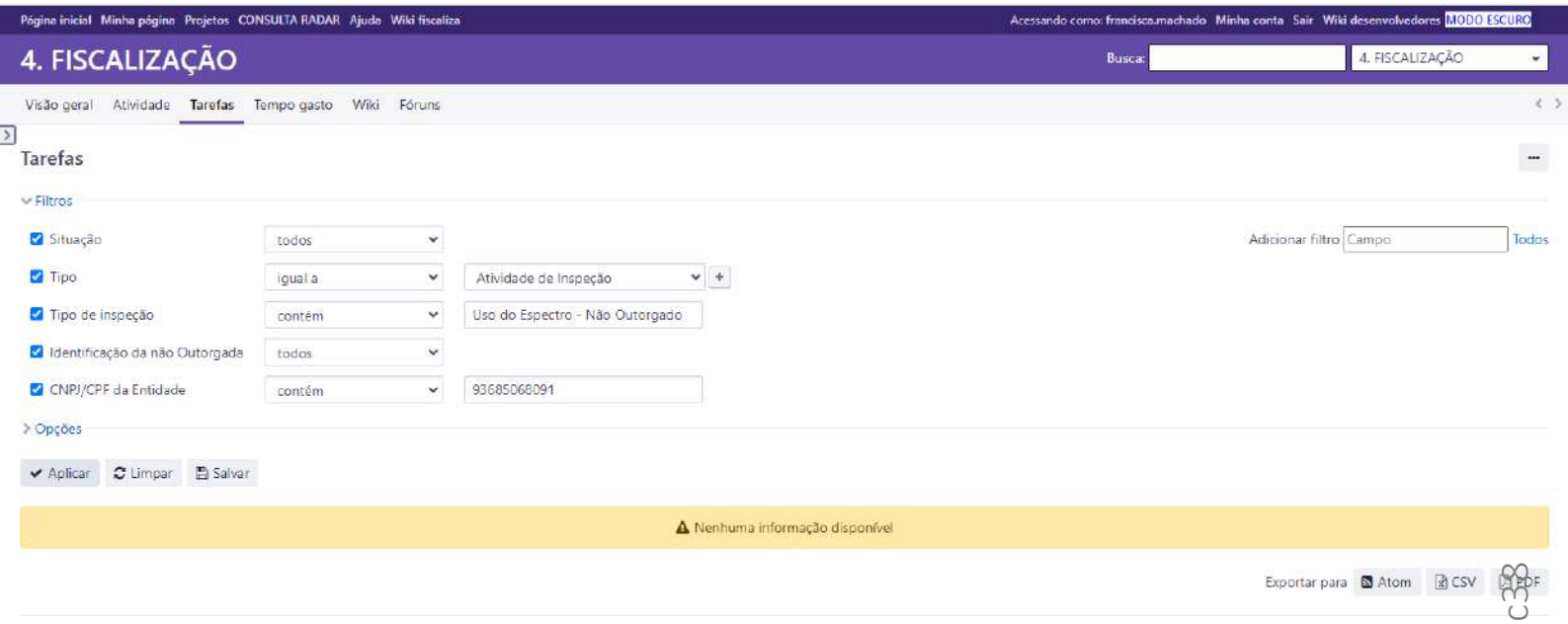
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



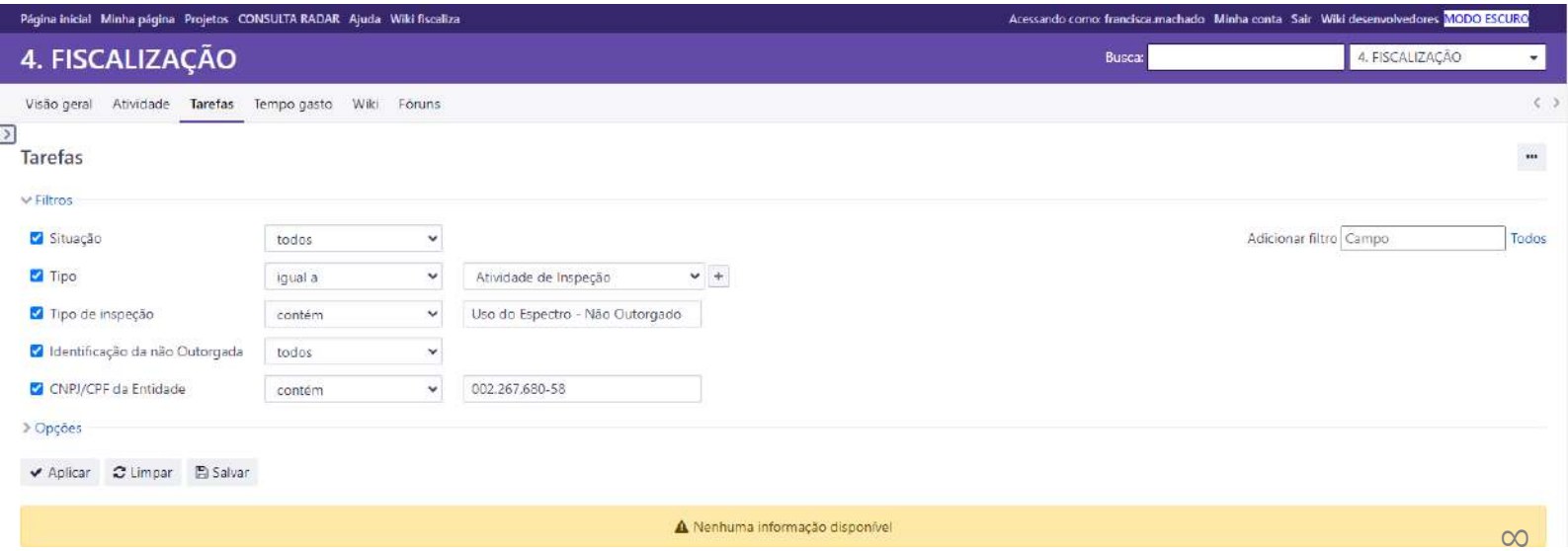
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



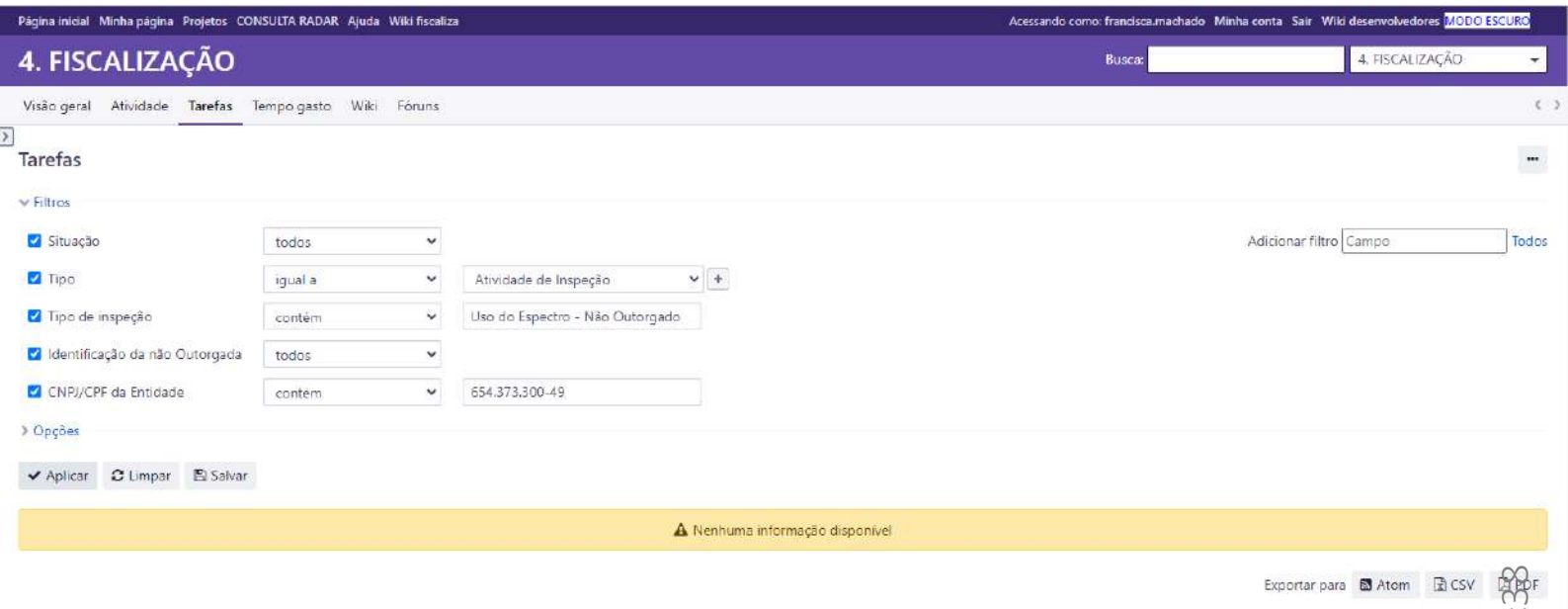
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



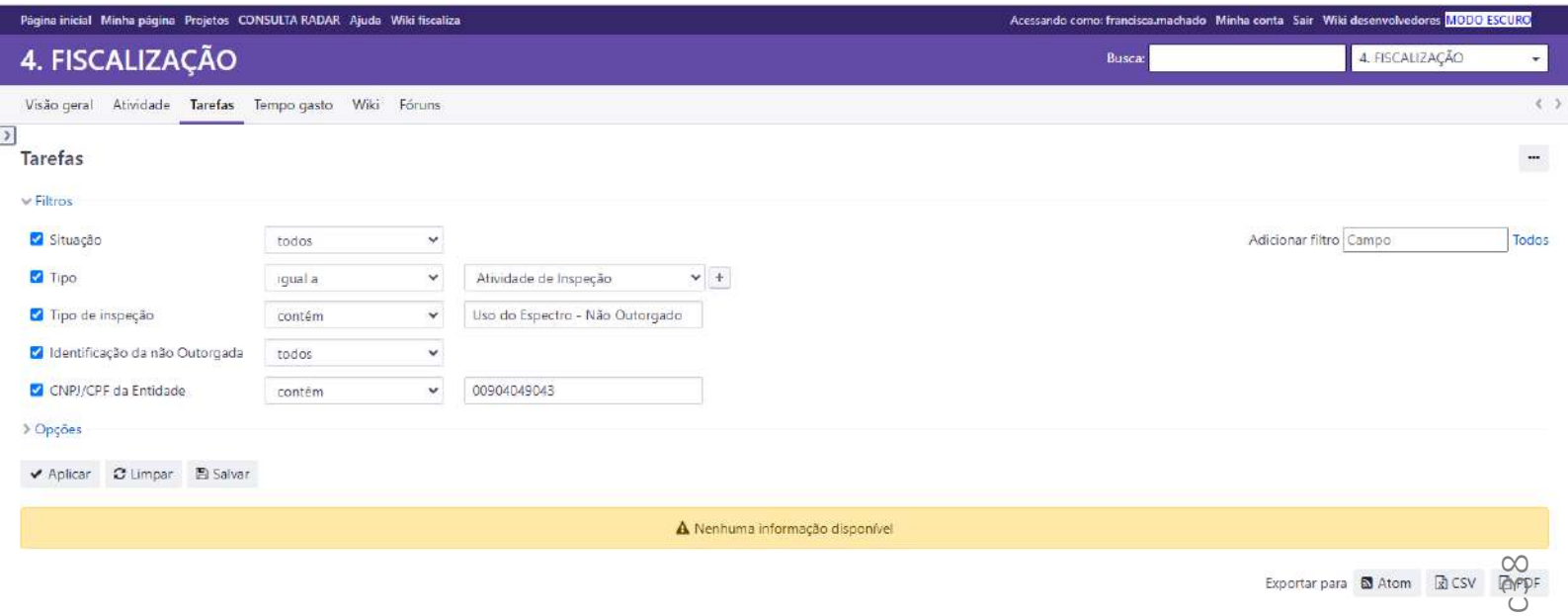
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



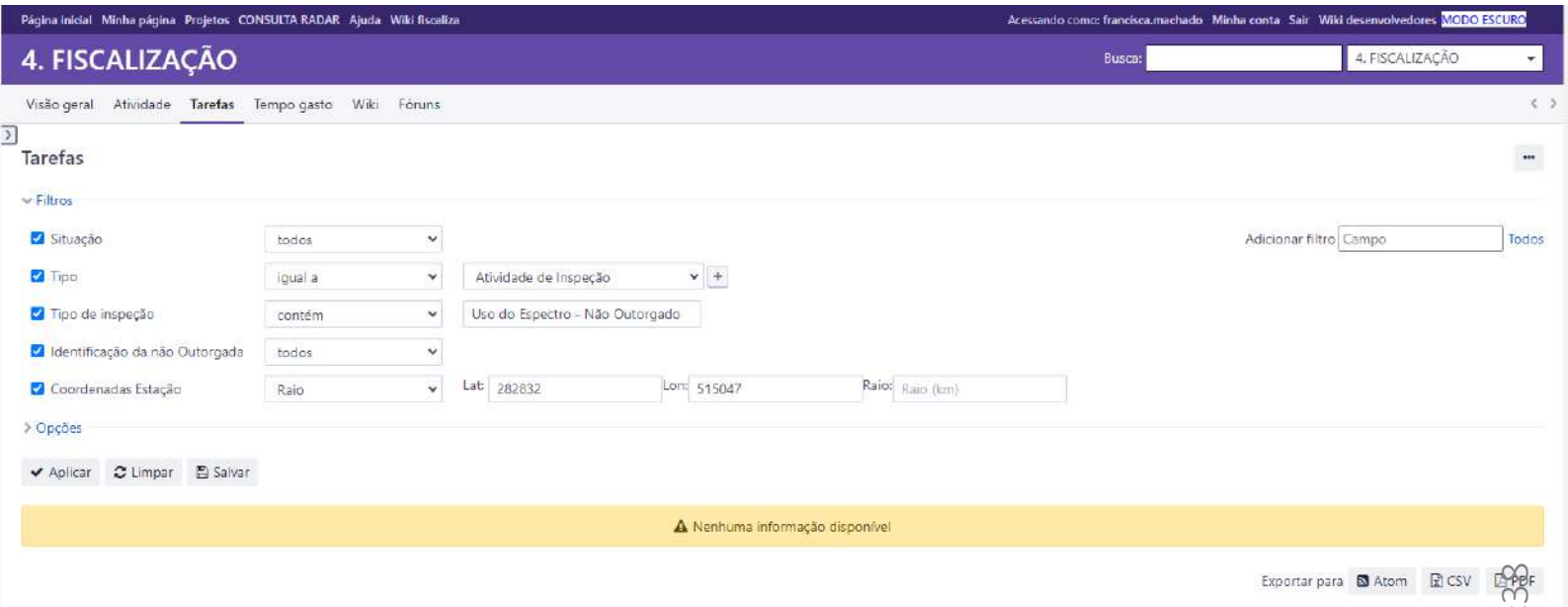
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.012214/2023-01, de interesse da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, da localidade de Vanini/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126158** e o código CRC **A2984E57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126181** e o código CRC **DC6E2F6E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952
4. Estatuto Social: 10889967 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **(NÃO ESTÁ CONSOLIDADO)**
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **(NÃO ESTÁ CONSOLIDADA)**
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Galdino	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974, 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108) e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11124430** e o código CRC **A58EBB15**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 11124430

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28264/2023/MCOM

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIACAO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, N° 54 - Sala 4
99290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.012214/2023-01. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vanini/RS,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II):A entidade deverá apresentar **cópia consolidada** do estatuto social registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Ata de constituição registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):A entidade deverá apresentar **cópia consolidada** da Ata de constituição registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

5. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/09/2023, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126207** e o código CRC **23B7B935**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11126207

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Correspondência Eletrônica - 11126650

Data de Envio:
21/09/2023 14:40:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11126207.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **09:52:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:54:01 do dia 08/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804155295995531

Informação obtida em 08/11/2023 09:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 62387176/2023
Expedição: 08/11/2023, às 09:55:09
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:16 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.
Código de controle da certidão: **070E.0F1F.B7A4.BECE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Galdino	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974, 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108) e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11204790 Atividades de rádio

2.2 Certidão FGTS: 11204793

2.3 Certidão PGFN : 11204793

2.4 Certidão CNDT: 11204793

2.5 Certidão CNDA: 11204793

3. CEIS: OK

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

5. Fiscaliza: 11126158

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 08/11/2023 - Estatuto Social ok. Certidões ok. Pesquisas de vínculo, TRF/TJ e Fiscaliza ok. O CNPJ precisa de adequação quanto à atividade principal.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204656** e o código CRC **AA5813D9**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33054/2023/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, nº 54 - Sala 4
99.290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.012214/2023-01. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO. Favor desconsiderar o envio anterior.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vanini/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11204789)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível -la(s):

.. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11204790), verificou-se que a Entidade possui

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica,**para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204819** e o código CRC **A8D853F5**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Anexos:

- CNPJ Atividades de Rádio (11204790);
- Formulário de Dados Técnicos (11204789).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Correspondência Eletrônica - 11209755

Data de Envio:
10/11/2023 10:40:16

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
flavio.romeiro@gmail.com
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11204819 - Ofício.pdf
CNPJ Atividades de Rádio (11204790).pdf
controlador.php.pdf

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: OFÍCIO N° 33054/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11204819)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, na localidade de **VANINI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11241911, págs. 03 a 05		**X**	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**		**NÃO**	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11241911, págs. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11241911, págs. 04		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11241911, págs. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11241911, págs. 04	**X**		

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11241911, págs. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11241911, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11241911, págs. 10 e 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11089323 e 11089326	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11089323 e 11089326	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois n**o anexo 6, item 11, todas as alternativas devem ser assinaladas (respondidas com Sim ou Não), sendo que entre a primeira declaração e a segunda existe uma relação de exclusão, ou seja, quando uma delas é assinalada com "SIM" a outra necessariamente deverá ser assinalada com "NÃO"(Item não foi assinalado)**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/11/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 30/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 30/11/2023, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11245806** e o código CRC **AC3AFB1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **12:58:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:26 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521545516848321

Informação obtida em 18/12/2023 13:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 72779342/2023
Expedição: 18/12/2023, às 13:04:46
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

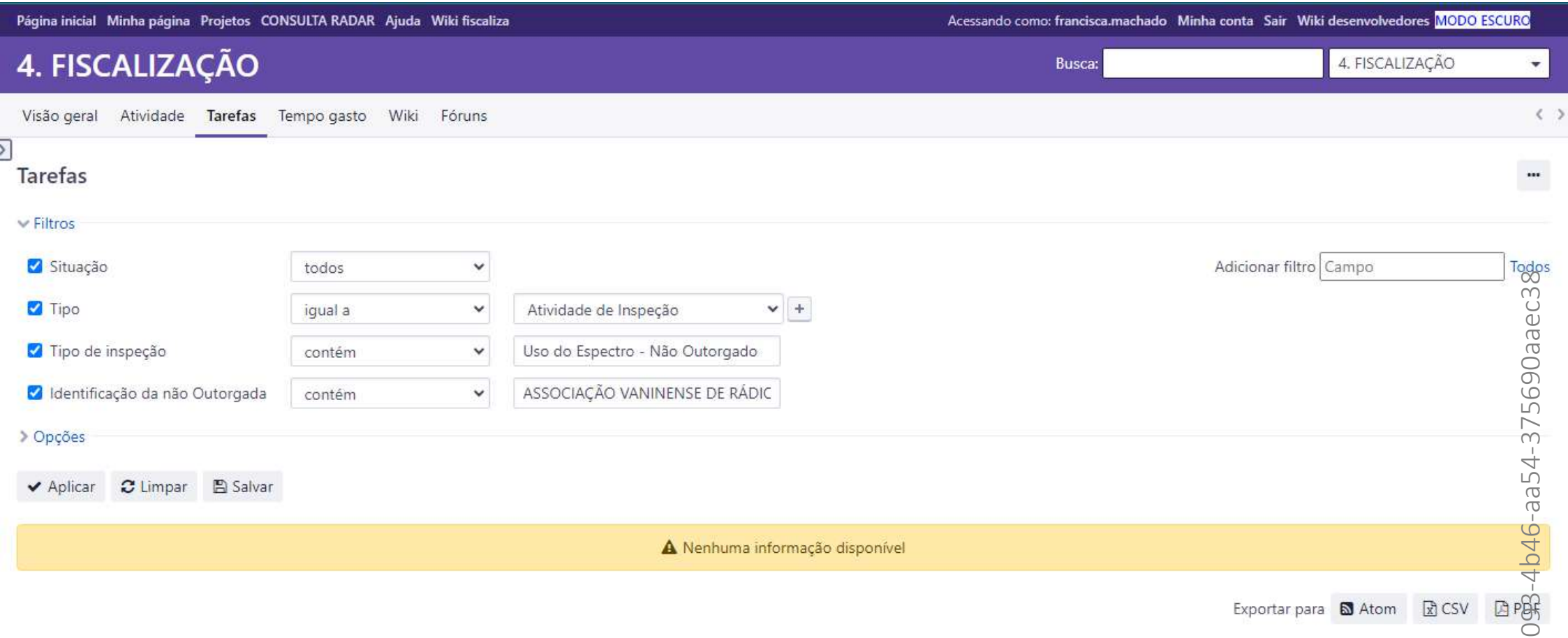
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:00 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **BB76.A35E.0704.D714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

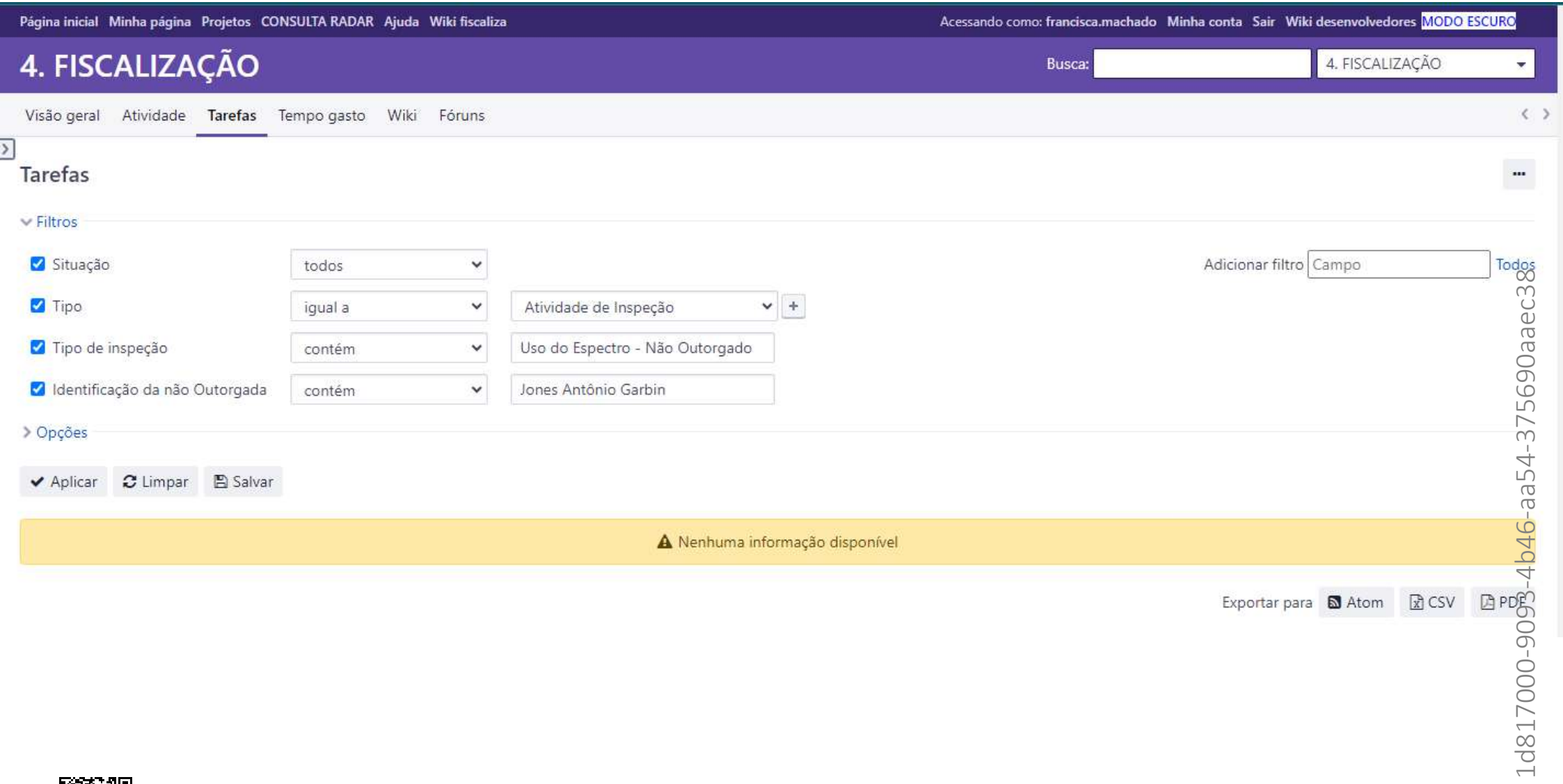
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



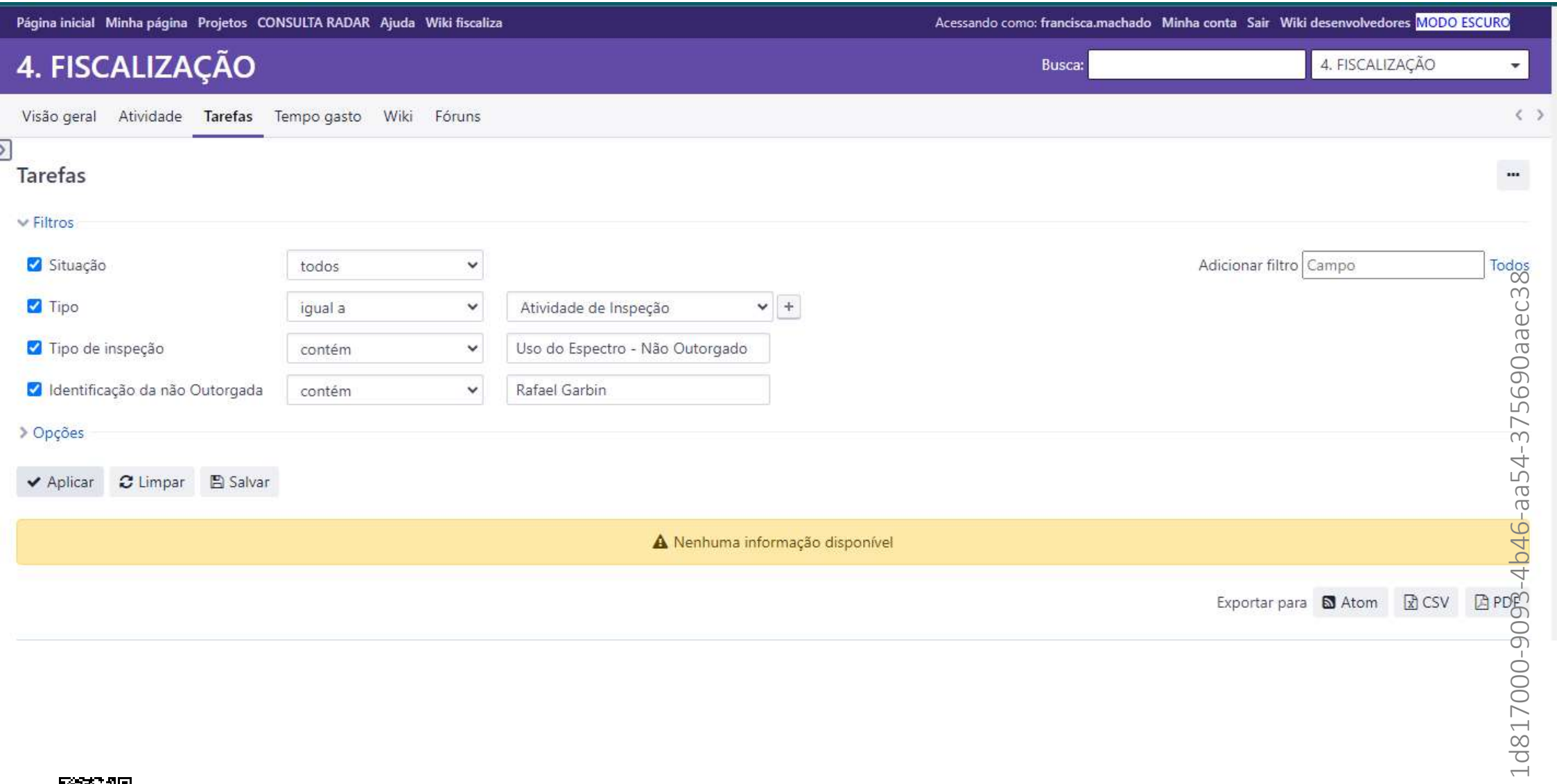
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



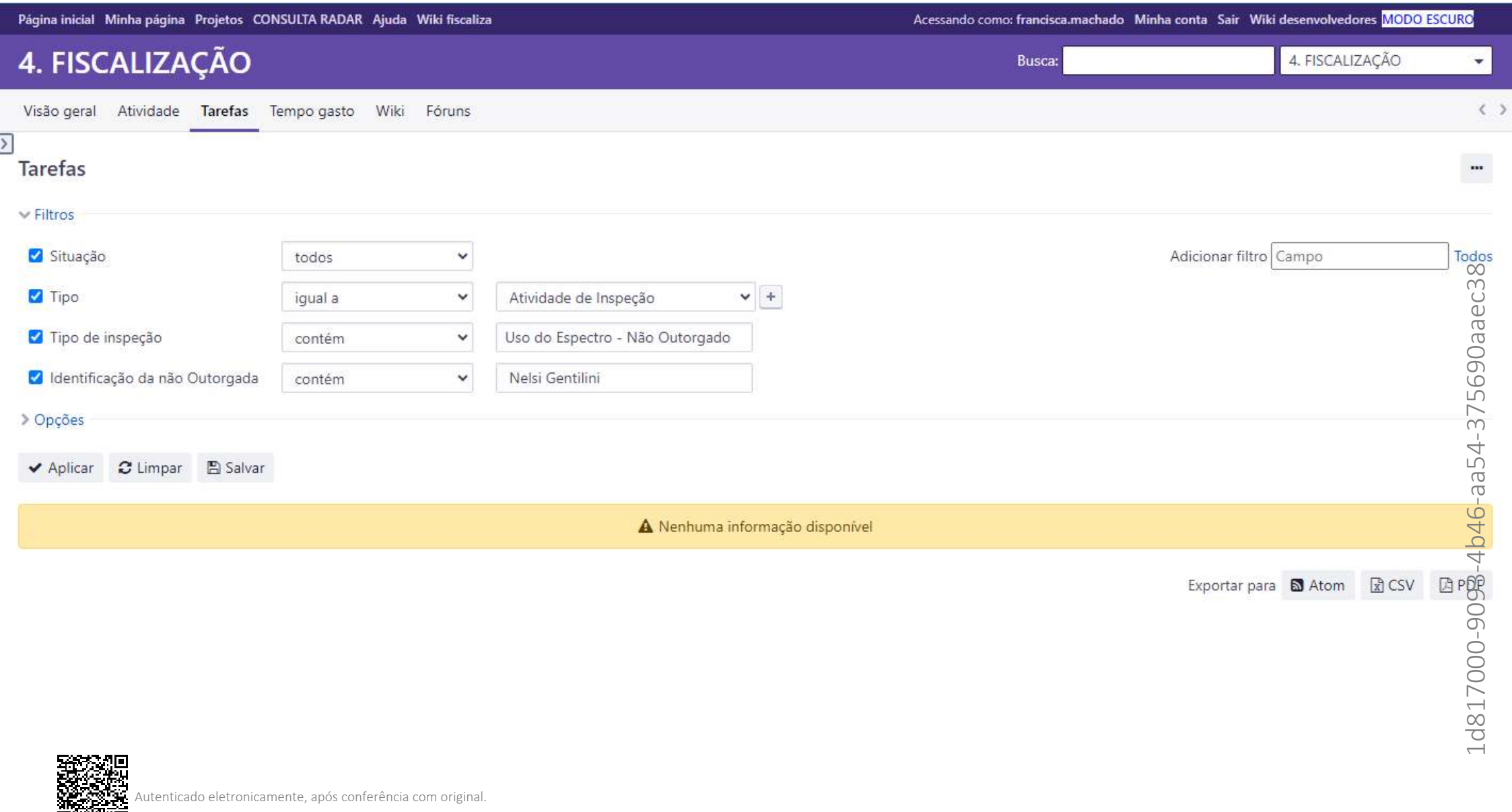
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



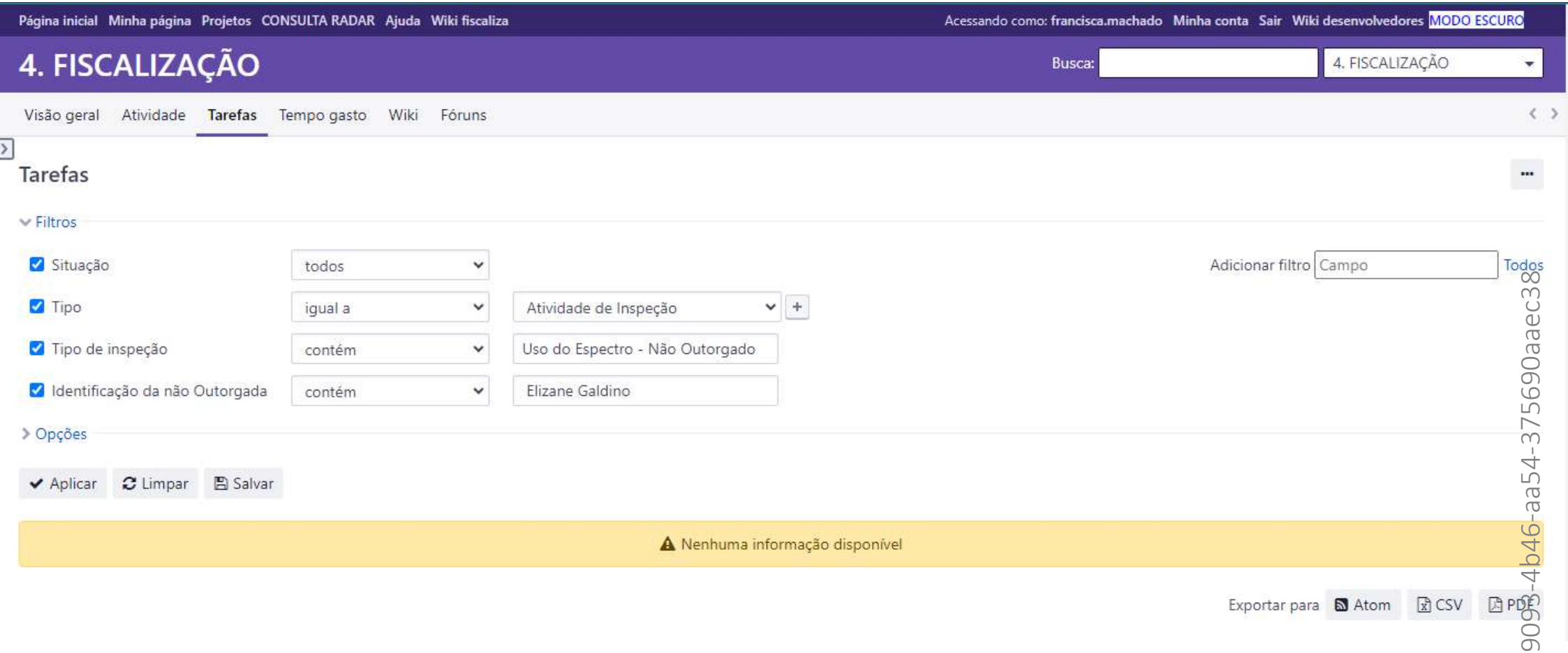
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	32.726.700/0001-54	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

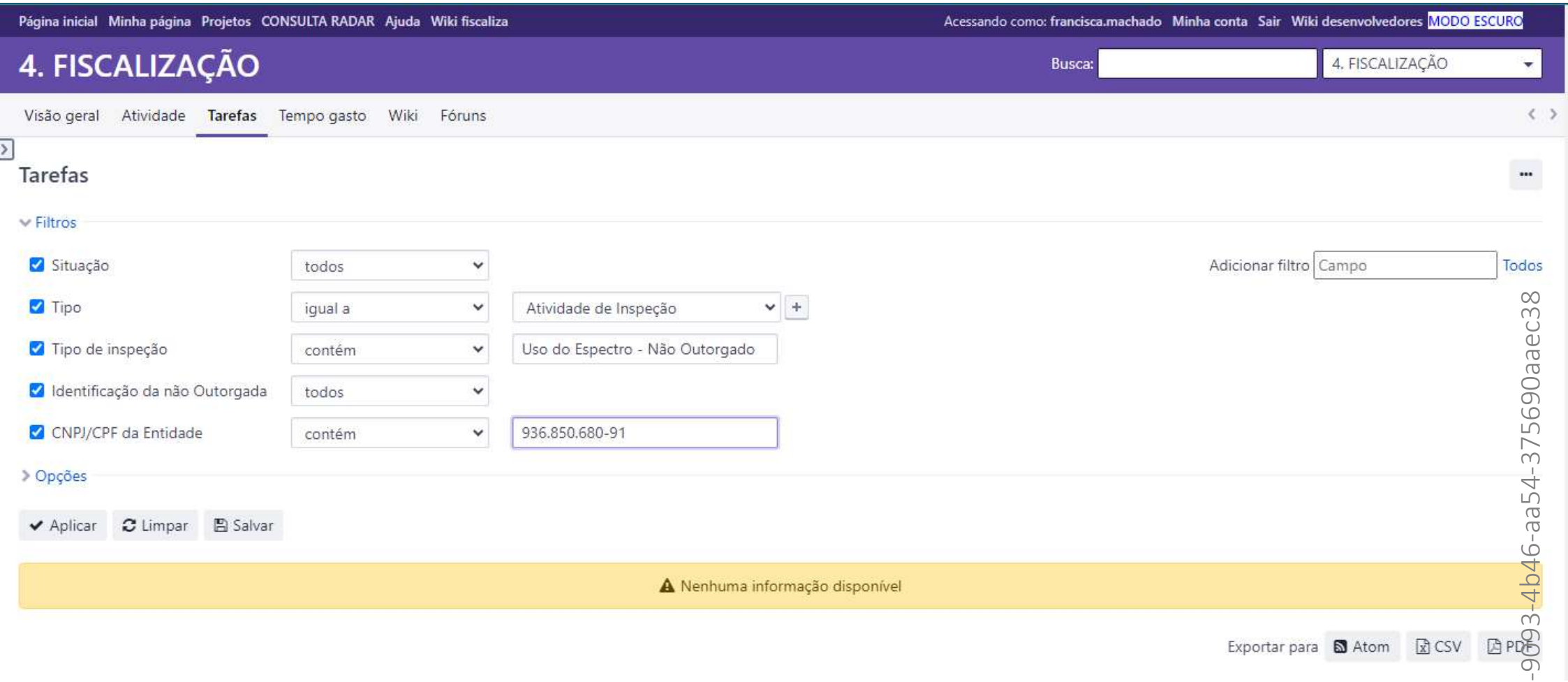
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	002.267.680-58	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

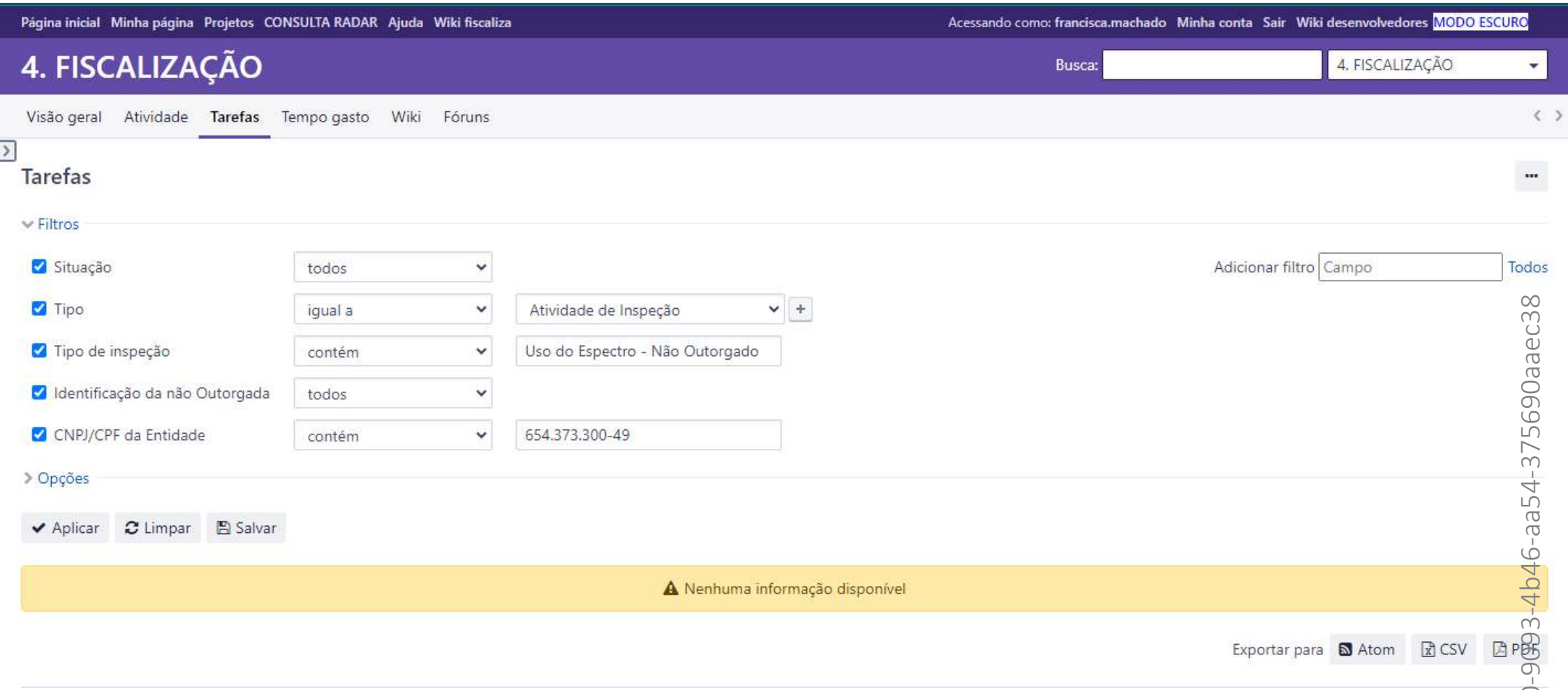
Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

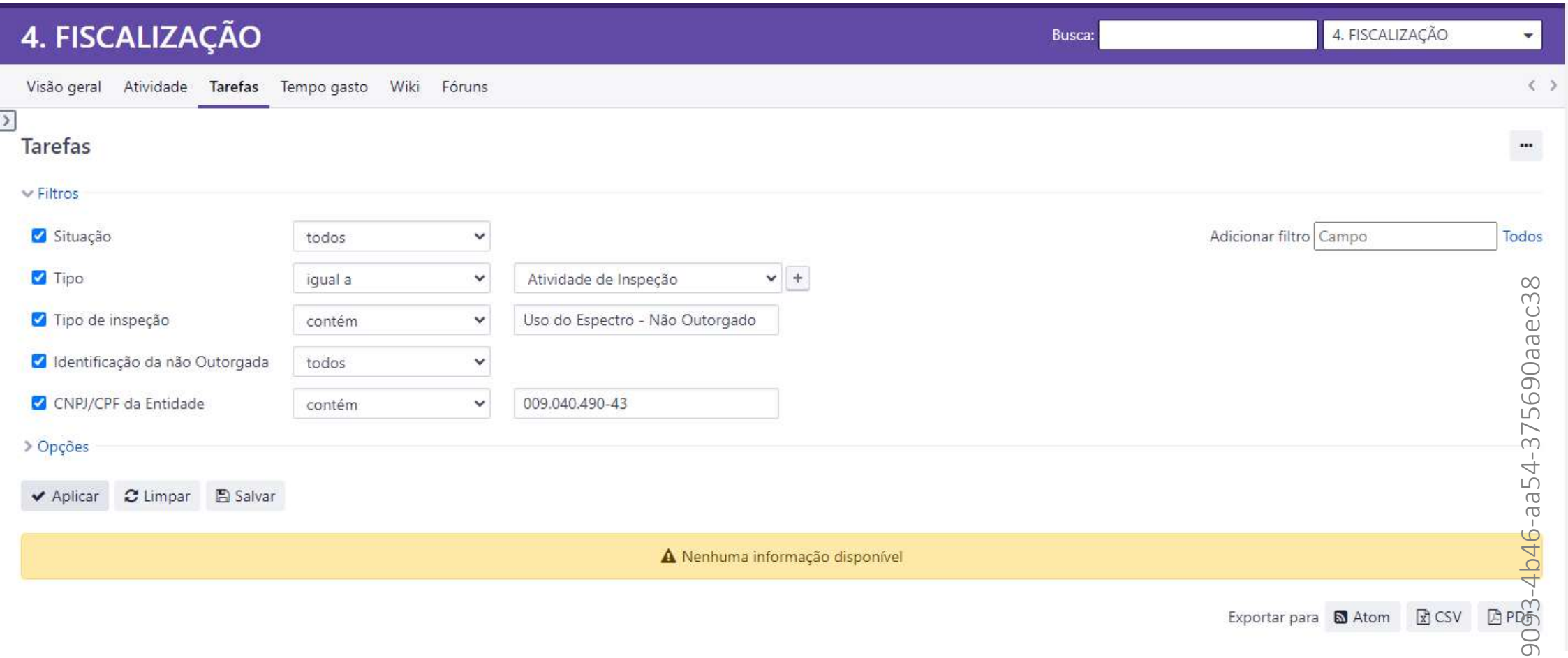
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária sejaFILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11278642).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11278944).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279006** e o código CRC **9A753A88**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões Atualizadas (11278642)
Consulta Fiscaliza (11278944)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1d817000-9093-4b46-aa54-3756690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-3756690aaec38

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952 **Desatualizado**
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Godinho	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974 e 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108 e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

* TRF4

OBSERVAÇÕES:

21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11278642

2.2 Certidão FGTS: 11278642

2.3 Certidão PGFN : 11278642

2.4 Certidão CNDT: 11278642

2.5 Certidão CNDA: 11278642

2.6 Consulta ao CEIS: 11279006

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11279006

4. Fiscaliza: 11279006

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11241911

6. Despacho Técnico: 11245806

7. Minuta de Portaria (11279052)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

OBSERVAÇÕES: 18/12/2023 Verificou-se que o Requerimento de outorga está em modelo desatualizado, será realizado um Saneamento e em seguida o processo seguirá para Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279019** e o código CRC **69EDDFA9**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						
Nome do dirigente:						

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37350/2023/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, nº 54 - Sala 4
99.290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.012214/2023-01. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vanini/RS**,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, convoca-se a entidade para a apresentação do seguinte documento:

3.1 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):** A entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme documento anexo (11279455) ,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. O Requerimento encaminhado encontra-se em modelo desatualizado. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

ı, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279466** e o código CRC **15B54235**.

Anexos:

- Requerimento de Outorga Modelo atualizado (11279455)

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11279466

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Correspondência Eletrônica - 11280341

Data de Envio:
19/12/2023 09:50:25

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
flavio.romeiro@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11279466.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária sejaFILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11303435).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data**não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11278944).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/01/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11303431** e o código CRC **E00C5EDF**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões Atualizadas (11303435)
Consulta Fiscaliza (11278944)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **10:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:04 do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404313025451489

Informação obtida em 08/01/2024 10:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.sg.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 1870782/2024
Expedição: 08/01/2024, às 10:14:53
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:17 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **C042.242E.E772.51E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11302189
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Godinho	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974 e 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108 e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

* TRF4

OBSERVAÇÕES:

21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11303435

2.2 Certidão FGTS: 11303435

2.3 Certidão PGFN : 11303435

2.4 Certidão CNDT: 11303435

2.5 Certidão CNDA: 11303435

2.6 Consulta ao CEIS: 11303431

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11303431

4. Fiscaliza: 11303431

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11241911

6. Despacho Técnico: 11245806

7. Minuta de Portaria (11279052)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

OBSERVAÇÕES: 08/01/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/01/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11303112** e o código CRC **F3E34646**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023,bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279052** e o código CRC **5D2BFB0A**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11279052

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob r 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279059** e o código CRC **59738A8C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22494/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012214/2023-01.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vanini/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/05/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jones Antônio Garbin
Vice-Presidente: Rafael Garbin
Tesoureira: Nelsi Gentilini
Secretária: Elizane Godinho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro Coordenadas geográficas: 28°28’32”S de latitude e 51°50’47”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de ção GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo etificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10889952
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11200743
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889968
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889969
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10889955 10889953 10889957
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10889974 10889975
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10889973
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11241911 Despacho Técnico: 11245806
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11278642
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11303435
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11303435
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11303435

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11303435
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11303431
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11303431

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11245806), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11089323).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11303431).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11279101), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 11/01/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279065** e o código CRC **7BE0E288**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11279052)

Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22494 (11279065), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 16/01/2024, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314186** e o código CRC **205B1D31**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11279052)
Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-5 cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319430** e o código CRC **5B467E96**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11319430

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob r 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319434** e o código CRC **2D5463FC**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46298/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11999/2024(11319430) e a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11314186), encaminho a Portaria nº 11999/2024 (11319430) e a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319467** e o código CRC **823AAC63**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11319467

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2024 18:02:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10158076
Data prevista de publicação: 08/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21383306	ATO PORTARIA MCOM NA 117942.rtf	ec1b19bd6d6a508d150a07806905267e	9,00	R$ 350,28
21383347	ATO PORTARIA MCOM NA 11744.rtf	4d4e7e79ead23afbf68b6ec401480e82	9,00	R$ 350,28
21383348	ATO PORTARIA MCOM NA 12001.rtf	c6f6370f34393948e1e308c930b2b41d	9,00	R$ 350,28
21383349	ATO PORTARIA MCOM NA 12000.rtf	92f1c0e89f2f4c3e70ee1fa709571943	9,00	R$ 350,28
21383350	ATO PORTARIA MCOM NA 11999.rtf	35f7a258a2fca01393e56378e649d433	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**45,00**	**R$ 1.751,40**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10158076 https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.999-de-17-de-janeiro-de-2024-542255826
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Vanini	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO	**CNPJ:**	32.726.700/0001-54
Nome Fantasia:	Avar	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Rua Duque de Caxias	**Número:**	54
Telefone:	(54) 99722585	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32726700000154	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99290000	**Logradouro:**	Rua Duque de Caxias				
Número:	54	**Complemento:**	-Sala 4	**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Vanini	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 99722585					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	99290000	**Logradouro:**	Rua Duque de Caxias				
Número:	54	**Complemento:**	-Sala 4	**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Vanini	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	54	99722585	**Fax:**			**E-mail:**	contato@radiovanini.com

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012214202301	**Fistel:**	50447434101
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11999	Portaria	MC	17/01/2024	08/02/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47122/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11319434)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11314186), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 09/02/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11368043** e o código CRC **0CAE117E**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11368043

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

EM nº 00150/2024 MCOM

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5452/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012214/2023-01.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11379222** e o código CRC **91C581B5**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11379222

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO				
Nome Fantasia	AVAR			**CNPJ**	32.726.700/0001-54
Endereço da sede:	Vanini, nº 54 - Sala 4				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Nome do Representante Legal	Jones Antônio Garbin				
Endereço eletrônico (email)	contato@radiovanini.com				
Endereço de correspondência	Vanini, nº 54 - Sala 4				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	Governador Meneghetti, nº 297				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				28º 28' 32" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				051º 50' 47" W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Solicitação Requerimento de Outorga (10889932) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 1

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	NELCI VICENZI GENTILINI				
Cargo:	TESOUREIRA		**Título de eleitor:**	0168 2964 0469	
RG:	9039526547	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	654.373.300-49
Endereço	Fora da Urbana, nº S/N				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Nelci V. Gentilini				

Nome do dirigente:	RAFAEL GARBIN				
Cargo:	Vice-Presidente		**Título de eleitor:**	0853 1345 0493	
RG:	3062854488	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	002.267.680-58
Endereço	Rua Presidente Castelo Branco, nº 776				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ELIZANE GODINHO				
Cargo:	SECRETÁRIA		**Título de eleitor:**	0921 4323 0477	
RG:	2095143621	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	009.040.490-43
o	RUA SERAFINA VICENCI, nº 56				

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Elizane Godinho				

Nome do dirigente:	ZELINDO GARBIN				
Cargo:	CONSELHEIRO CONSULTIVO		**Título de eleitor:**	0214 7445 0418	
RG:	9021783941	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	250.614.610-53
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Zelindo Garbin				

Nome do dirigente:	CECILIA BIANCHETTI GARBIN				
Cargo:	CONSELHEIRA CONSULTIVA		**Título de eleitor:**	0214 7443 0450	
RG:	1060439831	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	884.812.710-04
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	Cecilia Bianchetti Garbin				

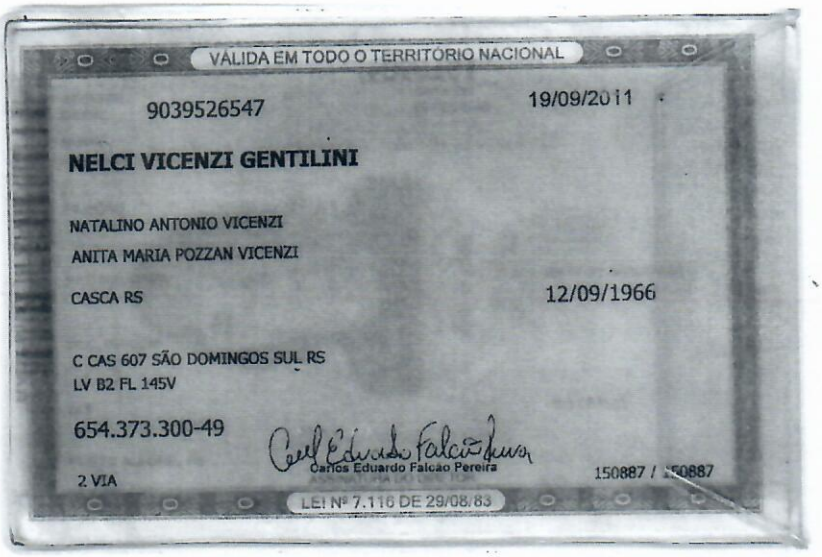
Nome do dirigente:	JONES ANTONIO GARBIN				
Cargo:	Presidente		**Título de eleitor:**	0689 8311 0450	
RG:	1060551817	**Órgão Emissor:**	SSP-RS	**CPF:**	936.850.680-91
Endereço	LINHA QUARTA, nº 15830				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSE VALENTIN DE SOUZA				
Cargo:	CONSELHEIRO CONSULTIVO		**Título de eleitor:**	0623 9924 0418	
RG:	5058139345	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	699.359.710-15
Endereço	RUA GOVERNADOR MENEGUETTI, nº 158				
Município:	Vanini	**UF:**	RS	**CEP:**	99290-000
Assinatura:	José V. de Souza				

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Solicitação Requerimento de Outorga (10889932) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 3


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9039526547 19/09/2011

NELCI VICENZI GENTILINI

NATALINO ANTONIO VICENZI

ANITA MARIA POZZAN VICENZI

CASCA RS 12/09/1966

C CAS 607 SÃO DOMINGOS SUL RS
LV B2 FL 145V

654.373.300-49

Carlos Eduardo Falcão Pereira

2 VIA 150887 / 150887

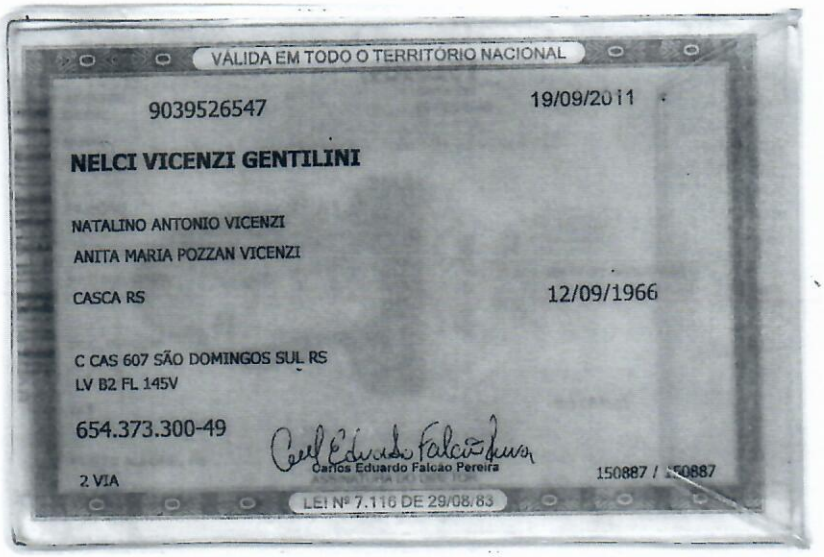
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Comprovante Maioridade (10869933) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 4


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9039526547 19/09/2011

NELCI VICENZI GENTILINI

NATALINO ANTONIO VICENZI

ANITA MARIA POZZAN VICENZI

CASCA RS 12/09/1966

C CAS 607 SÃO DOMINGOS SUL RS
LV B2 FL 145V

654.373.300-49

Carlos Eduardo Falcão Pereira

2 VIA 150887 / 150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 3062854488
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1999
NOME RAFAEL GARBIN
FILIAÇÃO
ZELINDO GARBIN
CECILIA BIANCHETTI GARBIN
NATURALIDADE SAO DOMINGOS DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 09/08/1984
DOC ORIGEM CNASC 612 SAO DOMINGOS DO SUL RS LVA2 FL148V
CPF ***********
Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR
PORTO ALEGRE RS
150881
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Comprovante Maioridade (10869955) SEI 5315.012214/2023-01 / pg. 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3062854488 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/1999
NOME RAFAEL GARBIN
FILIAÇÃO ZELINDO GARBIN
CECILIA BIANCHETTI GARBIN
NATURALIDADE SAO DOMINGOS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 09/08/1984
DOC ORIGEM CNASC 612 SAO DOMINGOS DO SUL RS LVA2 FL148V
CPF ***********/*
PORTO ALEGRE RS
Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83
150881

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prova Nacionalidade (10089930) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elizone Godinho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2095143621

DATA/EXPED. 27/06/2002

NOME ELIZONE GODINHO

FILIAÇÃO

ADAMIR GODINHO

FATIMA LIORETTI GODINHO

NATURALIDADE

CIRIACO RS

DATA DE NASCIMENTO

05/07/1986

DOC ORIGEM C.NASC 2616 CIRIACO RS

LV A04 FL 45V

CPF

*********/**

PORTO ALEGRE RS

DR. PAULO LEE DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1500877

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Comprovante Maioridade (10889997) SEI 5315.01222/14/2023-01 / pg. 8

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2095143621 DATA/EXP. 27/06/2002

NOME ELIZANE GODINHO

FILIAÇÃO
ADAMIR GODINHO
FATIMA LIORETTI GODINHO

NATURALIDADE CIRIACO RS DATA DE NASCIMENTO 05/07/1986

DOC ORIGEM C.NASC 2616 CIRIACO RS

CPF ***********/**

PORTO ALEGRE RS

DR. PAULO LEE CORRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elizane Godinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

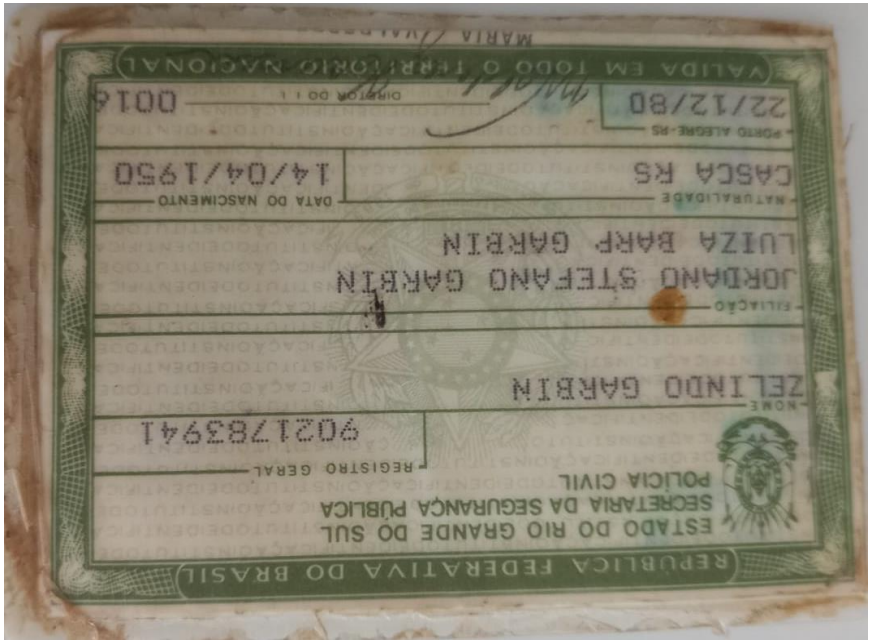
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prova Nacionalidade (10089938) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 9

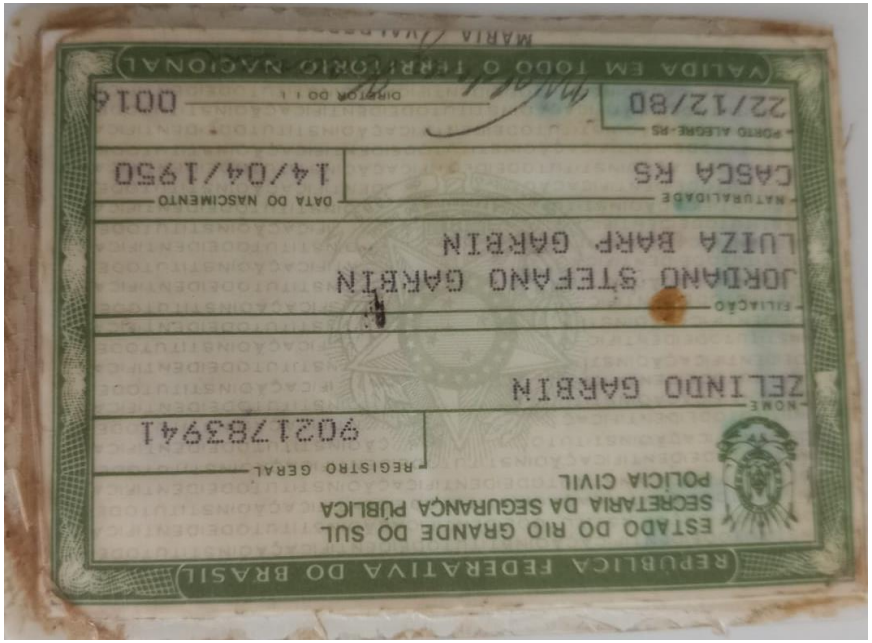
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticidade assinatura digital 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38 em 24/04/2023-01 / pg. 10





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Identidade de assinatura conferida na tramitação
SEI 0051357 / 2023-01 / pg. 11







VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1060439831 DATA EXPEDIÇÃO 27/02/1996

NOME CECILIA BIANCHETTI GARBIN

FILIAÇÃO

JOSE BIANCHETTI

VITALINA FIOREZI BIANCHETTI

NATURALIDADE DAVID CANABARRO DATA DE NASCIMENTO

RS 26/03/1954

DOC ORIGEM C CAS 1026 DAVID CANABARRO RS

LV B 3 FL V 30

CPF 884812710/04 **********/*

PORTO ALEGRE RS

DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Cecília B. Garbin

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1060439831 DATA EXPEDIÇÃO 27/02/1996

NOME CECILIA BIANCHETTI GARBIN

FILIAÇÃO

JOSE BIANCHETTI

VITALINA FIOREZI BIANCHETTI

NATURALIDADE DAVID CANABARRO DATA DE NASCIMENTO

RS 26/03/1954

DOC ORIGEM C CAS 1026 DAVID CANABARRO RS

LV B 3 FL V 30

CPF 884812710/04 **********/*

PORTO ALEGRE RS

DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Cecília B. Garbin

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

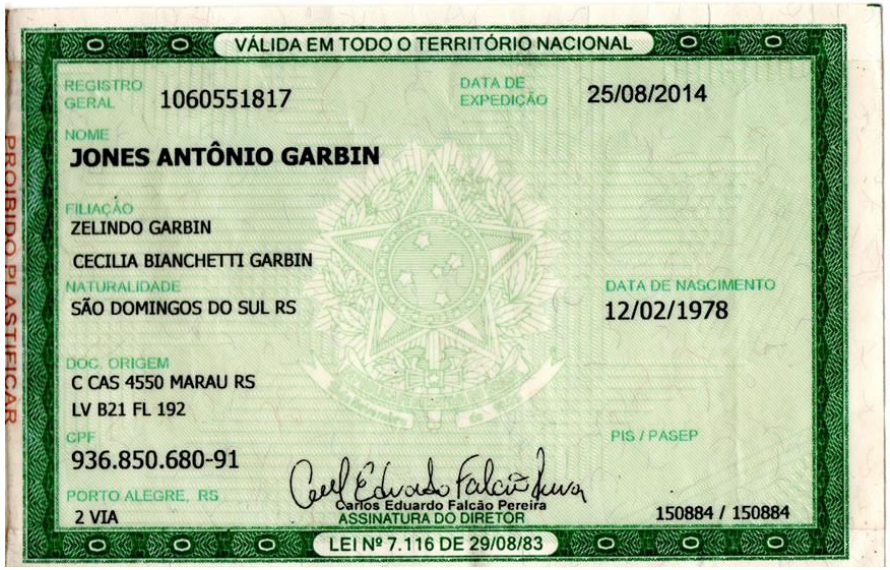
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prova Nacionalidade (10889962) SEI 5511.0122142/2023-01 / pg. 13

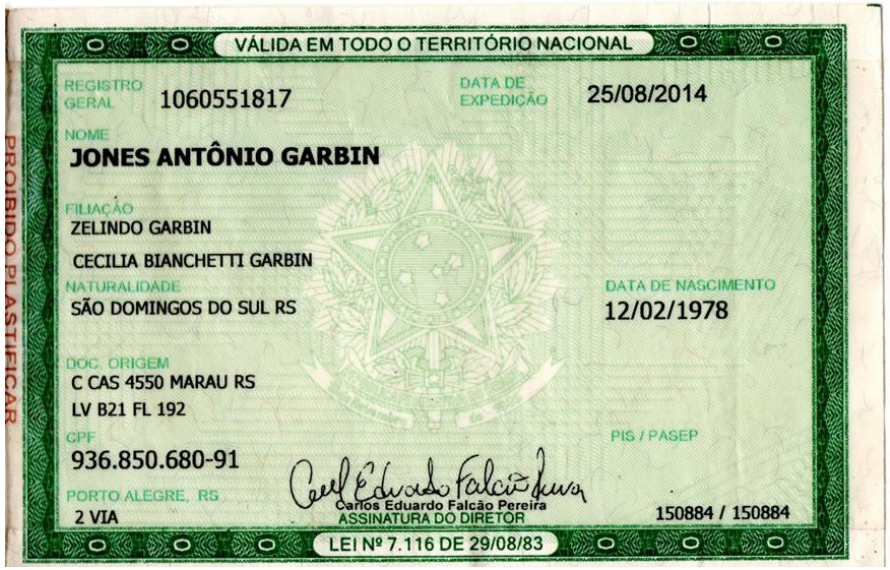
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
CEDI 13/4/2023-01 / pg. 14





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38 SEI 3851375 / 2023-01 / pg. 15





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Comprovante Maioridade (10889965) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 16

Digitalizado com CamScanner



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prova Nacionalidade (10869966) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 17

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - Os objetivos da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (1066996) SEI 1501.150722/2023-01 / pg. 18
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (10869967) SEI 331115.012214/2023-01 / pg. 19

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; ~~representatividade~~ publicidade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidos por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Com os associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093f4b4b-aa54f375690aaec38 / pg. 20
Estatuto Social (10869967) SEI 53115.072214/2023-01

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a quem compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
3-01 / pg. 21

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (10869967) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 22

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens e imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Punir os associados nos casos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário;

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original: https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (1086967) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 23

Art 25° - Ao vice - presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro | financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro | Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinalados nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Assinado digitalmente em 06/12/2023 14:23:01 / pg. 24

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação e aprovada por unanimidade. Foi [illegible] pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (10859967) SEI 5511.0122174/2023-01 / pg. 25
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, exibidos as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Elizane Godinho Gorbin, Lucília B. Gorbin. Telindo Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos Vinte e Quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio-AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) digo deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, sendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-3756590aaec38 Estado Social (10869967) - SEI 5511.5.072214/2023-07 / pg. 26

1d817000-9093-4b46-aa54-3756590aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - Os objetivos da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (10889960) SEI 531.012214/2023-01 / pg. 27
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (10889968) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 28

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidos por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Quem os associados quites às penalidades cuja

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaed38
Ata de constituição (10889968) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 29

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a quem compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38 023-01 / pg. 30

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (10889968) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 31

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Punir os associados nos casos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de Constituição (10689968) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 32

Art 25° - Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro/financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro/Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinalados nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
2023-01 / pg. 33

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação e aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 34

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Varginha, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Elizane Godinho. Lucília B. Gorbin. Edinéia S. Pia Sonza, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos Vinte e Quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Varginense de rádio-AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) digo deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Varginense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, sendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-3756900aaec38 - SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 35
Ata de constituição (1068b968)
1d817000-9093-4b46-aa54-3756900aaec38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO E DEMAIS DEMANDAS.

ATA N° 01/2022

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, em formato on-line, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de Rádio - AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Garbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número de presentes suficiente conforme prevê o estatuto o Sr. Presidente deu por aberta a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de Rádio) e definições sobre o evento de 4 anos da Rádio. Inicialmente houve a aprovação das contas apresentadas por unanimidade, em seguida foi realizada a votação da nova diretoria, sendo que foi decidido manter a mesma diretoria para os próximos 2 anos, ficando da seguinte forma: Presidente: Jones Antonio Garbin, Vice-Presidente: Rafael Garbin; Tesoureira: Nelsi Gentilini; Secretário: Elizane Godinho. Conselho Consultivo: Zelindo Garbin; Cecília Bianchetti Garbin; Jose Valentin de Souza. Após a eleição, os mesmos foram empossados. Não houve solicitação de mudanças na documentação da entidade.

Presentes na reunião on-line: Jones Antonio Garbin, Rafael Garbin, Nelsi Gentilini, Elizane Godinho, Zelindo Garbin, Cecília Bianchetti Garbin, Jose Valentin de Souza.

Nelsi V. Gentilini Cecília B. Garbin
Zelindo Garbin Elizane Godinho
José Valentin De Souza

REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Certifico que hoje o presente documento de protocolo nº 8302, foi averbada sob Av-2411, às folhas 179, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé. Casca, 23 de dezembro de 2022. Emolumentos: Total: R$139,80 + R$12,40 = R$152,20; Exame documentos: R$60,70 (0117.04.1000005.02235 = R$4,40); Inscrição ass.fund: R$75,50 (0117.04.1000005.02236 = R$4,40); Microfilmagem Digitalização: R$7,60 (0117.01.1800005.03967 = R$1,80); Processamento eletrônico: R$6,00 (0117.01.1800005.03968 = R$1,80)

Álisson Cericatto - Oficial Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - Os objetivos da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (1066997) SEI 561 / 0122214/2023-01 / pg. 37
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tinham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (10869970) SEI 5511.5.012214/2023-01 / pg. 38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidos por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Aos associados sujeitos às penalidades sucessivas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093f4b4b-aa54f375690aaec38 / pg. 39
Estatuto Social (10869970) SEI 53115.072214/2023-01

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a quem compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
3-01 / pg. 40

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
§ 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (10869970) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 41

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Punir os associados nos casos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário;

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original: https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (1086970) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 42

Art 25° - Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro/financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro/Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinalados nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Assinado digitalmente em 06/12/2023 15:22:23 - 01 / pg. 43

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação e aprovada por unanimidade. Foi [illegible] pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Estatuto Social (0868970) SEI 5511.0122174/2023-01 / pg. 44
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, exibidos as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018. Jones A. Gorbin. Elizane Godinho. Lucília B. Gorbin. Edinéia S. Pivi Somar, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos Vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) digo deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi realizada a eleição da nova diretoria, sendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-3756590aaec38 Estado Social (108699770) - SEI 5511.5.072214/2023-07 / pg. 45

1d817000-9093-4b46-aa54-3756590aaec38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

ATA Nº 01/2018

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19 h 30 min, reuniram-se os interessados em registrar e se associar à Associação Vaninense de Rádio (AVAR), junto ao Salão Paroquial, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 54, Sala 04, Bairro Centro, município de Vanini / RS, CEP 99290-000, em Assembleia geral. O Sr. Jones Antonio Garbin, como organizador da reunião, deu por aberta a mesma e falou sobre a importância da referida entidade ser formada e registrada. Nesse momento foi constatada a presença dos interessados e deu início a reunião conforme segue:

a) Aprovação do Estatuto: Foi lido e colocado em votação o estatuto, que por unanimidade foi aprovado por todos os associados presentes, ficando assim adaptado às leis 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituída a Associação denominada de ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO (AVAR), e terá início de sua atividade na data de fundação em 10 de dezembro de 2018, com duração por tempo indeterminado. Será pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem foro jurídico e sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 54, sala 4, centro, no município de Vanini / RS, CEP 99290-000, e comarca de Vasca - RS, com personalidade e patrimônios distintos dos de seus associados.

3º - Os objetivos da associação são: Entregar com caráter cultural e social à comunidade, e disponibilizar para a mesma uma

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (1068597) SEI 53.012214/2023-01 / pg. 46
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

emissora de rádio, trazendo informações e música para os pessoas, contribuindo com a cidade de Vanini para oferecer à população elementos de cultura, lazer, tradições e conteúdo para o dia a dia.

§ Único - Será vedada qualquer atividade, manifestação ou participação, ainda que em caráter de solidariedade, de natureza política, ideológica, partidária, bem como contrária às determinações legais ou de autoridades constituídas.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O patrimônio da Associação Vaninense de Rádio (AVAR) será constituído pela contribuição voluntária/facultativa dos associados ou de terceiros, doações, rendas diversas, donativos, subvenções, legados ou qualquer outro auxílio recebido, e pelos bens que a AVAR vier a adquirir.

Art 5º - O patrimônio social será aplicado exclusivamente para a manutenção e promoção dos objetivos do grupo e deverá ser administrado em conta bancária exclusiva da AVAR, onde todo e qualquer movimentação deverá ser devidamente registrada no Livro Caixa da entidade.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art 6º - O quadro social da Associação compõe-se da seguinte forma:

I. Associados Fundadores: aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação do Estatuto em 10 de dezembro de 2018;

II. Associados Efetivos: aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão do Conselho Consultivo.

§ Único - Os novos associados efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um associado Efetivo ou Fundador.

Art. 7º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social [illegible] será feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (10685971) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 47
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art 8º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivos e seus dependentes:

I. Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Associação;

II. Votar e ser votado para cargos na Diretoria ou no Conselho Consultivo;

III. Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida;

IV. Utilizar os locais de domínio da entidade.

§ Único - Os incisos I, II e IV deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art 9º - São deveres dos associados:

I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II. Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanados pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução dos seus objetivos;

IV. Manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade;

V. Buscar recursos para o desenvolvimento do grupo: Desenvolvimento de projetos; representatividade pública; mobilizações populares; viabilização de investimentos; promoção de atividades esportivas;

VI. Cumprir as atribuições que lhe forem conferidos por lei e por este estatuto;

VII. Contribuir com mensalidades conforme necessidade da associação.

§ 1º - Com os associados quites às penalidades cabíveis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d81/000-9093-4b46-aa54-375690aaed38
Ata de constituição (10885971) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 48

que por justa causa e configurados o descumprimento de seus deveres, envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade ou por má conduta. Entende-se por má conduta todo e qualquer ação interpretada pela Direção da Entidade como incorreta, praticada por um Associado ou Dependente que possa envolver a AVAR.

§ 1º - Associado que não utilizar os recursos disponíveis deverá contribuir apenas com a manutenção anual de cadastro, valor este estipulado em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência da Presidente, ad referendum do Conselho Consultivo.

§ 3º - A aplicação das penalidades de exclusão por justa causa é de competência do Conselho Consultivo, em decisão por dois terços de seus membros.

§ 4º - A exclusão de qualquer associado caberá recurso à Assembleia Geral, a quem compete a esta a decisão de julgar o recurso.

Art. 11º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

SEÇÃO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art 12º - Constituem órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art 13º - A Assembleia Geral será constituída de todos os associados ou seus representantes legais, que deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou cópia de documento para conferir assinatura, até o início dos trabalhos, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes que estejam em dia com suas obrigações.

Art 14º - A Assembleia Geral é o órgão de maior poder do Clube se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, sendo a primeira [illegible] e, em segun-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38 023-01 / pg. 49

da convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
Art 15° - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando se fizer necessário, ou por solicitação dos associados subscritos por 1/5 (um quinto) no mínimo, ou por solicitação da Diretoria.
Art 16° - A Assembléia Geral será convocada mediante edital, com antecedência mínima de 3(três) dias.
Art 17° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou seu substituto legal, em caso de impedimento.
§ Único - A Assembléia Geral poderá também ser convocada mediante solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados.
Art 18° - São atribuições da Assembléia Geral:
a) Eleger e dar posse à Diretoria;
b) Destituir a Diretoria;
c) Analisar a programação anual das atividades;
d) Apresentar e/ou analisar as sugestões que visem ao desenvolvimento do grupo de acordo com seus objetivos;
e) Aprovar ou não a prestação de contas da Diretoria;
f) Alterar o estatuto;
g) Eleição dos Administradores em caso de exclusão.
§ Único - Para tratar das deliberações a que se referem os itens "b", "f" e "g", é necessário a convocação da Assembléia Geral para este fim, onde é preciso haver o voto concorde de 1/5 dos presentes, não podendo ela deliberar, em 1° convocação, sem a maioria absoluta dos associados; já em 2° chamado é possível com qualquer número.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art 19° - A diretoria da ASSOCIAÇÃO VANÍNENSE DE RÁDIO (AVAR) será constituída por 4(quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral e, por sua vez, indicarão os 3(três) membros do Conselho Consultivo.
Art 20° - A diretoria terá mandato de 2(dois) anos, podendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição (10685971) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 50

ativa e passiva, judicial ou extrajudicial do Clube, tendo amplos poderes para o fiel desempenho do mandato, salvo os poderes de venda de bens imóveis, o que compete exclusivamente à Assembleia Geral.

Art 21º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Consultivo.

Art 22º - A Diretoria apresentará a proposta das contribuições dos associados e as levará à aprovação da Assembleia geral, quando houver necessidade.

Art 23º - O Clube encerrará seu balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, que será assinado pelo Presidente, juntamente com o tesoureiro, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para o devido parecer, ficando um exemplar afixado no quadro mural de avisos por pelo menos 30 dias, bem como cópias à disposição de todos os associados.

Art 24º - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em todos os atos da sua vida social e jurídica;

b) Informar ao Conselho Consultivo de suas atividades;

c) Sustar "ex-officio" atos contrários à orientação da Associação;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;

f) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

g) Prover, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria e/ou Conselho Consultivo;

h) Assinar toda a correspondência da Associação;

i) Usar o voto de desempate quando necessário;

j) Controlar em conjunto com o tesoureiro o caixa da Associação;

k) Delegar as atribuições acima quando necessário;

l) Punir, após [illegible] casos omissos neste estatuto, consultando os associados sempre que necessário.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de Constituição (10685971) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 51

Art 25° - Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art 26° - Ao tesoureiro/financeiro compete:

a) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Submeter à Diretoria e ao Conselho Consultivo, trimestralmente, um relatório pormenorizado da situação financeira da Associação Varinense de Rádio (AVAR).

Art 27° - Ao secretário compete:

a) Substituir o Tesoureiro/Financeiro nos seus impedimentos, por indicação do presidente;

b) Abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias, sempre assinando em conjunto com o Presidente;

c) Participar da organização e elaboração de todos os eventos promovidos pela Associação.

CAPITULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art 28° - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação Varinense de Rádio (AVAR), constituído por 3 (três) membros indicados pela Diretoria.

Art 29° - A representação do Conselho Consultivo será renovada a cada troca de Diretoria, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art 30° - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário.

Art 31° - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Examinar o livro-caixa da Associação Varinense de Rádio (AVAR);

b) Aconselhar e acompanhar o fluxo de caixa;

c) Emitir pareceres para subsídio da Assembleia geral, sobre suas competências assinalados nas alíneas "a" e "b".

d) Auxiliar o secretário na elaboração e organização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
2023-01 / pg. 52

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 32° - A Associação será dissolvida com a aprovação de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados presentes na Assembléia especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para deliberar a respeito.

Art 33° - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio social terá a destinação que lhe der Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

§ Únicos - Dissolvida a Associação, a Assembléia Geral (ordinária ou extraordinária) deliberará quanto à forma de resgate dos títulos patrimoniais e, depois de pagos todos os débitos sociais, o remanescente do patrimônio será destinado à entidade com finalidade semelhante, entidade esta a ser escolhida também pela Assembléia Geral, devendo dar preferência a entidades afins existentes no município de Venâncio/RS.

Art 34° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, se esta julgar necessário, pela Assembléia Geral.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 35° - O mandato da Diretoria e Conselho Consultivo será a partir da data de hoje, 10 de dezembro de 2018, com término na segunda quinzena de janeiro de 2021. Será realizada nova eleição na segunda quinzena de dezembro de 2020 e a Diretoria eleita tomará posse na segunda quinzena de janeiro de 2021.

Art 36° - Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, e entra em vigor nesta data de 10 de dezembro de 2018, nas dependências do salão paroquial, estando de acordo com os ditames da Lei nº 10.406/2002.

b) Eleição da Diretoria Executiva: Foi apresentada uma única chapa com os seguintes membros: Presidente: Jones Antônio Garbin, Vice Presidente: Rafael Garbin, Tesoureira: Edinora Silvia Sossa, Secretária: Elizane [illegible] votação e aprovada por unanimidade. Foi indicado pela Diretoria eleita os nomes para o Conselho Consultivo que

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Ata de constituição 1d8170... SEI 53113.012214/2023-01 / pg. 53
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

são 3 membros: Telindo Gorbin, Lucília Bianchetti Gorbin e Samara Graczinski Gorbin, que foi aclamada por unanimidade. O senhor presidente eleito, no uso da palavra, pediu a colaboração de todos e falou que posteriormente será feita reunião pela Diretoria para decidir os rumos, inclusive falou que aceita sugestões para tal, e também sobre os valores das mensalidades se forem existir. Assim, aberta a palavra aos demais participantes e não havendo manifestação, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Jones Antônio Gorbin deu por encerrada a Assembleia, sendo a ata lavrada por mim, Elizane Godinho, na qualidade de secretária da reunião, sendo lida e aprovada, colhidas as assinaturas de todos os presentes. Vanini, 10 de dezembro de 2018.

Edinéia S. Pia Somm, Elizane Godinho, Lucília B. Gorbin, Edinéia Gorbin, Samara G. Gorbin.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Tiradentes, 555 - sala 02 - Centro Casca/RS
Fone/Fax (54) 3347.1004
Denize Alban Scheibler - Registradora

Certifico, que hoje o presente documento de protocolo nº 7583, foi **registrado** sob **nº 411** às folhas, **11**, do livro **A-5**. O referido é verdade. Dou fé.
Casca, 23 de janeiro de 2019.

Álisson Cericatto
Oficial Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 107,40 + R$ 8,00 = R$ 115,40; Exame documentos: R$ 41,20 (0117.04.1000005.01362 = R$ 3,30); Inscrição ass/fund: R$ 61,30 (0117.04.1000005.01363 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0117.01.1800005.00686 = R$ 1,40)

Ata Nº 01/2021

Aos Vinte e Quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e um, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de rádio AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Gorbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número dos presentes suficiente conforme prevê o estatuto do senhor Presidente deu por (certas) digo deu por aberto a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de rádio) e posterior avaliação de possíveis mudanças na entidade. Após a apuração das contas apresentadas, foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida [illegible] a eleição da nova diretoria, sendo que apenas

Autenticado eletrohicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-3756900aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-3756900aaec38

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO E DEMAIS DEMANDAS.

ATA N° 01/2022

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, em formato on-line, reuniram-se os integrantes da Associação Vaninense de Rádio - AVAR. O presidente o Sr. Jones Antônio Garbin. Deu início aos trabalhos, verificando o número de presentes suficiente conforme prevê o estatuto o Sr. Presidente deu por aberta a reunião explicou que os motivos desta assembleia eram a prestação de contas, eleição da nova diretoria da AVAR (Associação Vaninense de Rádio) e definições sobre o evento de 4 anos da Rádio. Inicialmente houve a aprovação das contas apresentadas por unanimidade, em seguida foi realizada a votação da nova diretoria, sendo que foi decidido manter a mesma diretoria para os próximos 2 anos, ficando da seguinte forma: Presidente: Jones Antonio Garbin, Vice-Presidente: Rafael Garbin; Tesoureira: Nelsi Gentilini; Secretário: Elizane Godinho. Conselho Consultivo: Zelindo Garbin; Cecília Bianchetti Garbin; Jose Valentin de Souza. Após a eleição, os mesmos foram empossados. Não houve solicitação de mudanças na documentação da entidade.

Presentes na reunião on-line: Jones Antonio Garbin, Rafael Garbin, Nelsi Gentilini, Elizane Godinho, Zelindo Garbin, Cecília Bianchetti Garbin, Jose Valentin de Souza.

Nelsi V. Gentilini Cecília B. Garbin
Zelindo Garbin Elizane Godinho
José Valentin De Souza

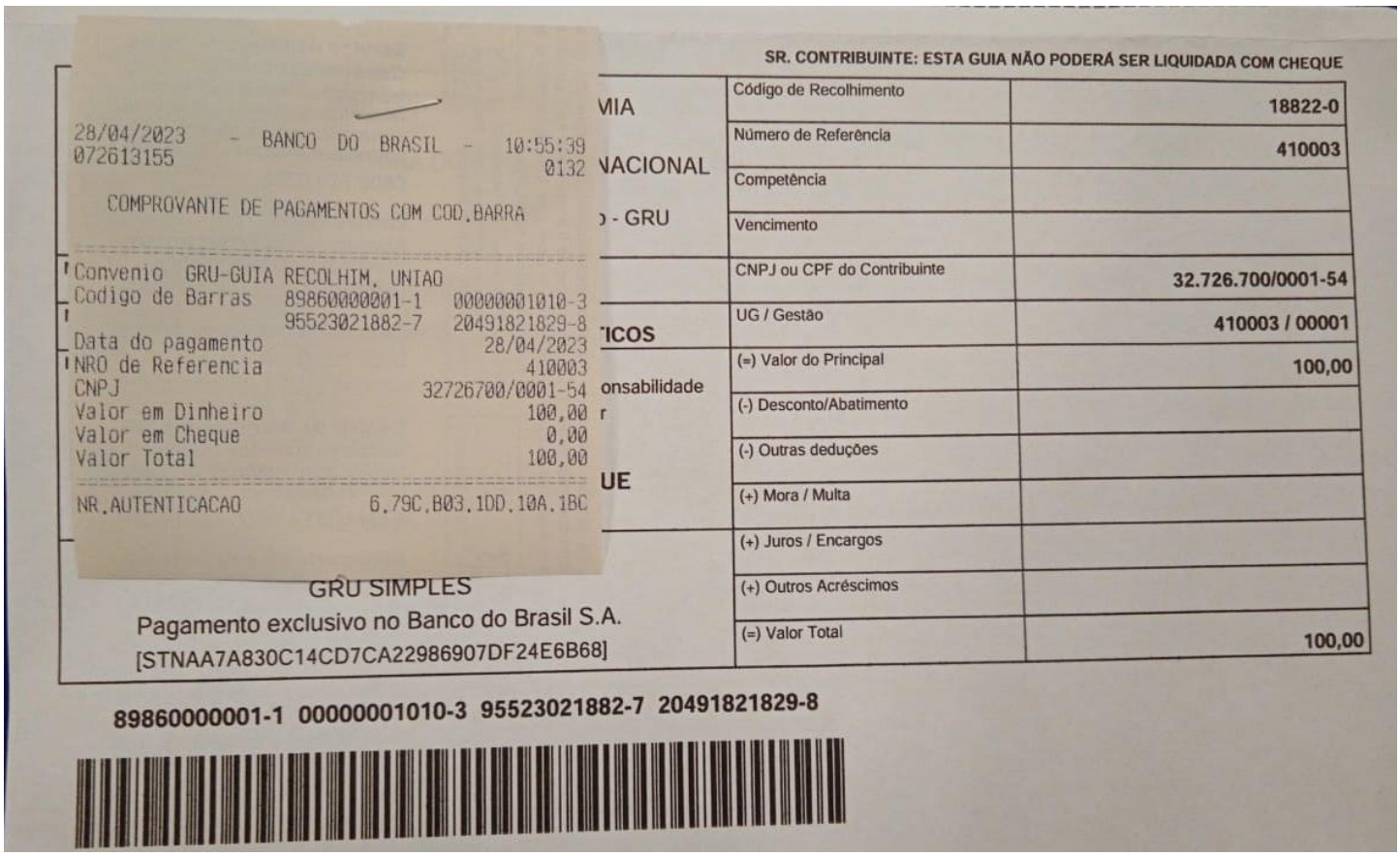
REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

Certifico que hoje o presente documento de protocolo nº 8302, foi averbada sob Av-2411, às folhas 179, do livro A-5. O referido é verdade. Dou fé. Casca, 23 de dezembro de 2022. Emolumentos: Total: R$139,80 + R$12,40 = R$152,20; Exame documentos: R$60,70 (0117.04.1000005.02235 = R$4,40); Inscrição ass.fund: R$75,50 (0117.04.1000005.02236 = R$4,40); Microfilmagem Digitalização: R$7,60 (0117.01.1800005.03967 = R$1,80); Processamento eletrônico: R$6,00 (0117.01.1800005.03968 = R$1,80)

Álisson Cericatto - Oficial Substituto

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



28/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:55:39
072613155 0132

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89860000001-1	00000001010-3
	95523021882-7	20491821829-8
Data do pagamento		28/04/2023
NRO de Referencia		410003
CNPJ		32726700/0001-54
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 6.79C.B03.1DD.10A.1BC

VIA

NACIONAL

- GRU

TICOS

onsabilidade
r

UE

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	410003
Competência	
Vencimento	
CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.726.700/0001-54
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STNAA7A830C14CD7CA22986907DF24E6B68]

89860000001-1 00000001010-3 95523021882-7 20491821829-8

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo - Paróquia São Brás				
Endereço:	Rua Duque de Caxias, 12 - Centro		CNPJ:	92.027.192/0040-54	
Município:	Vanini - RS	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	Fabiane Borriano dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiane Borriano dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

10-04-2023, Vanini - RS
Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.027.192/0040-54 **FILIAL**		**22/12/1966**

NOME EMPRESARIAL
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA SAO BRAZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@ARQUIDIOCESEDEPASSOFUNDO.COM.BR	**(54) 3045-9240**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:10:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 58

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ESCRITORIO CONTABIL V MARTINELLI LTDA				
Endereço:	RUA GOV MENEGHETTI, 158		CNPJ:	13.026.974/0001-96	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	VALERIA MARTINELLI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Vanini-RS, 04 de abril de 2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.026.974/0001-96 MATRIZ		20/12/2010

NOME EMPRESARIAL
ESCRITORIO CONTABIL V MARTINELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCRITORIO MARTINELLI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR MENEGHETTI	158	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO_MARTINELLI@HOTMAIL.COM	(54) 3340-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:18:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 60

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	UESLEN ZABOT 04279452083				
Endereço:	SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 237		CNPJ:	31.079.419/0001-04	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	UESLEN ZABOT				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora
Vanini-RS, 04 de abril de 2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PS (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.079.419/0001-04 MATRIZ		01/08/2018

NOME EMPRESARIAL
UESLEN ZABOT 04279452083

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAR CANTO DOS AMIGOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENADOR ALBERTO PASQUALINI	237	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 8161-8403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **15:20:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 62

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	NEVO SEVERINO LUSA ME/				
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 151		CNPJ:	14.613.666-0001-20	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	NEVO SEVERINO LUSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiano Alex Bellinello

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

29 abril 2023

Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.613.666/0001-20 **MATRIZ**		**10/11/2011**

NOME EMPRESARIAL
NEIVO SEVERINO LUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOCE FRIOS SORVETES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**151**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritorio_martinelli@hotmail.com	**(54) 3340-1005/ (54) 3340-1005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **17:18:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 64

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	R BACBINOT LTDA				
Endereço:	RUA FARRAPOS		CNPJ:	40 982 745 0005 38	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	RENAN BACBINOT				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

RENAN BACBINOT

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.982.745/0001-18 MATRIZ		24/02/2021

NOME EMPRESARIAL
R BALBINOT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MATRIX SEGURANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
52.11-7-02 - Guarda-móveis
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FARRAPOS	549	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENAN.BALBINOT@HOTMAIL.COM	(54) 8148-1100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **11:40:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 66

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Cooperativa de Crédito Sicredi Aliança						
Endereço:	Rua Presidente Vargas, 30						
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP:	99290-000
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	87 795.639 0004-31		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

DANIEL C. CANCI
CPF: 975.386.390-04
Gerente de UA

Assinatura do(a) apoiador(a)

11/01/23 Vanini / RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PS (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.795.639/0004-31 **FILIAL**		**01/02/2006**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIDADE DE ATENDIMENTO DE VANINI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3340-1115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **13:56:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 68

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Pentomat e Peças LTDA.				
Endereço:	Rua Prudente Vargas Nº 11		CNPJ:	04.737.871/0001-43	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99.290-000
Nome do representante legal:	Jairo Delevati				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini, 11 Abril de 2023 - RS.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PS (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.737.871/0001-43 MATRIZ		22/10/2001

NOME EMPRESARIAL
RESTAURANTE DECESARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE CASARAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE VARGAS	11	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	CENTRO	VANINI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASARAOVANINI@HOTMAIL.COM	(54) 3340-1215/ (54) 8144-7700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **16:47:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 70

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BAH ORIGINAL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
Endereço:	COM LINHA VICENSI ERS129 KM 181		CNPJ:	39.610.603/0001-40	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	GABRIEL FORNARI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

GABRIEL FORNARI

Vanini/RS, 14 de abril de 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.610.603/0001-40 **MATRIZ**		**29/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
BAH ORIGINAL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAH ORIGINAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM LINHA VICENSI ERS129	**SN**	**KM 181**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**INTERIOR**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BAHORIGINAL10@GMAIL.COM	**(54) 3698-9105/ (54) 9929-7665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **11:05:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 72

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
Endereço:	ROD. RS 129, KM 180 - DISTRITO INDUSTRIAL		CNPJ:	12.103.325/0001-89	
Município:	VANINI	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:	VAGNER ALEXANDRE ALGERI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vagner A. Algeri

Vagner Alexandre Algeri

Vanini/RS, 14 de abril de 2023

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.103.325/0001-89 **MATRIZ**		**17/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUIMBRAS INDUSTRIA QUIMICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 129	**SN**	**KM 180,5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**INDUSTRIAL**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VAGNER@QUIMBRAS.COM.BR	**(54) 3340-1729/ (54) 9929-7665**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **11:33:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PJ (10659974) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 74

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIBEL PAZERA					
Endereço:	6 QUARTA					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	8060447503	Orgão Emissor:	SSP	CPF:	922477104 49	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que reside na área pretendida para a prestação do serviço.

Maribel Pazera

Assinatura do(a) apoiador(a)

09-04-23 VANINI

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (10889979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Maribel Razera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8060440503 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1996

NOME MARIBEL RAZERA

FILIAÇÃO
OLINDO JOSE RAZERA
DIVIDICA THEREZA FAVERO RAZERA

NATURALIDADE
VANINI RS

DATA DE NASCIMENTO
08/04/1977

DOC ORIGEM C NAS 100 SAO DOMINGOS DO SUL
RS LV A 2 FL 20

CPF 928477140/49

**********/*

PORTO ALEGRE RS

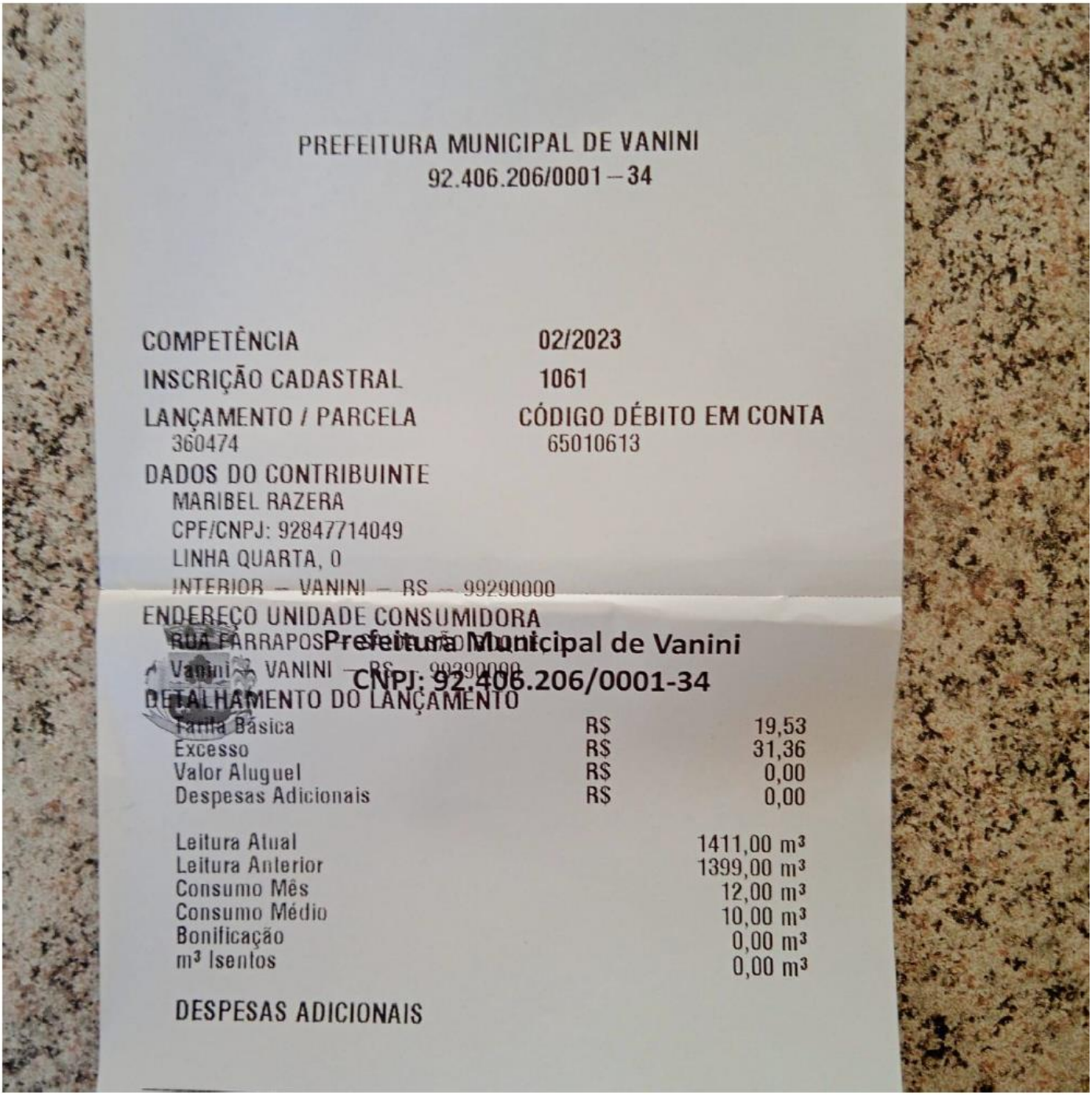
ASSINATURA DO DIRETOR

150887

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Lista manifestações PF (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001 – 34

COMPETÊNCIA	02/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	1061
LANÇAMENTO / PARCELA	CÓDIGO DÉBITO EM CONTA
360474	65010613

DADOS DO CONTRIBUINTE
MARIBEL RAZERA
CPF/CNPJ: 92847714049
LINHA QUARTA, 0
INTERIOR – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA
RUA FARRAPOS, 0 – [illegible]
Vanini – VANINI – RS – 99290000

Prefeitura Municipal de Vanini
CNPJ: 92.406.206/0001-34

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	19,53
Excesso	R$	31,36
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00
Leitura Atual		1411,00 m³
Leitura Anterior		1399,00 m³
Consumo Mês		12,00 m³
Consumo Médio		10,00 m³
Bonificação		0,00 m³
m³ Isentos		0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Lista manifestações PT (10889979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 77

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Elton Siqueira						
Endereço:	Rua Governador Meneguetti - 603 - B						
Município:	Vanini - RS			UF:	RS	CEP:	99290.000
RG:	7062852749	Órgão Emissor:	SSP			CPF:	009.446.970-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

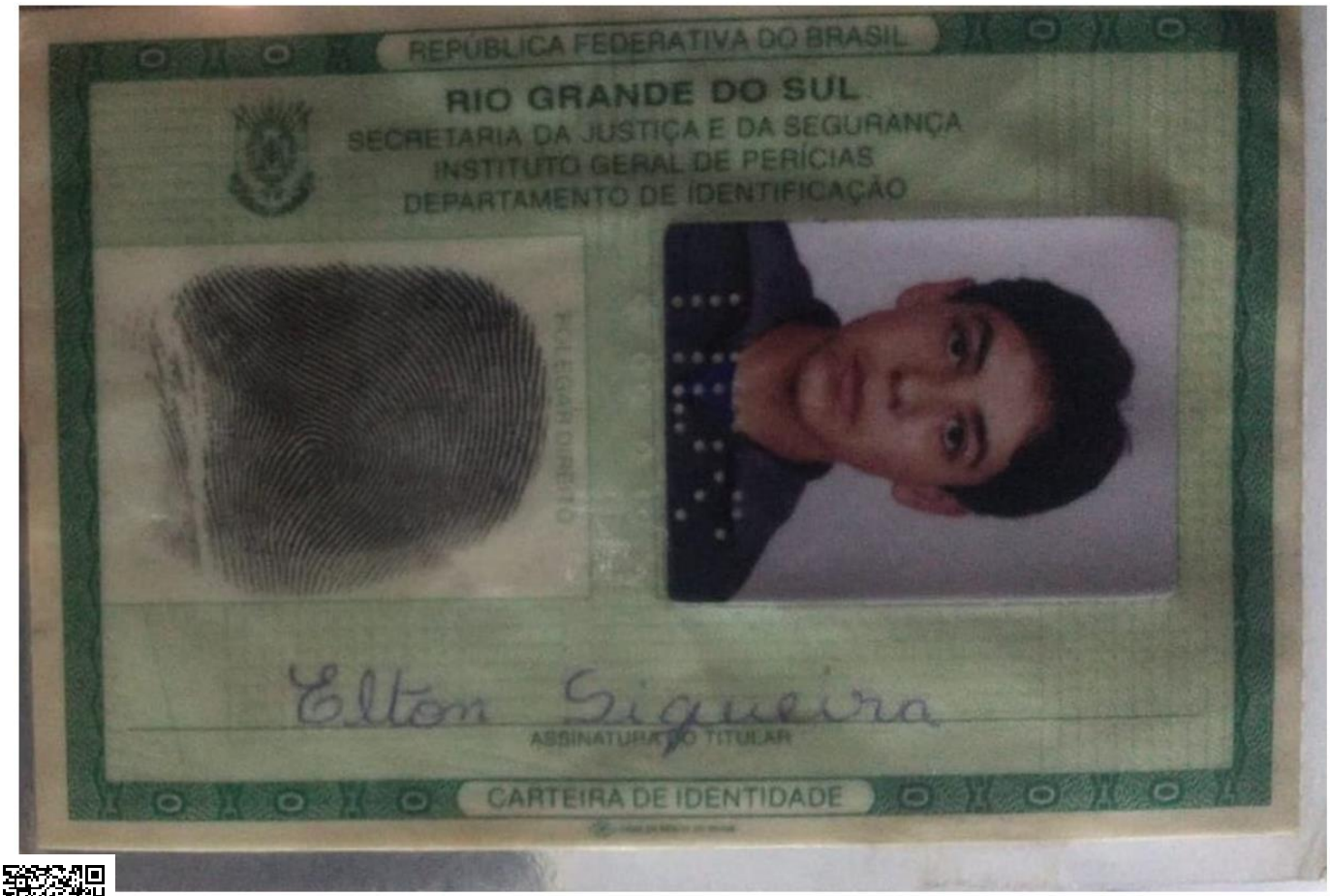
Assinatura do(a) apoiador(a)

09-04-2023, Vanini/RS

Data, Município e UF

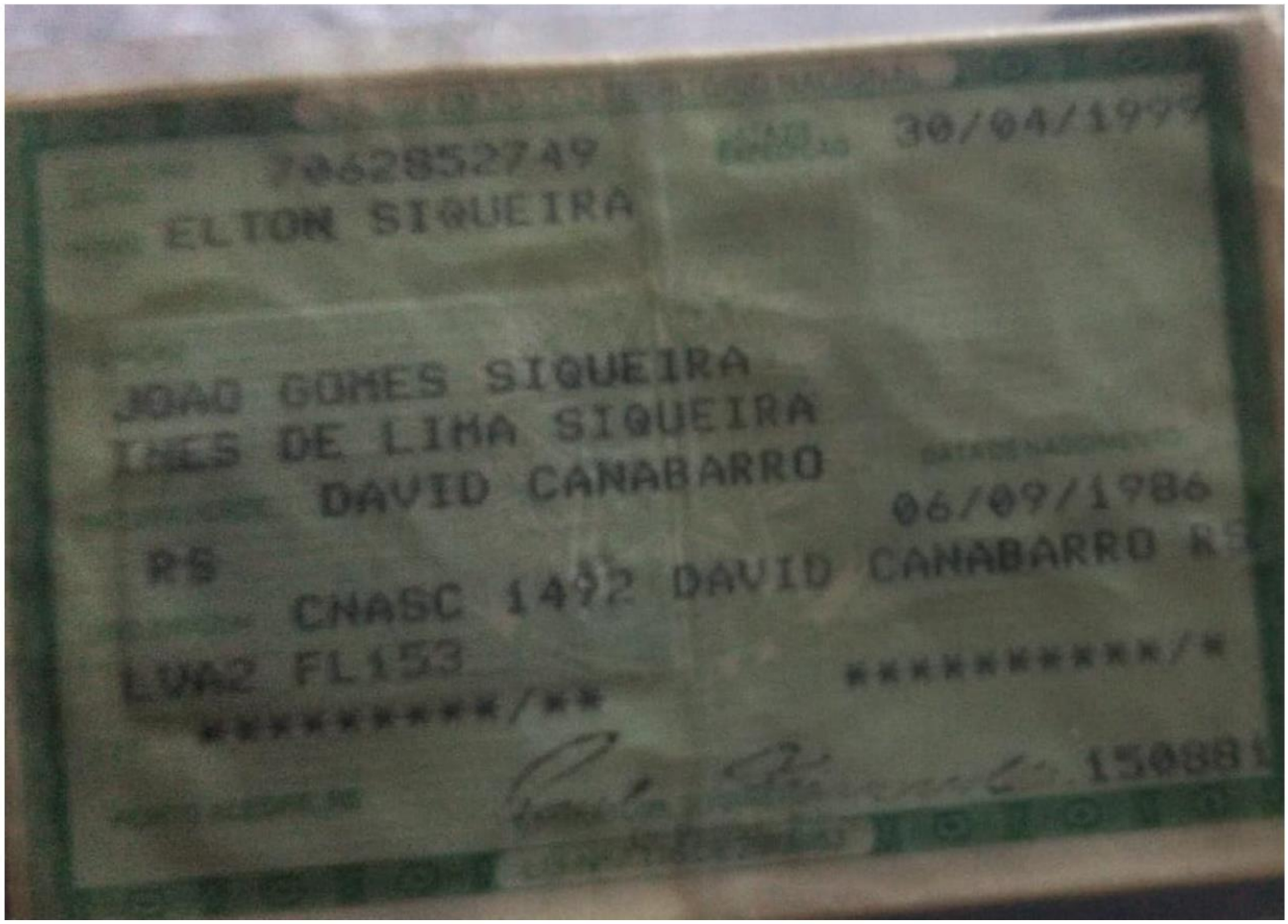
ATENÇÃO:

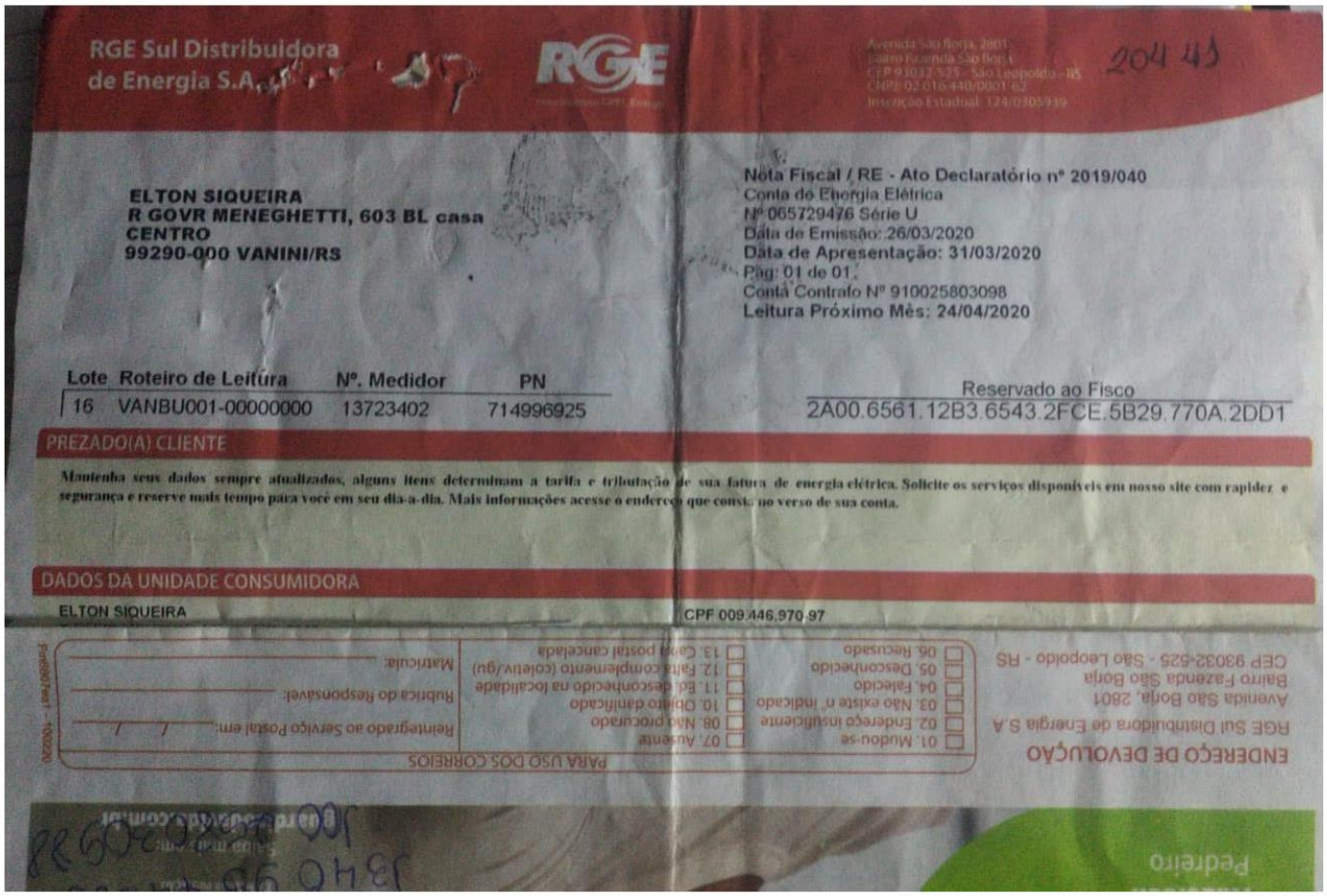
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 79

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Fabiane Cassiana dos Santos					
Endereço:	Rua Governador Meneguete, 603					
Município:	Vanini			UF: RS	CEP:	99290-000
RG:	8105411188	Órgão Emissor:		CPF:	025 047 390 -80	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Fabiane Cassiana dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

04/04/2023, Vanini - RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8105411188 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2005

NOME FABIANE CASSIANA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANTONIO SERAFIM G DOS SANTOS
TEREZA DE JESUS DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PASSO FUNDO RS 22/10/1990

DOC ORIGEM C NASC 58547 PASSO FUNDO RS
LV A193 FL 265

CPF **********/** **********/*

PORTO ALEGRE RS
10931349 ASSINATURA DO DIRETOR 150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

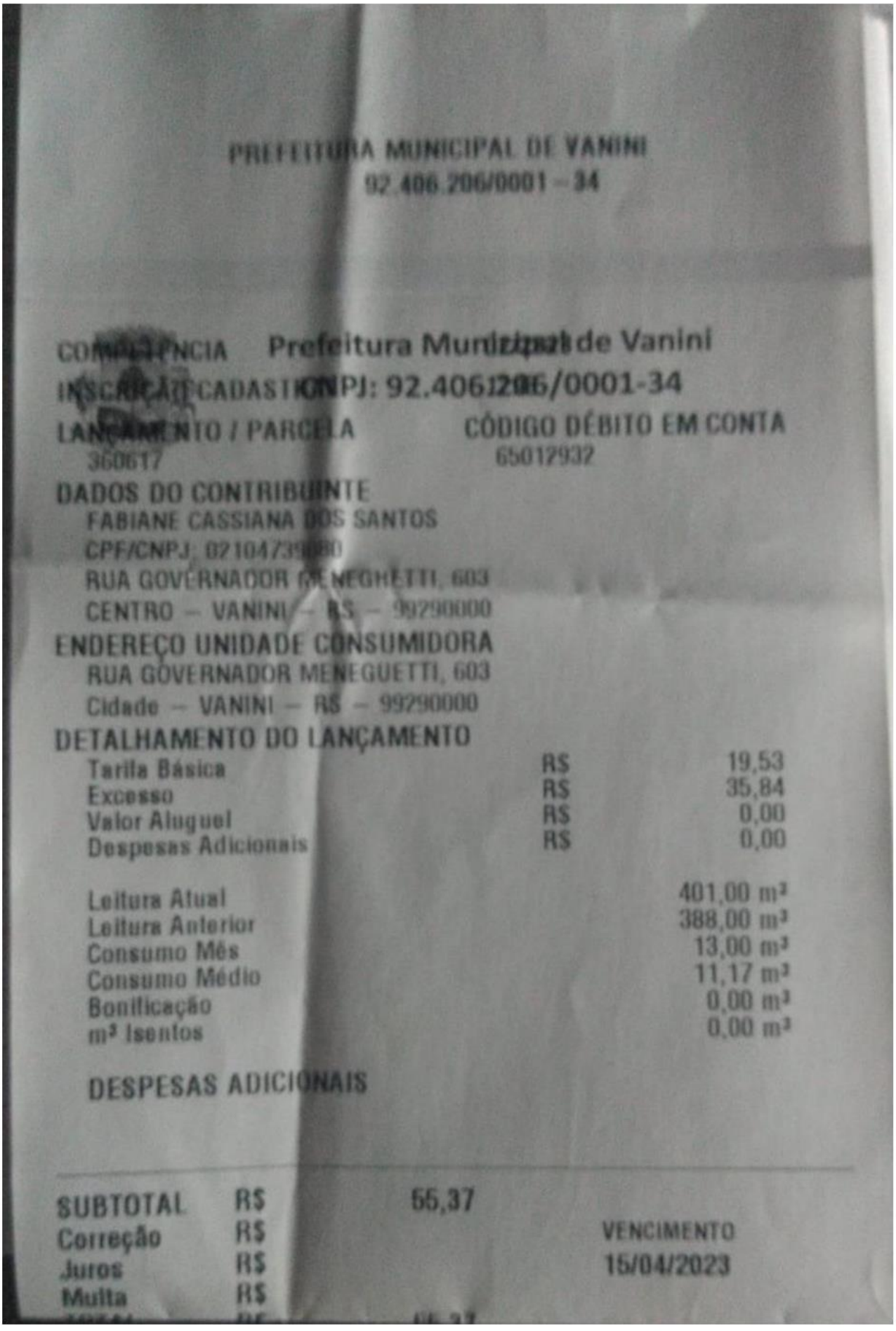
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001 – 34

COMPETÊNCIA Prefeitura Municipal de Vanini
INSCRIÇÃO CADASTRAL CNPJ: 92.406.206/0001-34
LANÇAMENTO / PARCELA CÓDIGO DÉBITO EM CONTA
360617 65012932

DADOS DO CONTRIBUINTE
FABIANE CASSIANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 02104739980
RUA GOVERNADOR MENEGHETTI, 603
CENTRO – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA
RUA GOVERNADOR MENEGUETTI, 603
Cidade – VANINI – RS – 99290000

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	19,53
Excesso	R$	35,84
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00
Leitura Atual		401,00 m³
Leitura Anterior		388,00 m³
Consumo Mês		13,00 m³
Consumo Médio		11,17 m³
Bonificação		0,00 m³
m³ Isentos		0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

SUBTOTAL	R$	55,37
Correção	R$	
Juros	R$	
Multa	R$	

VENCIMENTO
15/04/2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 82

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	VANIA K. RIBEIRO				
Endereço:	R: GERMANO MEZOMO, 202				
Município:	VANINI		UF: RS	CEP:	99.290-000
RG:	7044245087	Órgão Emissor: SSP		CPF:	512.194.170-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vania K. Ribeiro
Assinatura do(a) apoiador(a)

10/04/23 Vanini RS
Data, Município e UF



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 83



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 84

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ORLANDO RAZERA					
Endereço:	LINHA QUARTA, 16000					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	8089518231	Órgão Emissor:	SSP RS	CPF:	728065670 68	

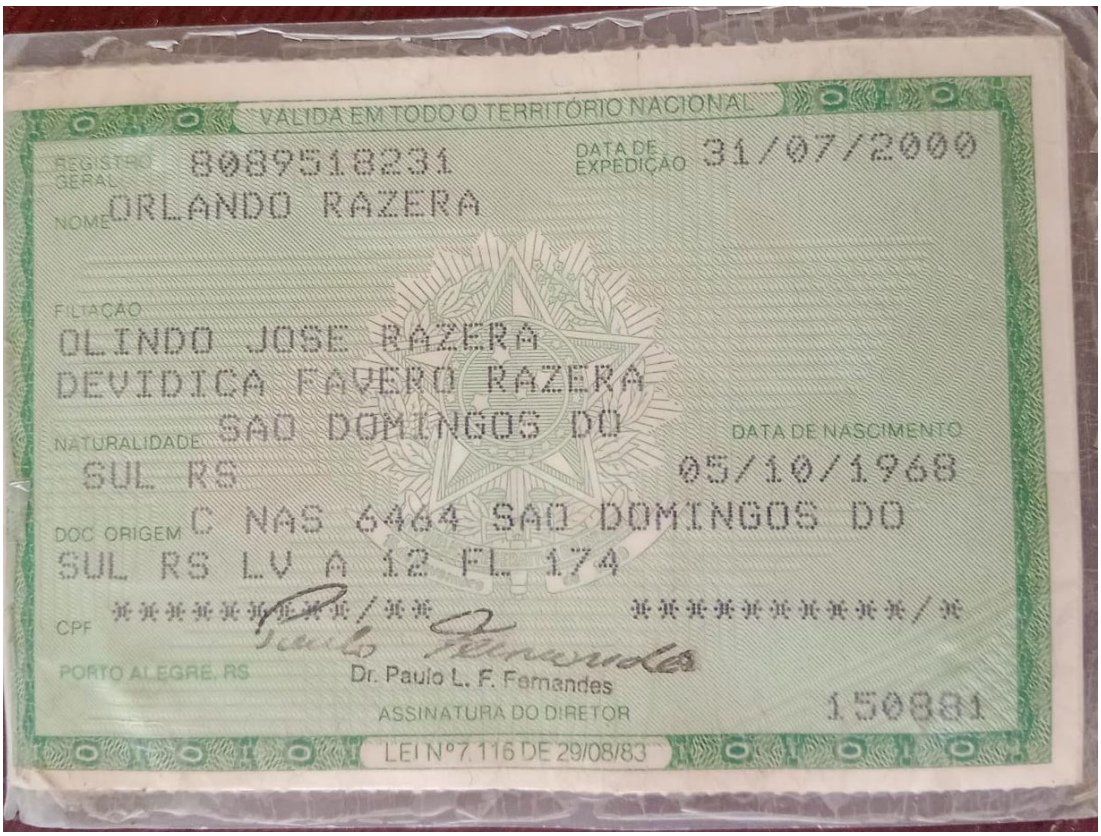
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Orlando Razera
Assinatura do(a) apoiador(a)

09/04/23 Vanini/RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8089518231 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2000

NOME ORLANDO RAZERA

FILIAÇÃO OLINDO JOSE RAZERA
DEVIDICA FAVERO RAZERA

NATURALIDADE SAO DOMINGOS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 05/10/1968

DOC ORIGEM C NAS 6464 SAO DOMINGOS DO SUL RS LV A 12 FL 174

CPF ***********/** ***********/**

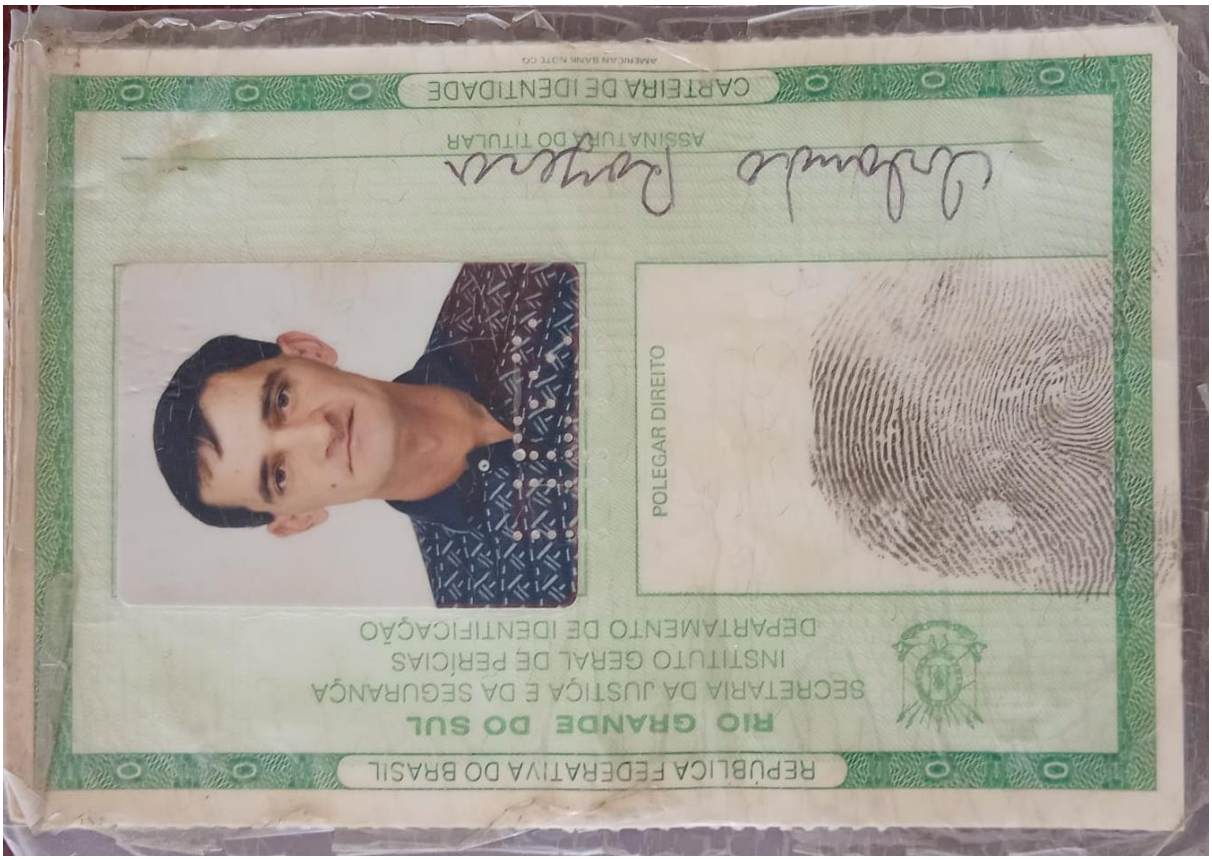
PORTO ALEGRE, RS Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR

150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38





1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	KELI ZABOT					
Endereço:	RUA GOV. MENEGLETTI, 306 CENTRO					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290 000
RG:	7079522251	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	018.343.970-81	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

10/04/23, VANINI/RS

Data, Município e UF



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Lista Manifestações TRF (1026307/9) - SEI 23715.012514/2023-01 / pg. 88



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

Uma empresa CPFL Energia

KELI ZABOT
R GOVR MENEGHETTI 306
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU012-00000057	2109112	1/1	04/04/2023	04/04/2023	24/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

KELI ZABOT
R GOVR MENEGHETTI, 306
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.970-**

Código da Instalação
3081783030

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031540163 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230302016440000162660000315401631080745778
Protocolo de autorização: 1432300011418350 -07.03.2023 às 01:31:31

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	24/04/2023	R$ 174,04

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Descrição da operação Nº 904253980317	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,68%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD MAR/23	kWh	197,0000	0,43754000	0,53532995	105,46	105,46	14,44	15,23	0,71	3,32
Consumo - TE MAR/23	kWh	197,0000	0,26162000	0,32015229	63,07	63,07	14,44	9,11	0,43	1,99
Total Distribuidora					168,53					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/23					5,51					
Total consolidado					174,04	168,53		24,34	1,14	5,31

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	168,53	14,44	24,34
PIS/PASEP	144,19	0,79	1,14
COFINS	144,19	3,68	5,31

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
MAR 23	197	32
FEV 23	221	29
JAN 23	72	22
DEZ 22	220	25
NOV 22	162	24
OUT 22	179	29
SET 22	217	33
AGO 22	223	30
JUL 22	190	31
JUN 22	253	31
MAI 22	205	28
ABR 22	211	33
MAR 22	162	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2109112	Energia Ativa-kWh	único	58152	58349	1,00	197

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 26 Dias
Verde 06 Dias
Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031540163 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910018057424	174,04	24/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836300000012 740400863230 834357525098 100180574244

autenticação mecânica

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	FLÁVIO GABRIEL DA SILVA					
Endereço:	LINHA TERCEIRA, S/N°					
Município:	VANINI			UF: RS	CEP:	99290 000
RG:	1081540054	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	992959200-82	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

VANINI/RS, 10/04/2023

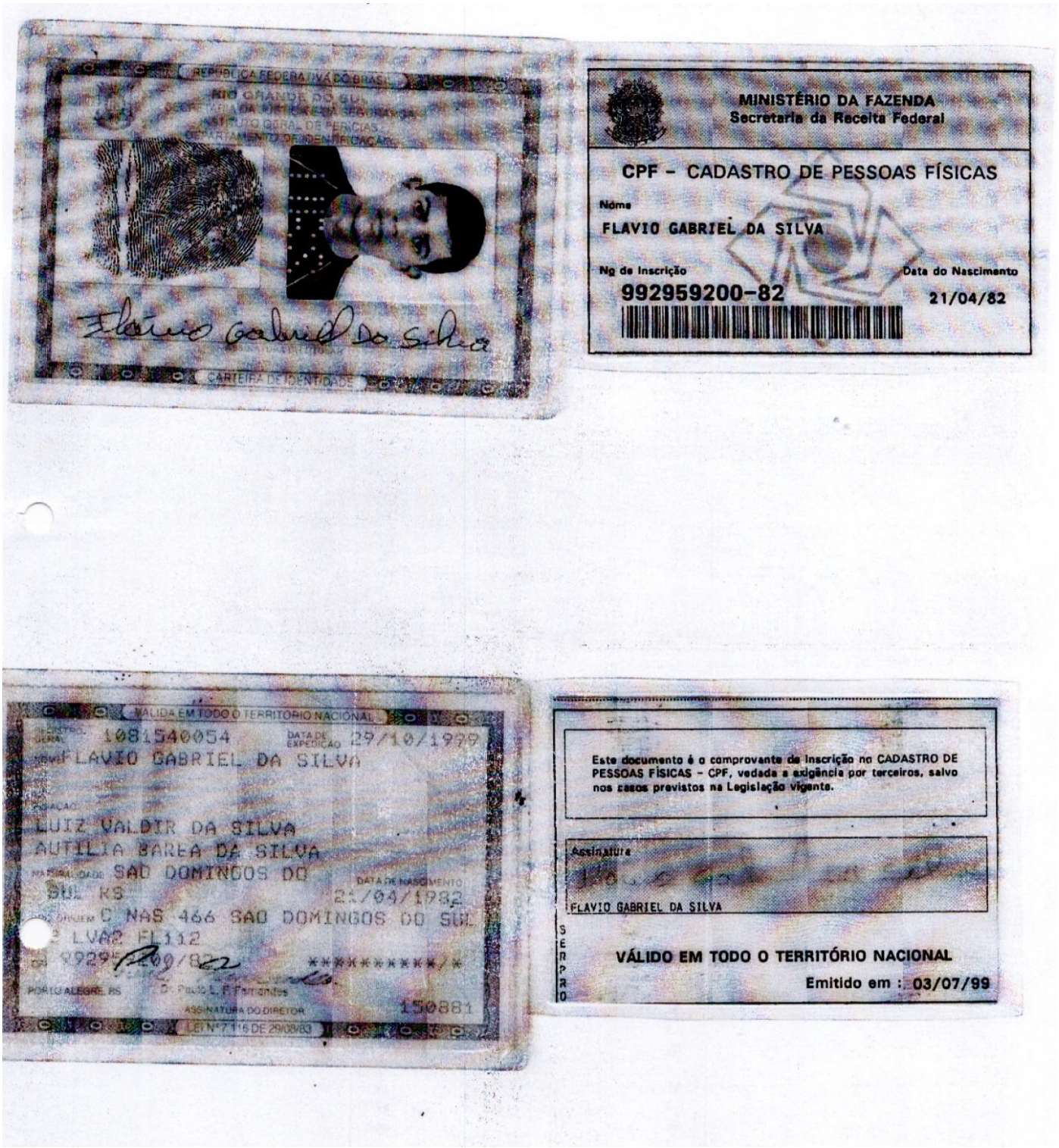
Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 90



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 91

TIM S.A.
Rua Voluntários da Pátria,1555
Floresta - Porto Alegre - RS
CNPJ: 02.421.421/0007-07 - I.E.: 962780502
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R$ 81,04

VENCIMENTO
10/04/2023

EMISSÃO: 19/03/2023
POSTAGEM: 28/03/2023
FATURA: 4923243707

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
RUA LINHA TERCEIRA, 0000000000, CASA
INTERIOR
99290-000 - VANINI - RS

CLIENTE: 1.48773656
CPF/CNPJ: 99295920082
ACESSO: 54 98149-8946
DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000997964526018

IMPORTANTE PARA FLAVIO

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Ajuste ICMS" e no valor final de sua fatura. Adicionalmente na presente fatura, estamos concedendo um beneficio pontual, retroativo ao período de Agosto a Outubro

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/FEV A 18/MAR

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Black C Light 4 0	**R$ 80,99**
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	**R$ 0,05**

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 54 98149-8946

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Black C Light 4 0 (112/PÓS/SMP)	-	-	1	28	19/02 a 18/03	**115,99**
Desc Fidel 30 TIM Black C Light 4 0	-	-	10/12	28	19/02 a 18/03	−30,00
Ajuste ICMS TIM Black C Light 4 0	-	-	-	28	19/02 a 18/03	−5,00
Subtotal						80,99
20GB de Internet	20GB	2,54GB	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	32m12s	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
TIM Music	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Reforça Light	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
TIM Segurança Digital Premium	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído
Audiobooks by Ubook	-	-	1	28	19/02 a 18/03	Incluído

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R$ 0,35
ICMS	17%	R$ 44,38	R$ 7,54	FUNTTEL:	R$ 0,18
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R$ 15,19	R$ 0,35		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações Complementares – Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R$ 66,59
SVA	R$ 49,40
Desconto(s) Franquia(s)	R$ −22,21
Desconto(s) SVA	R$ −12,79

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
FLAVIO GABRIEL DA SILVA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000000997964526018	MAR/2023	19/03/2023	**10/04/2023**	**R$ 81,04**

Nº de identificação do documento: 4923243707

84610000000 - 5 | 81040109011 - 5 | 00492324370 - 5 | 70097964526 - 9

PAGUE COM PIX

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 92

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Aliron Lamponhoni Siqueira					
Endereço:	Rua governador Meneguetti, 603					
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP: 99290000
RG:	1124810101	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	041.936.780-79	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

09, Vanini, RS
Data, Município e UF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

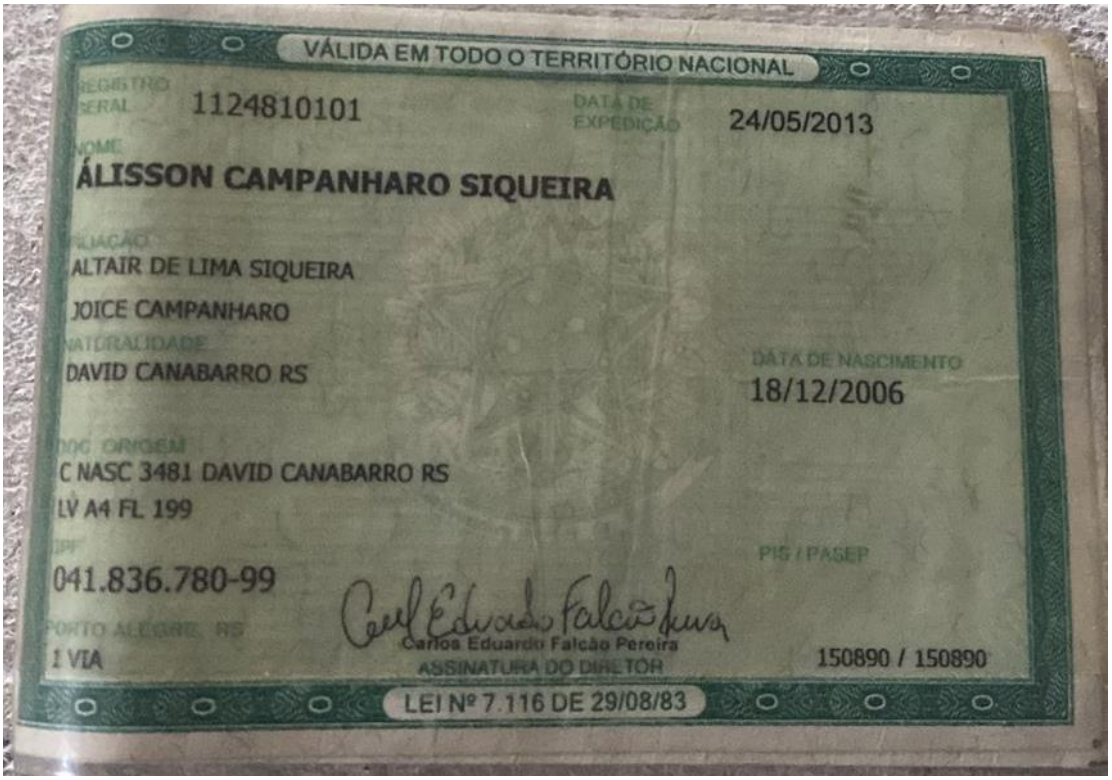
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ÁLISSON

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1124810101

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2013

NOME
ÁLISSON CAMPANHARO SIQUEIRA

FILIAÇÃO
ALTAIR DE LIMA SIQUEIRA
JOICE CAMPANHARO

NATURALIDADE
DAVID CANABARRO RS

DATA DE NASCIMENTO
18/12/2006

DOC ORIGEM
C NASC 3481 DAVID CANABARRO RS
LV A4 FL 199

CPF
041.836.780-99

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE RS
1 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

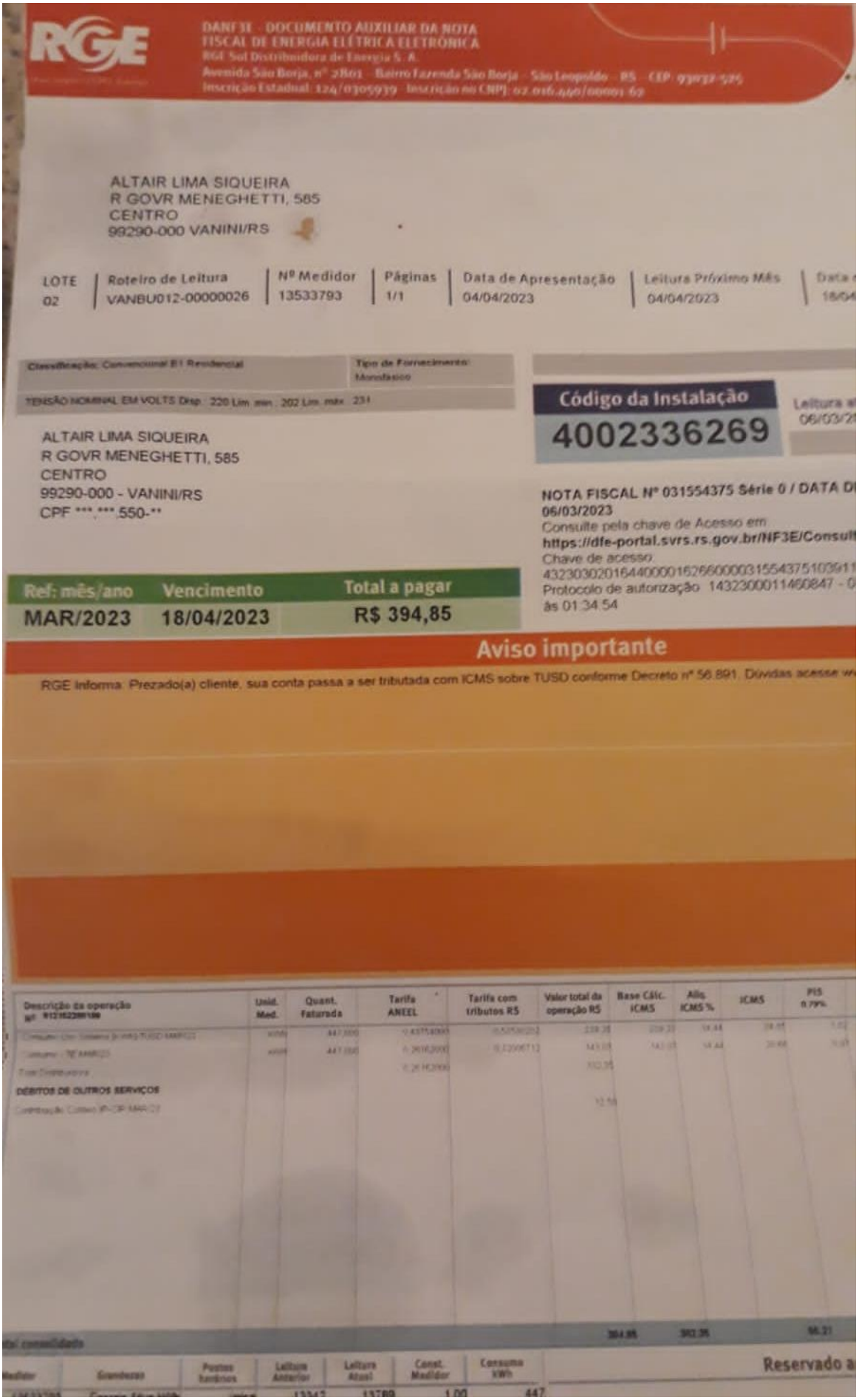
150890 / 150890

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 94



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ALTAIR LIMA SIQUEIRA
R GOVR MENEGHETTI, 585
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data
02	VANBU012-00000026	13533793	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

ALTAIR LIMA SIQUEIRA
R GOVR MENEGHETTI, 585
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.550-**

Código da Instalação
4002336269

Leitura a 06/03/2

NOTA FISCAL Nº 031554375 Série 0 / DATA D
06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consult
Chave de acesso
43230302016440000162660000315543751039
Protocolo de autorização: 143230001146084 - 0
às 01:34:54

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 394,85

Aviso importante

RGE informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse w

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%
	kWh	447,000							
	kWh	447,000							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS									

Medidor	Grandezas	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
			13342	13789	1,00	447

Reservado a

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	SAMARA GRACZINSKI GARBIN						
Endereço:	RUA ALBERTO PASQUALINI, 9, CENTRO						
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP:	99290-000
RG:	1100111309	Órgão Emissor:	SJS		CPF:	025.982.550-62	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Samara G. Garbin

Assinatura do(a) apoiador(a)

04/04/2023, VANINI/RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (10889979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
SAMARA GRACZINSKI GARBIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1100111309 SJS/II RS

CPF
025.982.550-62

DATA NASCIMENTO
25/02/1993

FILIAÇÃO
DELCIO ANTONIO GRACZINSKI
IVONETE ALVES GRACZINSKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05328307295

VALIDADE
05/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22153778193

OBSERVAÇÕES

Samara G. Garbin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
05/08/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

04463845157
RS247488895

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
22153778193

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI 9
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000002	6742398	1/1	03/05/2023	03/05/2023	18/05/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI, 9
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.910-**

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	18/05/2023	R$ 219,55

Código da Instalação
3085239588

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
04/04/2023	06/03/2023	29

Próxima leitura 03/05/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 034724791 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230402016440000162660000347247911080662670
Protocolo de autorização: 1432300016797570 -05.04.2023 às 02:46:08

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas paracomprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 902654069767	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/23	kWh	241,0000	0,43754000	0,55261411	133,18	133,18	17,00	22,64	0,90	4,19
Consumo - TE ABR/23	kWh	241,0000	0,26162000	0,33041494	79,63	79,63	17,00	13,54	0,54	2,50
Total Distribuidora					212,81					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/23					6,74					
Total consolidado					219,55	212,81		36,18	1,44	6,69

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	212,81	17,00	36,18
PIS/PASEP	176,63	0,81	1,44
COFINS	176,63	3,79	6,69

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
ABR 23	241	29
MAR 23	266	32
FEV 23	253	29
JAN 23	171	22
DEZ 22	214	25
NOV 22	189	24
OUT 22	238	29
SET 22	258	33
AGO 22	226	30
JUL 22	232	31
JUN 22	269	31
MAI 22	217	28
ABR 22	233	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6742398	Energia Ativa-kWh	único	22713	22954	1,00	241

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Verde	04 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
034724791 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
Banco 748 Agência 0226	910029550003	219,55	18/05/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836200000021 195500863343 833946579095 100295500035

autenticação mecânica

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ELISANDRO PAULO GARBIN					
Endereço:	RUA ALBERTO PASQUALINI, Nº 9, CENTRO					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290000
RG:	6083278264	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	021.055.910-19	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elisandro Paulo Garbin
Assinatura do(a) apoiador(a)

VANINI | RS, 04/04/23
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (10089979) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6083278264 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1999

NOME ELISANDRO PAULO GARBIN

FILIAÇÃO
RENATO LUIZ GARBIN
JUSTINA INES GARBIN

NATURALIDADE DAVID CANABARRO
RS

DATA DE NASCIMENTO 30/01/1988

DOC ORIGEM C NAS 1646 DAVID CANABARRO RS
LVA2 FL191V

CPF ********/** **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Barros Diretor
ASSINATURA DO DIRETOR

150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





elisandro Paulo garbin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (v0889975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 100

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

Uma empresa CPFL Energia

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI 9
CENTRO
99290-000 VANINI RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000002	6742398	1/1	03/05/2023	03/05/2023	18/05/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ELISANDRO PAULO GARBIN
R SEN PASQUALINI, 9
CENTRO VANINI - RS
99290-000
CPF: ******.910-**

Código da Instalação	Datas de leituras		
	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
3085239588	04/04/2023	06/03/2023	29

Próxima leitura 03/05/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2023	18/05/2023	R$ 219,55

NOTA FISCAL Nº 034724791 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43230402016440000162660000347247911080662670
Protocolo de autorização: 1432300016797570 -05.04.2023 às 02:46:08

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2022 e dos anos anteriores, foram quitadas paracomprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 902654069767	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,81%	COFINS 3,79%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD ABR/23	kWh	241,0000	0,43754000	0,55261411	133,18	133,18	17,00	22,64	0,90	4,19
Consumo - TE ABR/23	kWh	241,0000	0,26162000	0,33041494	79,63	79,63	17,00	13,54	0,54	2,50
Total Distribuidora					212,81					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/23					6,74					
Total consolidado					219,55	212,81		36,18	1,44	6,69

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	212,81	17,00	36,18
PIS/PASEP	176,63	0,81	1,44
COFINS	176,63	3,79	6,69

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
ABR 23	241	29
MAR 23	266	32
FEV 23	253	29
JAN 23	171	22
DEZ 22	214	25
NOV 22	189	24
OUT 22	238	29
SET 22	258	33
AGO 22	226	30
JUL 22	232	31
JUN 22	269	31
MAI 22	217	28
ABR 22	233	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6742398	Energia Ativa-kWh	único	22713	22954	1,00	241

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Verde	04 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 034724791 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO Banco 748 Agência 0226

CódDébAut-Banco 910029550003

Total a Pagar (R$) 219,55

Data de Vencimento 18/05/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
BELLO PASSO	AV MAL FLORIANO PEIXOTO 896 - CENTRO

836200000021 195500863343 833946579095 100295500035

autenticação mecânica

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RENAN BACCINOT					
Endereço:	RUA FARRAPOS 549					
Município:	VANINI			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	2081538949	Órgão Emissor:	SJS	CPF:	016 006 84017	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

RENAN BACCINOT

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

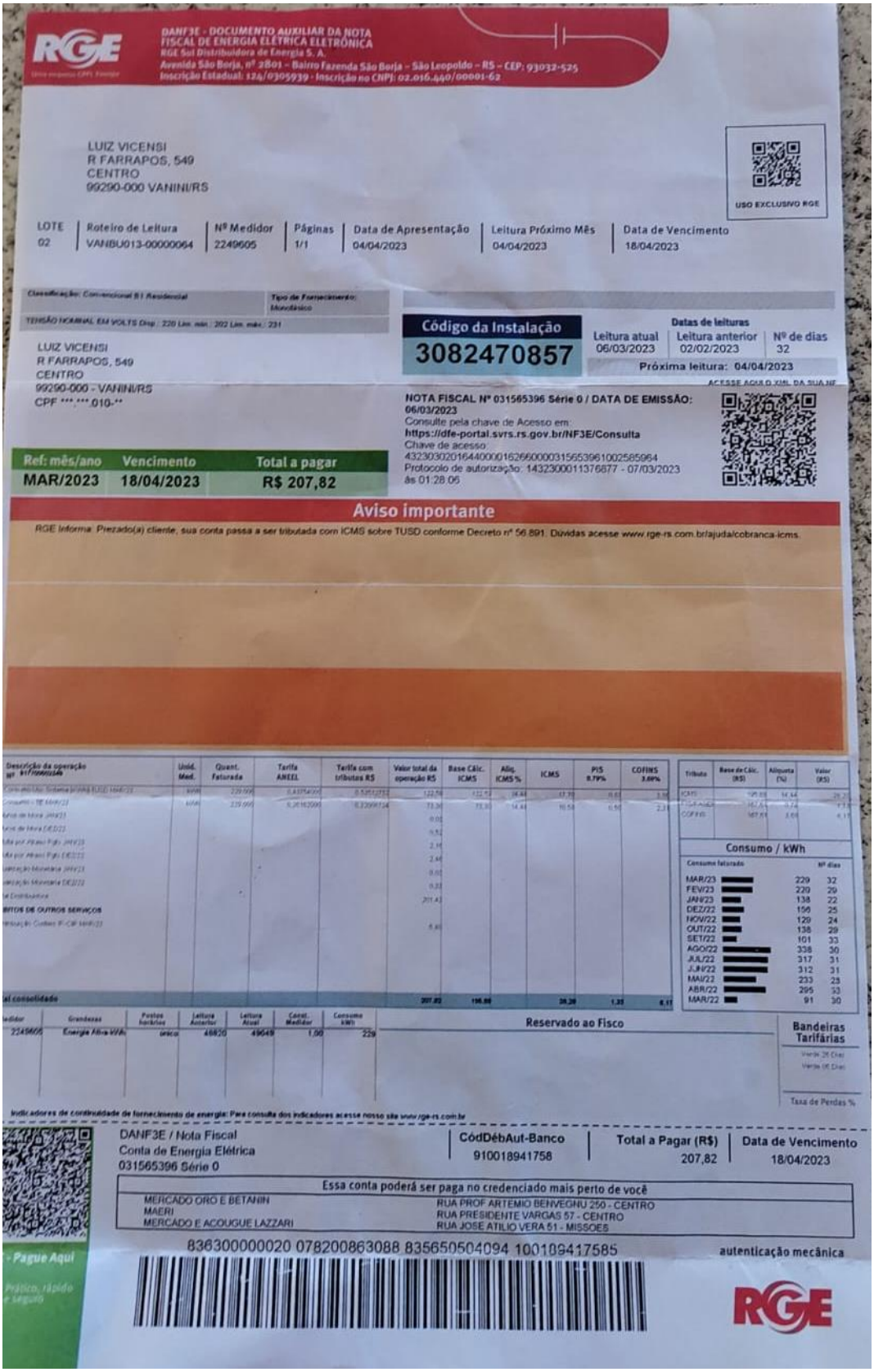
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações FF (v0889975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 102



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

LUIZ VICENSI
R FARRAPOS, 549
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANIBU013-00000064	2249605	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

LUIZ VICENSI
R FARRAPOS, 549
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.010-**

Código da Instalação
3082470857

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031565396 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43230302016440000162660000031565396100258596 4
Protocolo de autorização: 143230001137687 7 - 07/03/2023 às 01:28:06

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 207,82

Aviso importante

RGE informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Dúvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,69%
Consumo kWh Sistema [illegible]	kWh	229,000	0,53954200	0,53912252	122,58	122,58	14,44	17,70	0,61	2,84
Consumo TE kWh/23	kWh	229,000	0,29192000	0,32099734	73,50	73,50	14,44	10,58	0,58	2,71
Juros de Mora [illegible]					0,01					
Juros de Mora DEZ/22					0,52					
Multa por Atraso Pgto JAN/23					2,15					
Multa por Atraso Pgto DEZ/22					2,44					
Atualização Monetária JAN/23					0,03					
Atualização Monetária DEZ/22					0,32					
Iluminação Pública					201,43					
OUTROS SERVIÇOS										
Devolução Custeio IF-CIP MAR/23					5,81					
Total consolidado					207,82	196,08		28,28	1,19	5,53

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	196,08	14,44	28,28
PIS-PASEP	187,83	0,79	1,19
COFINS	187,83	3,69	6,93

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
MAR/23	229	32
FEV/23	220	29
JAN/23	138	22
DEZ/22	156	25
NOV/22	129	24
OUT/22	138	29
SET/22	101	33
AGO/22	338	30
JUL/22	317	31
JUN/22	312	31
MAI/22	233	28
ABR/22	295	33
MAR/22	91	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
2249605	Energia Ativa kWh	único	48820	49049	1,00	229

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde (X Dias)
Verde (X Dias)
Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031565396 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910018941758	207,82	18/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO E ACOUGUE LAZZARI	RUA JOSE ATILIO VERA 51 - MISSOES

836300000020 078200863088 835650504094 100109417585

autenticação mecânica

Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PT (v0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 104

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Daniel Carlos Cani					
Endereço:	Rua Presidente Vargas, 30					
Município:	Vanini			UF:	RS	CEP: 99290-000
RG:	5062952196	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	975.386.390-04	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

11/04/2023 Vanini/RS
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

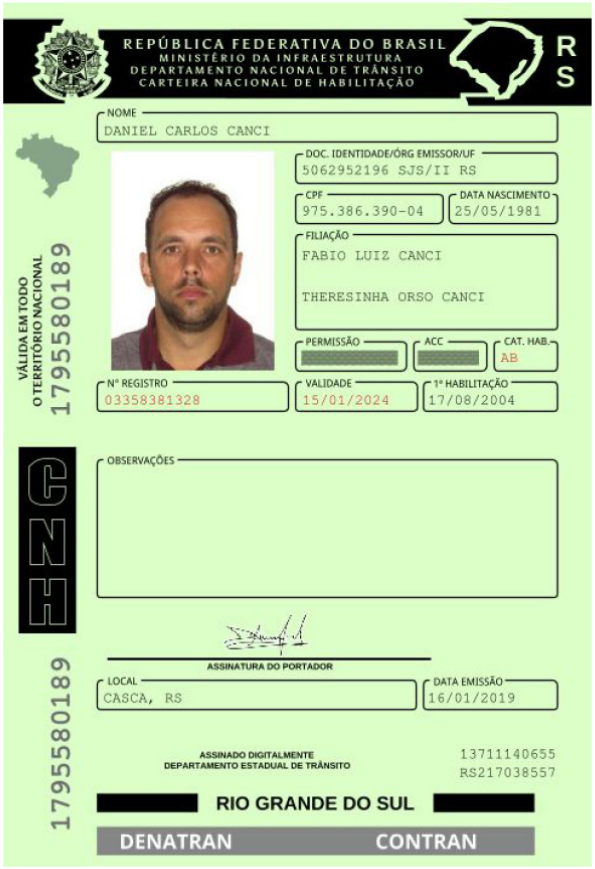
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 105

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Prefeitura Municipal de Vanini
CNPJ: 92.406.206/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
92.406.206/0001-34

COMPETÊNCIA 11/2022

INSCRIÇÃO CADASTRAL 1159

LANÇAMENTO / PARCELA
354298

CÓDIGO DÉBITO EM CONTA
65011595

DADOS DO CONTRIBUINTE

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA /INVESTIMENTO ALIANCA RS/SC -
CPF/CNPJ: 87795639000431
R PRESIDENTE VARGAS, 30
CENTRO – VANINI – RS – 99290000

ENDEREÇO UNIDADE CONSUMIDORA

RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 30, SALA 101
Vanini – VANINI – RS – 99290000

DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

Tarifa Básica	R$	18,52
Excesso	R$	0,00
Valor Aluguel	R$	0,00
Despesas Adicionais	R$	0,00

Leitura Atual	275,00 m³
Leitura Anterior	272,00 m³
Consumo Mês	3,00 m³
Consumo Médio	5,16 m³
Bonificação	0,00 m³
m³ Isentos	0,00 m³

DESPESAS ADICIONAIS

SUBTOTAL	R$	18,52	
Correção	R$		VENCIMENTO
Juros	R$		15/01/2023
Multa	R$		
TOTAL	R$	18,52	

ANÁLISE DA ÁGUA

ESTE DOCUMENTO SOMENTE PARA SAQUE DE FUNDO FIXO.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 107





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Anderson Antonio Decol				
Endereço:	Rua Abramo Zobot, 130		CNPJ:	030.352.080-20	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99.290.000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Anderson Antonio Decol
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

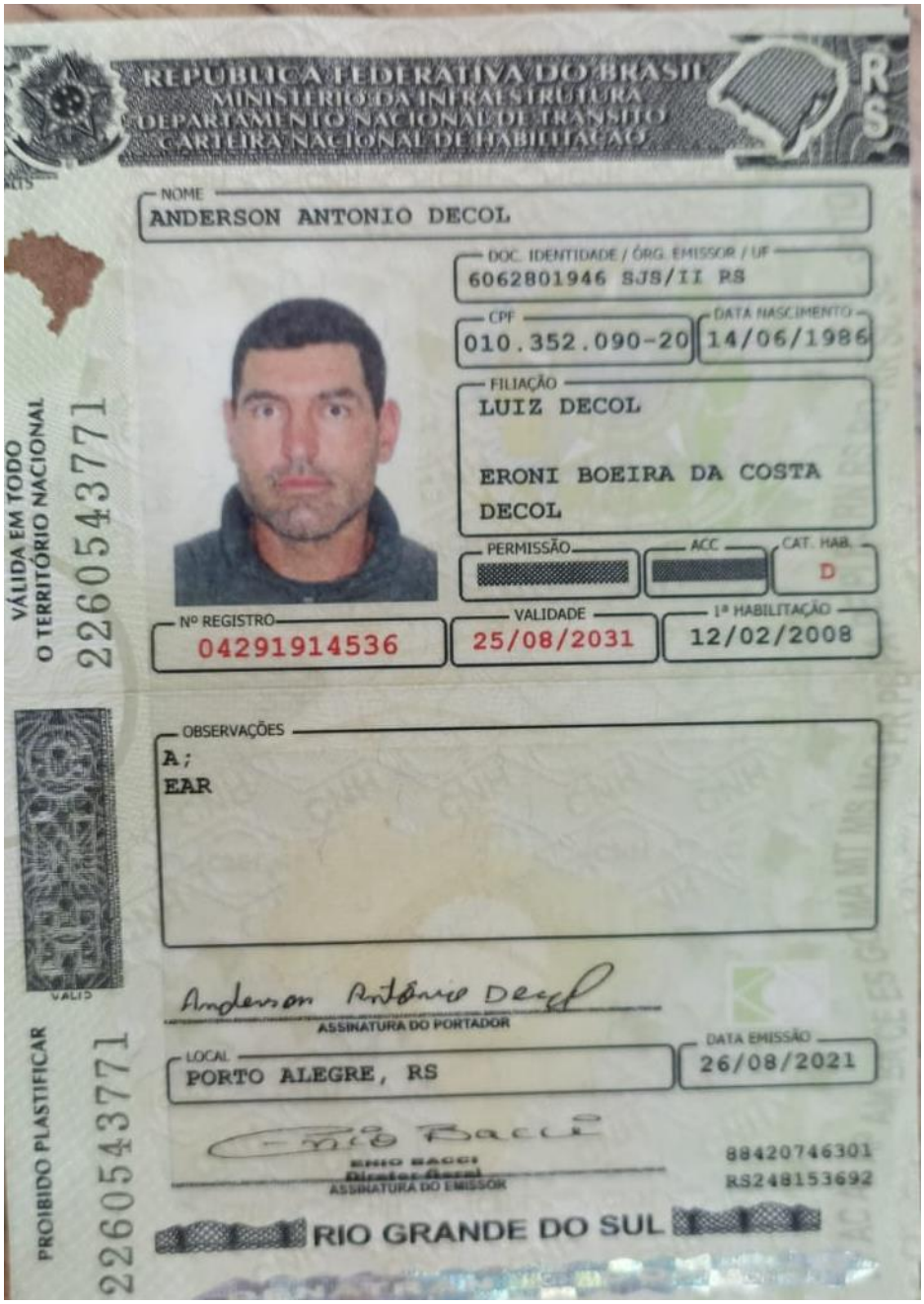
Vanini · 12 de abril 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 109



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ANDERSON ANTONIO DECOL
R ABRAMO ZABOT, 130
CENTRO
99290-000 VANINI/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANBU013-00000176	6326830	1/1	04/04/2023	04/04/2023	18/04/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofasico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 220 Lim. min. 202 Lim. máx. 231

ANDERSON ANTONIO DECOL
R ABRAMO ZABOT, 130
CENTRO
99290-000 - VANINI/RS
CPF ***.***.090-**

Código da Instalação: 3085378188

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 031494844 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/03/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso
43230302016440000162660000314948441026941021
Protocolo de autorização 1432300011471991 - 07/03/2023 às 01:35:49

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2023	18/04/2023	R$ 150,74

Aviso importante

RGE Informa: Prezado(a) cliente, sua conta passa a ser tributada com ICMS sobre TUSD conforme Decreto nº 56.891. Duvidas acesse www.rge-rs.com.br/ajuda/cobranca-icms

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,66%
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Total consolidado					150,74	82,97		11,96	0,66	2,61

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAR/23	97 / 32
FEV/23	80 / 28
JAN/23	59 / 32
DEZ/22	73 / 29
NOV/22	57 / 24
OUT/22	71 / 29
SET/22	84 / 33
AGO/22	70 / 30
JUL/22	80 / 31
JUN/22	80 / 31
MAI/22	67 / 28
ABR/22	83 / 33
MAR/22	83 / 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6326830	Energia Ativa-kWh	unico	30076	30173	1.00	97

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
031494844 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910002618677	150,74	18/04/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO ORO E BETANIN	RUA PROF ARTEMIO BENVEGNU 250 - CENTRO
MAERI	RUA PRESIDENTE VARGAS 57 - CENTRO
MERCADO EXPEDICIONARIO	AV JULIO DE CASTILHOS 2748 - EXPEDICIONARIO

836600000019 507400863100 835569793093 100026186773

autenticação mecânica

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

RGE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Simara Tibola				
Endereço:	Rua Pedrinho Vanini, 161		CNPJ:	931.822.600-49	
Município:	Vanini	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Simara Tibola
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini, 12 de abril 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (p0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 112

Cod 933

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
SIMARA TIBOLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7060380008 SSP/DI RS

CPF
931.822.600-49

DATA NASCIMENTO
09/09/1979

FILIAÇÃO
CLAIR TIBOLA
IVANILDE MARIA
BETINELLI TIBOLA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06252788160

VALIDADE
07/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1916287230

OBSERVAÇÕES

Simara Tibola
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCA, RS

DATA EMISSÃO
08/10/2019

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

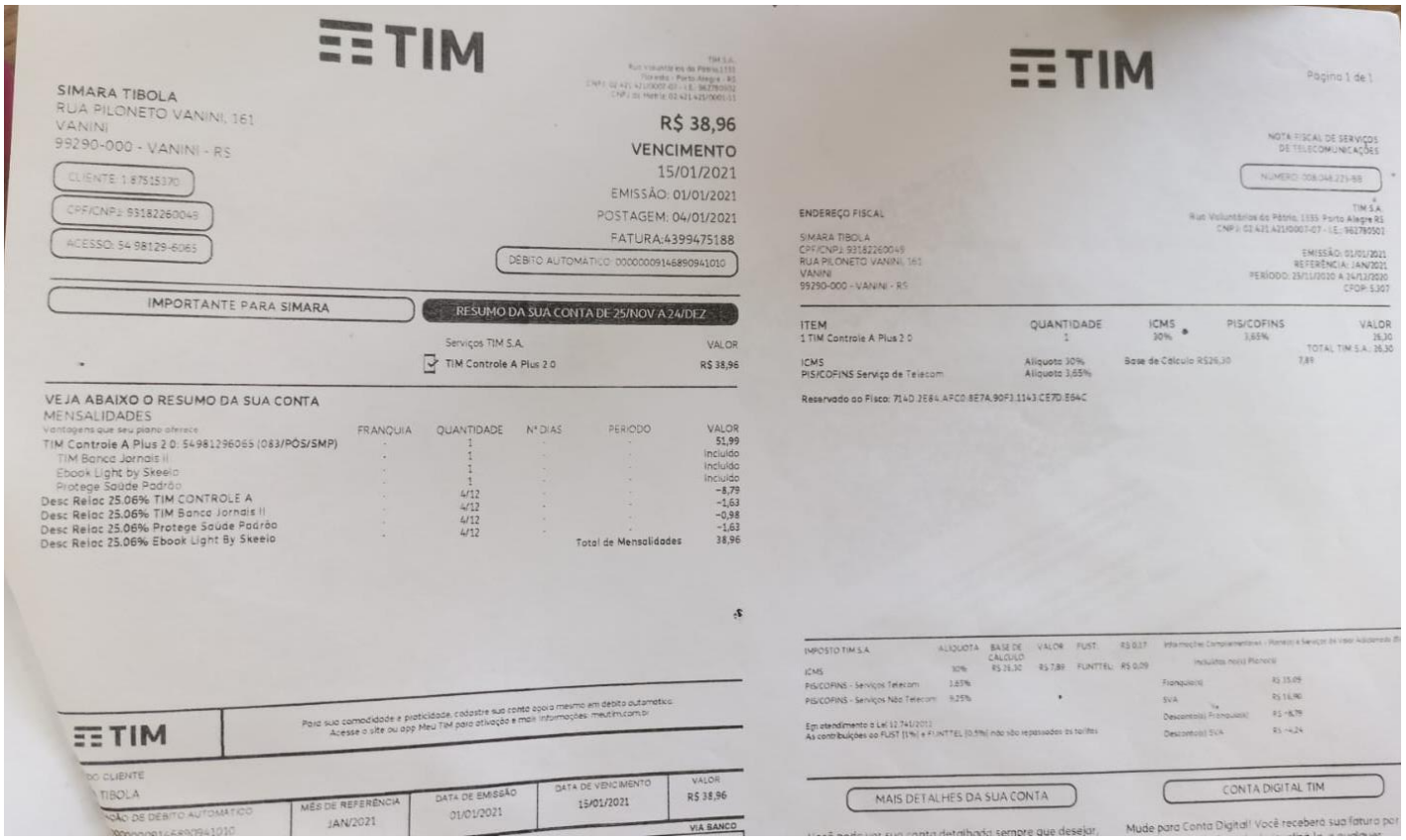
03186251360
RS226485048

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1916287230

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



TIM

SIMARA TIBOLA
RUA PILONETO VANINI, 161
VANINI
99290-000 - VANINI - RS

CLIENTE: 1.87515370
CPF/CNPJ: 93182260049
ACESSO: 54 98129-6065

R$ 38,96
VENCIMENTO
15/01/2021
EMISSÃO: 01/01/2021
POSTAGEM: 04/01/2021
FATURA:4399475188
DÉBITO AUTOMÁTICO: 000000091468909410 10

IMPORTANTE PARA SIMARA

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/NOV A 24/DEZ

	Serviços TIM S.A.	VALOR
-	TIM Controle A Plus 2.0	R$ 38,96

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA
MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus 2.0: 54981296065 (083/POS/SMP)	-	1	-	-	51,99
TIM Banca Jornais II	-	1	-	-	Incluída
Ebook Light by Skeelo	-	1	-	-	Incluída
Protege Saúde Padrão	-	1	-	-	Incluída
Desc Relac 25.06% TIM CONTROLE A	-	4/12	-	-	-8,79
Desc Relac 25.06% TIM Banca Jornais II	-	4/12	-	-	-0,98
Desc Relac 25.06% Protege Saúde Padrão	-	4/12	-	-	-1,63
Desc Relac 25.06% Ebook Light By Skeelo	-	4/12	-	-	-1,63
				Total de Mensalidades	38,96

TIM

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático.
Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

DO CLIENTE
TIBOLA

ÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
	JAN/2021	01/01/2021	15/01/2021	R$ 38,96

VIA BANCO

TIM

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 008.048.229-88

ENDEREÇO FISCAL

SIMARA TIBOLA
CPF/CNPJ: 93182260049
RUA PILONETO VANINI, 161
VANINI
99290-000 - VANINI - RS

TIM S.A.
Rua Voluntários da Pátria, 1135 Porto Alegre RS
CNPJ: 02.421.421/0007-07 - I.E.: 962780503

EMISSÃO: 01/01/2021
REFERÊNCIA: JAN/2021
PERÍODO: 25/11/2020 A 24/12/2020
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle A Plus 2.0	1	30%	3,65%	26,30
				TOTAL TIM S.A.: 26,30
ICMS	Alíquota 30%	Base de Cálculo R$26,30		7,89
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Alíquota 3,65%			

Reservado ao Fisco: 714D.2E84.AFC0.8E7A.90F3.1143.CE7D.E64C

IMPOSTO TIM S.A	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R$ 0,17
ICMS	30%	R$ 26,30	R$ 7,89	FUNTTEL: R$ 0,09
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%			
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%			

Em atendimento à Lei 12.741/2012:
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Período e Serviços de valor Adicionado (S
Incluídos no(s) Plano(s):
Franquia(s) R$ 35,09
SVA R$ 16,90
Desconto(s) Franquia(s): R$ -8,79
Desconto(s) SVA R$ -4,24

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

CONTA DIGITAL TIM

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Fernanda Rocha				
Endereço:	Rua São Luiz, 78		CNPJ:	99320064015	
Município:	Vanini - RS	UF:	RS	CEP:	99290-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vanini - 12 de abril 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Lista manifestações PF (v0089975) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 115



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO
RGE Sul Distribuidora de Energia SA
Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 96503-525 - São Leopoldo - RS

Vai construir ou reformar?

Tenha muito cuidado ao manusear materiais metálicos perto da rede elétrica. Só de se aproximar o choque pode ser fatal.

De Guardião pra Guardião. Informação pode salvar vidas.

Veja mais dicas em guardiaodarede.com.br

RGE

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 114/0095939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0000-62

ROGERIO BALBINO
R LUIZ LUSA, 78
CENTRO
96290-000 VANINI/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	VANIBU013-00000006	2546532	1/1	04/04/2023	04/04/2023	15/04/2023

ROGERIO BALBINO
R LUIZ LUSA, 78
CENTRO

Código da Instalação
3085048906

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/03/2023	02/02/2023	32

Próxima leitura: 04/04/2023

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Processo nº: **53115.012214/2023-01.**

Entidade: **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: **Não consta**

III - ata de constituição da entidade: **Não consta**

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10889972

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: **Não consta**

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: **Não consta**

VII - manifestações em apoio: 10889974 , 10889975

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10889973

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046172** e o código CRC **EC3D56CB**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Checklist 11046172 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23892/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIACAO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, N° 54 - Sala 4
99290-000 – Vanini/RS

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0035390/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vanini/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.012214/2023-01**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11066022** e o código CRC **47028BDA**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11066022

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Data de Envio:
21/08/2023 11:02:00

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11066022.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Referência: 264359.0035390/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que todos os documentos enviados pelo usuário na plataforma gov.br estão na arvore do referido processo SEI.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11079307** e o código CRC **012B1D98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho 11079307 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 122

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/30/23 5:31 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	VANINI	53115.012214/2023	208	28S2832	51W5047	EMA	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
0.31	RS	VANINI	01250.008984/2019	0	28S2842	51W5046	RAQ	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
0.44	RS	VANINI	53000.022544/2012	45	28S2846	51W5045	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VANINI - ACODEVA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53100.000788/2004	19	28S2323	51W5051	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.064321/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.067859/2017	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.018143/2018	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.055398/2019	19	28S2323	51W5051	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	01250.019109/2020	19	28S2323	51W5051	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53000.055746/2013	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53900.018631/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
9.54	RS	DAVID CANABARRO	53900.055222/2015	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA
	RS	DAVID CANABARRO	53900.061625/2016	19	28S2323	51W5051	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL NOVA ERA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.95	RS	DAVID CANABARRO	53790.000640/2002	19	28S2310	51W5102	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE DAVID CANABARRO - ACDC
13.89	RS	SÃO JORGE	53900.076764/2015	16	28S3023	51W4231	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
13.89	RS	SÃO JORGE	53115.026529/2022	16	28S3023	51W4231	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	53115.021695/2021	16	28S3001	51W4207	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	01250.044091/2019	16	28S3001	51W4207	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.38	RS	SÃO JORGE	53528.000339/1999	16	28S3001	51W4207	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO RADIO LIDER FM
14.52	RS	CIRÍACO	53000.003466/2008	25	28S2048	51W5214	LDE	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.52	RS	CIRÍACO	53900.043155/2016	25	28S2048	51W5214	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.52	RS	CIRÍACO	53115.027003/2020	25	28S2048	51W5214	REN	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
14.53	RS	PARAÍ	53790.001221/1998	4	28S3543	51W4712	LDE	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA
14.53	RS	PARAÍ	53000.071617/2013	4	28S3543	51W4712	RECREN	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA
14.56	RS	CIRÍACO	53900.046173/2016	25	28S2051	51W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO
	RS	CIRÍACO	53000.008413/2014	25	28S2051	51W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO DE AGENTES VIDA E SAUDE DE CIRIACO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.46	RS	CASCA	53900.028406/2014	4	28S3349	51W5808	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.46	RS	CASCA	53900.000410/2015	4	28S3349	51W5808	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.46	RS	CASCA	53900.050323/2015	4	28S3349	51W5808	RAUT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
15.86	RS	CASCA	53790.001110/1998	4	28S3337	51W5837	ARQDEF	SOCIEDADE VENETO DE TELEVISAO EDUCATIVA
16.03	RS	CASCA	53000.051415/2005	0	28S3405	51W5820	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASQUENSE - ASCOCAS
16.16	RS	CASCA	53115.017345/2021	4	28S3345	51W5844	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.30	RS	CASCA	53000.049055/2012	50	28S3335	51W5859	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL
16.55	RS	CASCA	53000.015798/2004	4	28S3421	51W5830	LDE	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	01250.030115/2019	4	28S3421	51W5830	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53900.059987/2016	4	28S3421	51W5830	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53115.017329/2021	4	28S3421	51W5830	POS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
16.55	RS	CASCA	53115.006116/2020	4	28S3421	51W5830	POS	ASSOCIACAO NOVO MILENIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSAO CO
	RS	MULITERNO	53115.016845/2023	0	28S1958	51W4614	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL DE MULITERNO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.96	RS	GENTIL	01250.004830/2020	21	28S2552	52W0201	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE
18.96	RS	GENTIL	53000.004821/2006	21	28S2552	52W0201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE
18.97	RS	CASCA	53000.045504/2003	0	28S3312	52W0109	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL
19.29	RS	MULITERNO	53115.003411/2022	0	28S1920	51W4515	ARQCDI	CTG NARCISO MUNHON
21.22	RS	CARAZINHO	53900.029202/2014	0	28S1726	51W4739	RAQ	ASSOCIACAO DE AVIVAMENTO SOCIAL DE CARAZINHO - AVASC
22.67	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.019101/2012	0	28S3937	51W4455	ARQPOS	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.043546/2011	20	28S3956	51W4426	ARQPOT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.075910/2013	20	28S3956	51W4426	ARQPOS	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53000.023345/2005	20	28S3956	51W4426	LDE	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	01250.020252/2020	20	28S3956	51W4426	REN	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.54	RS	NOVA ARAÇÁ	53115.008159/2021	20	28S3956	51W4426	ARQPOT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
23.70	RS	NOVA ARAÇÁ	26435.900128/9322	20	28S3959	51W4420	POT	ENTIDADE DE COMUNICACAO SOCIAL ARACAENSE
	RS	IBIRAIARAS	01250.047279/2019	19	28S2155	51W3815	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.85	RS	IBIRAIARAS	53000.015274/2003	19	28S2155	51W3815	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
25.89	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.053482/2006	25	28S4153	51W5525	ARQDEF	CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIF. DE SERAFINA CORRÊA- RS- CORASC-
26.07	RS	CASEIROS	53000.060571/2006	25	28S1639	51W4215	ARQDEF	CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA CASIMIRO DE ABREU
26.46	RS	CASEIROS	53000.056255/2013	63	28S1545	51W4335	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
26.52	RS	CASEIROS	53000.048103/2009	0	28S1543	51W4335	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NORDESTE
26.90	RS	CASEIROS	53115.012997/2022	25	28S1653	51W4058	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CASEIRENSE
27.01	RS	CASEIROS	53000.036950/2007	25	28S1646	51W4102	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CASEIRENSE
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.011102/2013	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	53900.003798/2014	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	01250.001970/2020	25	28S4230	51W5549	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.17	RS	SERAFINA CORRÊA	01250.022130/2020	25	28S4230	51W5549	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
27.25	RS	SERAFINA CORRÊA	53000.002987/2008	25	28S4243	51W5509	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO
	RS	SERAFINA CORRÊA	53115.000740/2022	25	28S4243	51W5509	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERAFINENSE DE COMUNICACAO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.67	RS	CASEIROS	53000.003547/2009	0	28S1607	51W4123	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIF. DE CASEIROS
30.08	RS	MONTAURI	53000.021775/2012	45	28S3855	52W0458	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO
30.08	RS	MONTAURI	01250.001274/2020	45	28S3855	52W0458	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTAURI- ASCODEMO
30.51	RS	VILA MARIA	53000.045986/2007	25	28S3200	52W0905	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE VILA MARIA/RS
30.93	RS	VILA MARIA	53000.003063/2008	25	28S3215	52W0917	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
30.93	RS	VILA MARIA	53900.031096/2014	25	28S3215	52W0917	ARQPOT	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
30.93	RS	VILA MARIA	01245.003791/2020	25	28S3215	52W0917	REN	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.018512/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.028113/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.023698/2015	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53528.001556/2014	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.042809/2016	18	28S4352	51W4229	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
	RS	NOVA BASSANO	53900.042858/2016	18	28S4352	51W4229	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.48	RS	NOVA BASSANO	53900.046276/2016	18	28S4352	51W4229	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	01250.007571/2018	18	28S4421	51W4254	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53000.000031/2003	18	28S4421	51W4254	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53115.023085/2022	18	28S4421	51W4254	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.02	RS	NOVA BASSANO	53115.006782/2020	18	28S4421	51W4254	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA BASSANO
32.92	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	53000.054923/2006	0	28S1539	52W0440	RAQ	ASS. DE RADIODIFUSAO COMUN.RURAL-ARCR
35.07	RS	MARAU	53000.004551/2006	20	28S2655	52W1213	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARAUENSE
35.43	RS	MARAU	53000.038119/2004	20	28S2652	52W1226	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.43	RS	MARAU	01250.001099/2020	20	28S2652	52W1226	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.43	RS	MARAU	01250.062429/2019	20	28S2652	52W1226	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.44	RS	MARAU	01250.027788/2017	20	28S2622	52W1223	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
35.77	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	53000.020716/2012	45	28S0946	51W5552	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CECILIA DO SUL
	RS	GUAPORÉ	53000.010339/2007	0	28S4733	51W5501	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.93	RS	GUAPORÉ	53000.004160/2013	55	28S4733	51W5501	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE GUAPORE
36.07	RS	MARAU	53000.002501/2006	20	28S2558	52W1243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAU CIDADÃ - ASCARD
37.07	RS	CAMARGO	53000.021051/2012	0	28S3517	52W1212	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.07	RS	CAMARGO	53000.025598/2003	19	28S3517	52W1212	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.07	RS	CAMARGO	01250.059042/2017	19	28S3517	52W1212	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	53900.001618/2016	0	28S4830	51W4720	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	01250.031197/2018	94	28S4830	51W4720	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO RADIO MARA
37.45	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	53115.003419/2023	208	28S4830	51W4720	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL.
37.50	RS	CAMARGO	01250.024894/2020	19	28S3541	52W1219	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
37.53	RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	01245.001307/2020	0	28S4830	51W4700	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL.
37.82	RS	NOVA ALVORADA	01250.017567/2020	25	28S4032	52W0934	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	01250.058001/2019	25	28S4032	52W0934	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
	RS	NOVA ALVORADA	01250.062030/2017	25	28S4032	52W0934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53900.058266/2016	25	28S4032	52W0934	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53900.026869/2014	25	28S4032	52W0934	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
37.82	RS	NOVA ALVORADA	53000.007098/2008	25	28S4032	52W0934	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
38.00	RS	ÁGUA SANTA	53000.046917/2004	20	28S1037	52W0205	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE AGUA SANTA
38.25	RS	NOVA ALVORADA	53000.031873/2012	25	28S4035	52W0951	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
39.16	RS	UNIÃO DA SERRA	53900.071818/2015	0	28S4747	52W0041	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
39.19	RS	UNIÃO DA SERRA	01250.032841/2018	94	28S4748	52W0041	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
39.19	RS	UNIÃO DA SERRA	53115.018604/2022	0	28S4748	52W0041	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE UNIAO DA SERRA
40.61	RS	MATO CASTELHANO	53000.045782/2006	24	28S1641	52W1143	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA FLORESTA DE MATO CASTELHANO - PRO-FLOMA
40.65	RS	MATO CASTELHANO	53000.032226/2007	24	28S1641	52W1145	LDE	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
40.65	RS	MATO CASTELHANO	01250.020350/2020	24	28S1641	52W1145	REN	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
40.92	RS	MATO CASTELHANO	53000.028017/2012	0	28S1632	52W1150	ARQPOT	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
	RS	NOVA PRATA	53100.000883/2004	19	28S4632	51W3602	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.11	RS	NOVA PRATA	01250.010359/2019	19	28S4632	51W3602	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.11	RS	NOVA PRATA	01250.012992/2019	19	28S4632	51W3602	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.11	RS	NOVA PRATA	53900.012447/2016	19	28S4632	51W3602	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
41.23	RS	GUAPORÉ	53000.012961/2012	0	28S5039	51W5326	ARQPOS	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.36	RS	LAGOA VERMELHA	53000.066346/2013	20	28S1235	51W3304	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
41.36	RS	LAGOA VERMELHA	53000.026217/2003	20	28S1235	51W3304	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA LAGOA VERMELHA
41.41	RS	GUAPORÉ	53000.058763/2011	0	28S5045	51W5323	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	53000.001943/2012	19	28S5046	51W5323	ARQPOT	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	53100.000760/2004	19	28S5046	51W5323	LDD	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.44	RS	GUAPORÉ	01250.059053/2017	19	28S5046	51W5323	REN	ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORE
41.46	RS	NOVA PRATA	53100.000724/2004	19	28S4704	51W3632	ARQDEF	Associação de Cultura Popular
41.53	RS	GUAPORÉ	53000.015269/2003	19	28S5048	51W5334	ARQDEF	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO
	RS	NOVA PRATA	53000.005929/2013	19	28S4730	51W3630	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.15	RS	NOVA PRATA	53900.017145/2016	19	28S4730	51W3630	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE NOVA PRATA
42.39	RS	GUAPORÉ	53000.008027/2006	0	28S5117	51W5323	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROMORAR
42.83	RS	LAGOA VERMELHA	01250.059218/2019	0	28S1350	51W3032	ARQCDI	APV - AMIGOS PELA VIDA
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	01250.017472/2020	18	28S1233	51W3140	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	01250.036298/2018	18	28S1233	51W3140	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53900.050316/2016	18	28S1233	51W3140	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53900.034771/2015	18	28S1233	51W3140	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53790.000748/2002	18	28S1233	51W3140	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53115.040813/2021	18	28S1233	51W3140	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.03	RS	LAGOA VERMELHA	53115.022219/2020	18	28S1233	51W3140	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.30	RS	LAGOA VERMELHA	53900.039235/2015	18	28S1314	51W3044	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
43.30	RS	LAGOA VERMELHA	01250.033102/2018	18	28S1314	51W3044	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
	RS	LAGOA VERMELHA	53000.013072/2013	18	28S1312	51W3042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.38	RS	LAGOA VERMELHA	53000.055723/2012	18	28S1312	51W3042	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLAGO
44.15	RS	LAGOA VERMELHA	53000.011748/2010	0	28S1149	51W3131	RAQ	APV - AMIGOS PELA VIDA
45.73	RS	IBIAÇÁ	53000.019487/2008	0	28S0353	51W5150	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO DE IBIAÇÁ - ACORAIBIACA
45.78	RS	IBIAÇÁ	53000.007775/2006	21	28S0351	51W5131	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
45.78	RS	IBIAÇÁ	01250.052705/2019	21	28S0351	51W5131	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE - ACIBI
46.30	RS	IBIAÇÁ	53000.055274/2006	21	28S0334	51W5121	ARQDEF	ASSOC. COMUNITARIA CULTURAL E DE DESENOLVIMENTO SOCIAL DE IBIAÇA
46.42	RS	IBIAÇÁ	53000.058881/2005	21	28S0330	51W5025	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIAÇA
46.51	RS	LAGOA VERMELHA	53000.018263/2008	28	28S1016	51W3115	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE LAGOA VERMELHA - ASCALV
46.57	RS	IBIAÇÁ	53790.001069/1998	4	28S0325	51W5119	ARQDEF	FUNDACAO EDUCATIVA NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA
46.81	RS	TAPEJARA	01250.057761/2019	230	28S0503	52W0119	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, E DE PRODUCAO SOCIAL DE TAPEJARA
46.92	RS	ITAPUCA	01250.026614/2020	25	28S4704	52W1025	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS
46.92	RS	ITAPUCA	53000.001235/2014	25	28S4704	52W1025	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS
	RS	ITAPUCA	53000.002600/2008	25	28S4704	52W1025	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPUCA/RS

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150122142023

Vizinhos

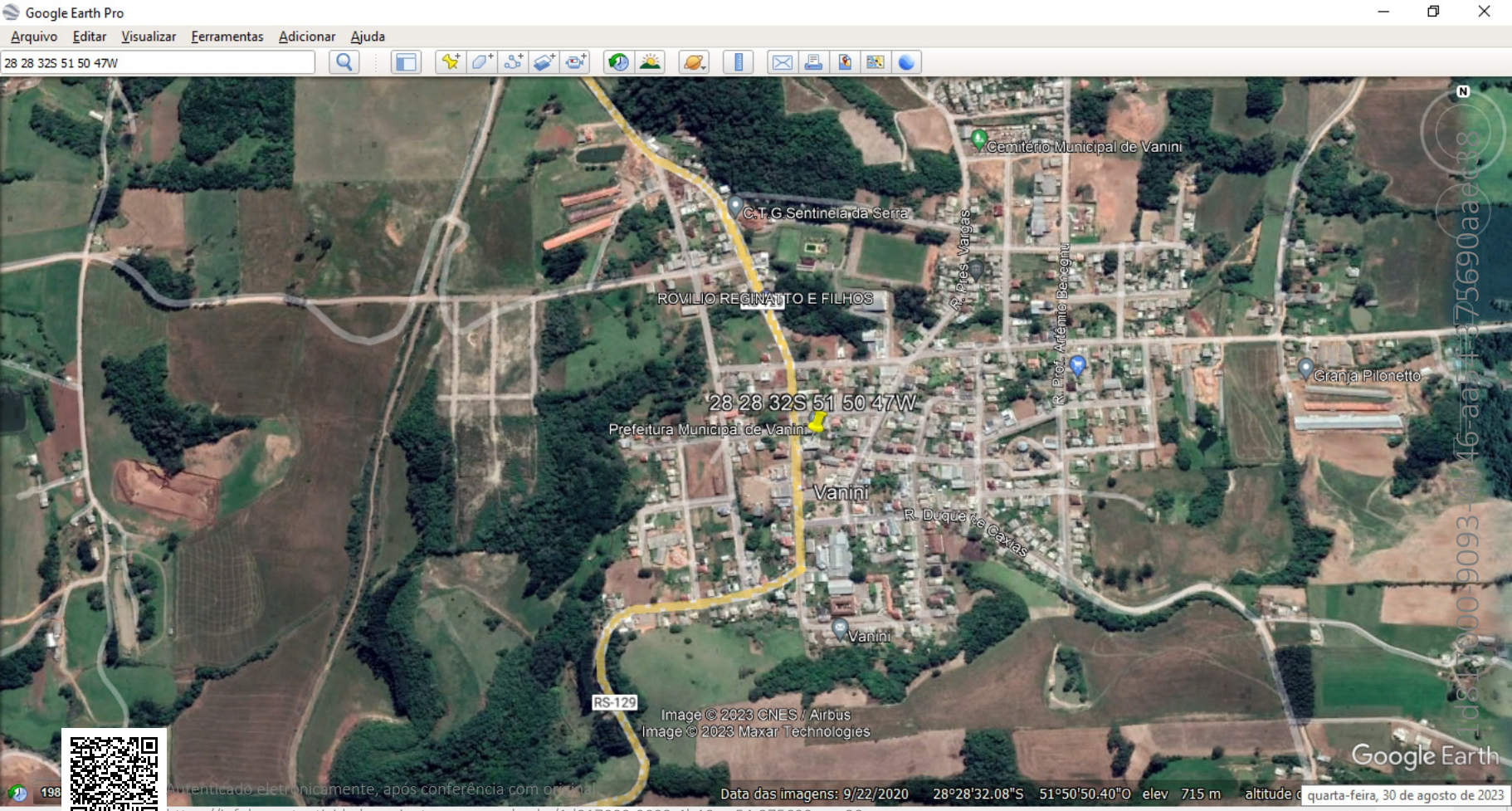
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.72	RS	PROTÁSIO ALVES	53000.018250/2012	45	28S4529	51W2843	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROTASIO ALVES - ASCODEPAL
47.75	RS	TAPEJARA	01250.056811/2019	230	28S0419	52W0044	ARQDEF	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.07	RS	TAPEJARA	53000.052739/2004	20	28S0409	52W0048	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURAL TAPEJARA
48.08	RS	TAPEJARA	53790.001023/2002	20	28S0407	52W0042	ARQDEF	ASSOC. COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TAPEJARA
48.10	RS	TAPEJARA	53115.016797/2021	0	28S0406	52W0041	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.15	RS	TAPEJARA	53000.039187/2005	20	28S0404	52W0040	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
48.15	RS	TAPEJARA	53900.014606/2014	0	28S0404	52W0040	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
48.23	RS	TAPEJARA	01250.013796/2019	0	28S0403	52W0046	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.24	RS	TAPEJARA	53115.005745/2023	209	28S0402	52W0044	EMA	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
48.44	RS	TAPEJARA	53000.041816/2004	20	28S0346	52W0014	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAPEJARENSE - ACOTAPE

Nº de Linhas: *0*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, na localidade de **VANINI/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 19° S 31' 21" / 45° W 47' 20", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **VANINI/RS** (evento SEI nº 11089326) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10889952); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11089323).

C) Conforme evento SEI nº 11089323 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11089329** e o código CRC **4921AA19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11089329

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho 11089329 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 138

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:42:51

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Vanini

Município	Canal	Freqüência
Vanini	290	105,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:42:51

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Plano de Referência - Canal e Frequência (11148105) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 139

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:57:09 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

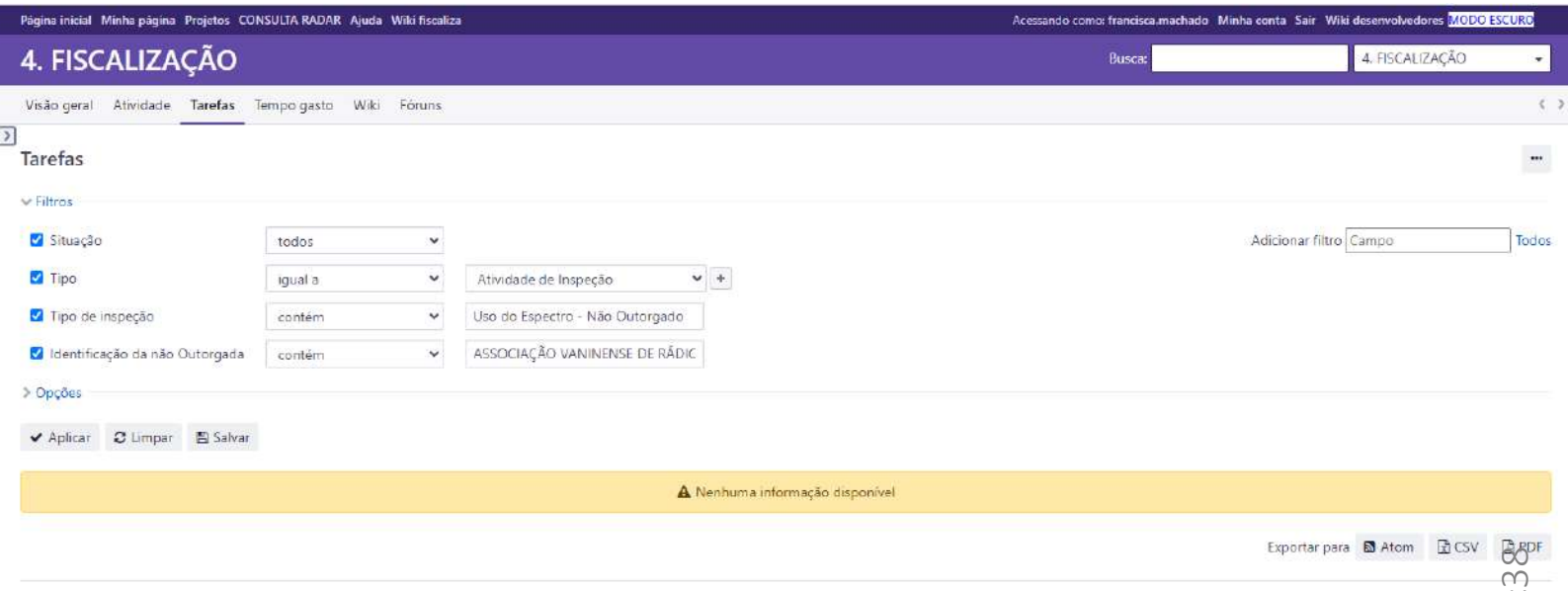
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Certidão CNDA (1111481108) SEI 53115.072214/2023-01 / pg. 140

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrsdeg.autenticadocumental.com.br/?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

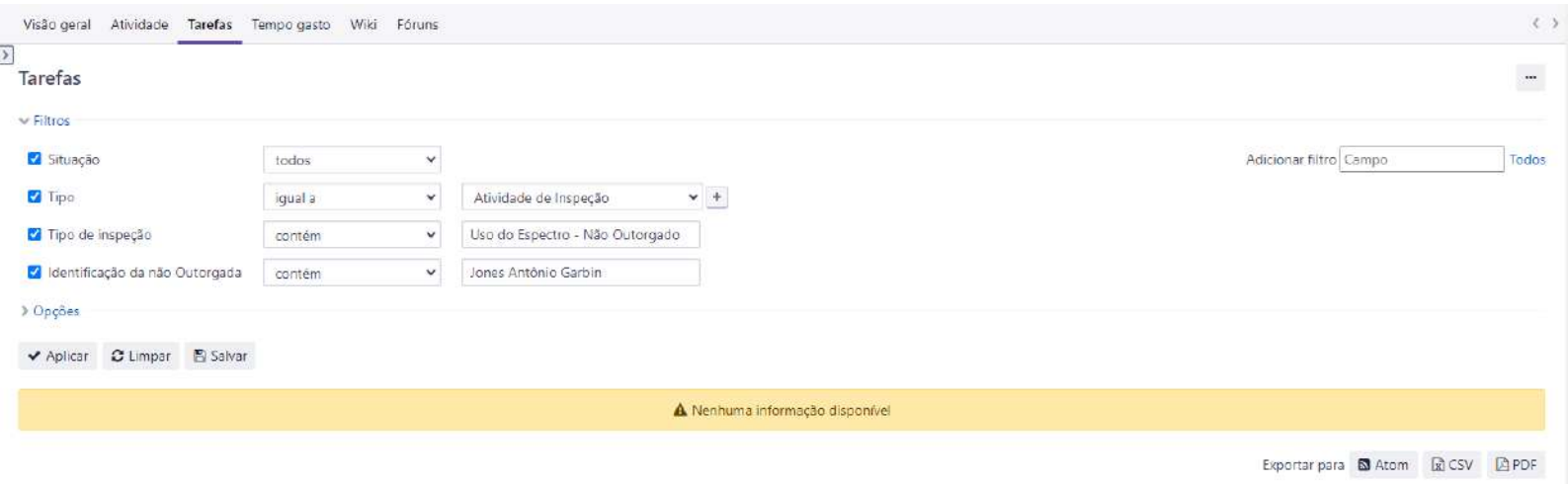
Certidão CNDA (1711481108) SEI 53115.072214/2023-01 / pg. 141



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

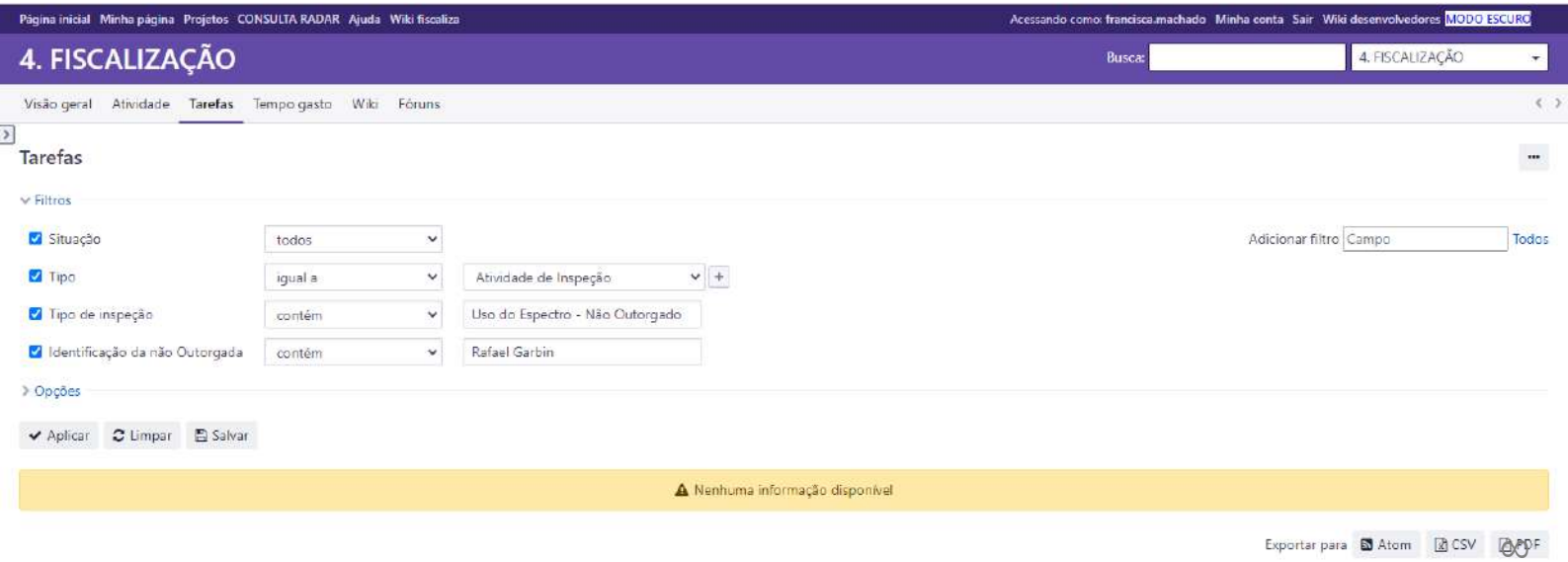
Consulta Fiscaliza (TC 020136) - SEI 931115.012214/2023-01 / pg. 142



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

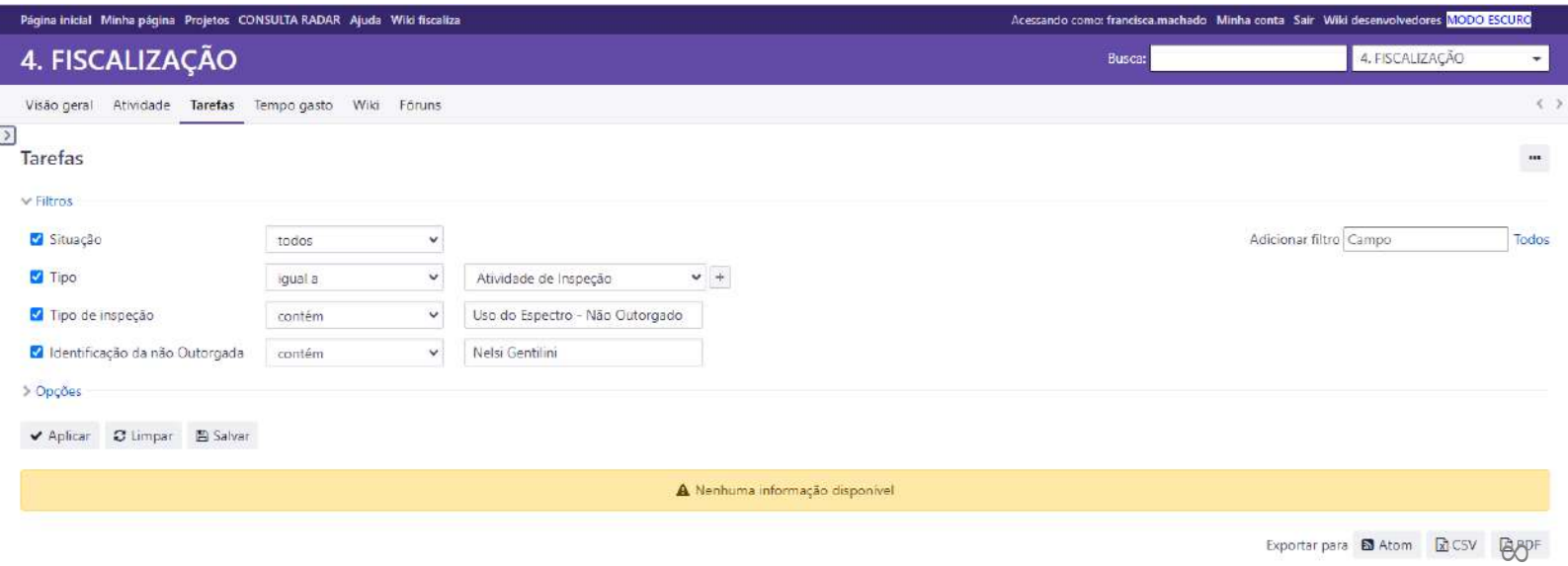
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Fiscaliza (TC 020136) - SEI 931115.012214/2023-01 / pg. 143



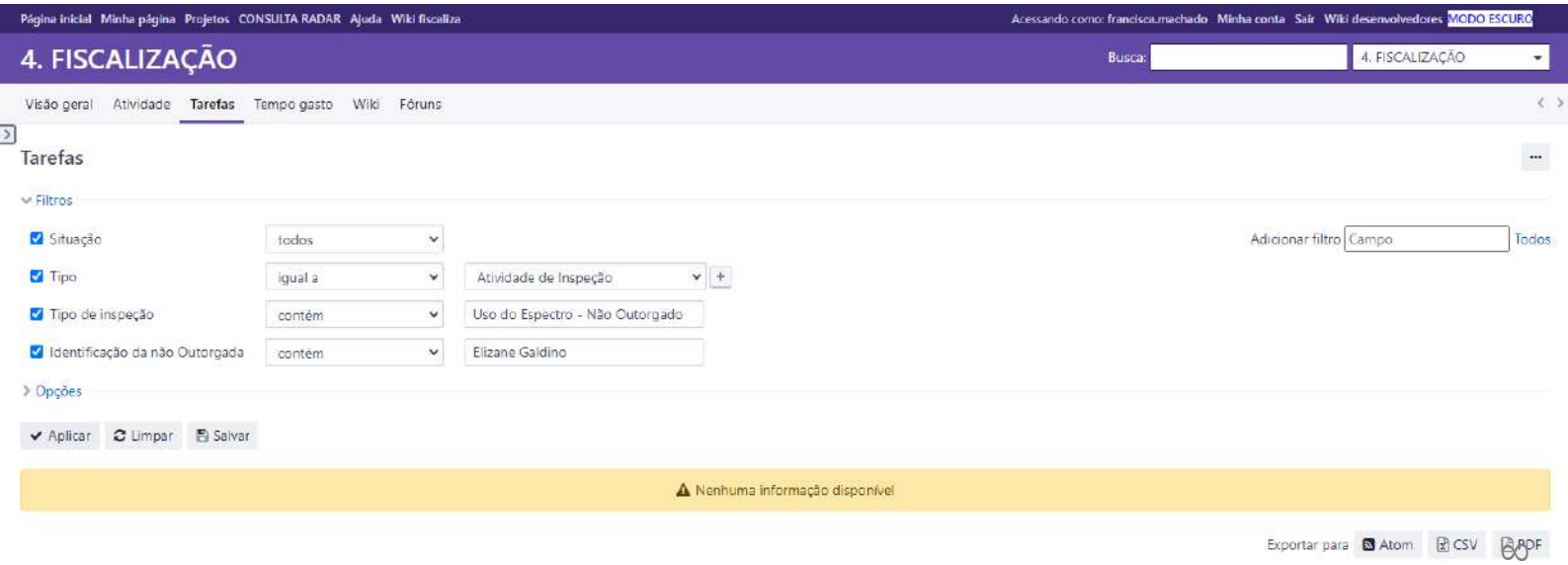
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

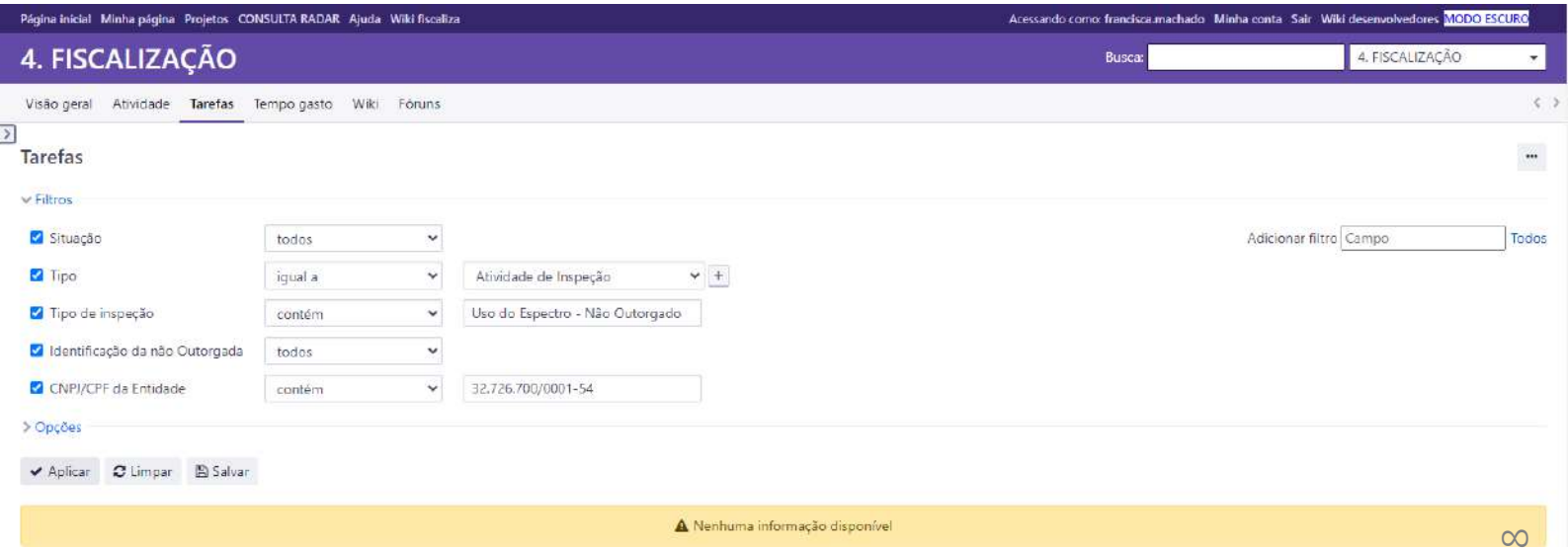
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

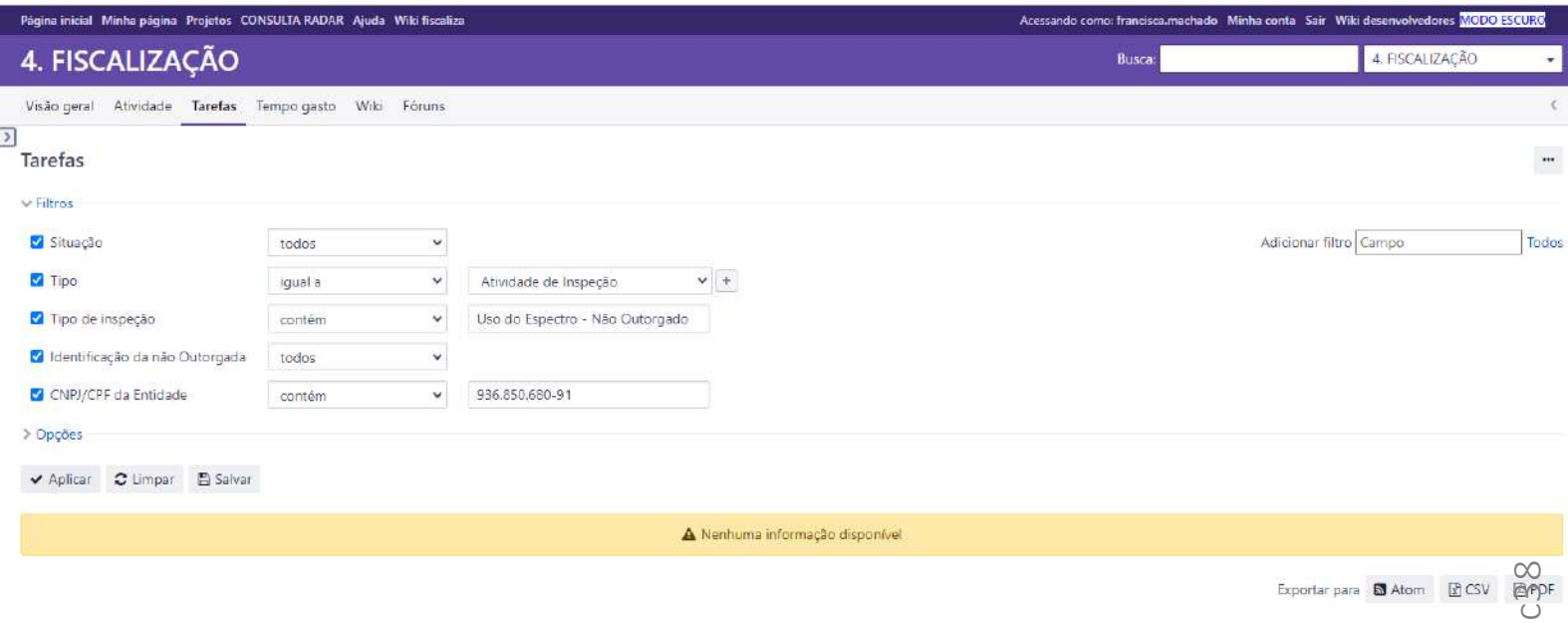
Consulta Fiscaliza (1116201/2023) - SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 146



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

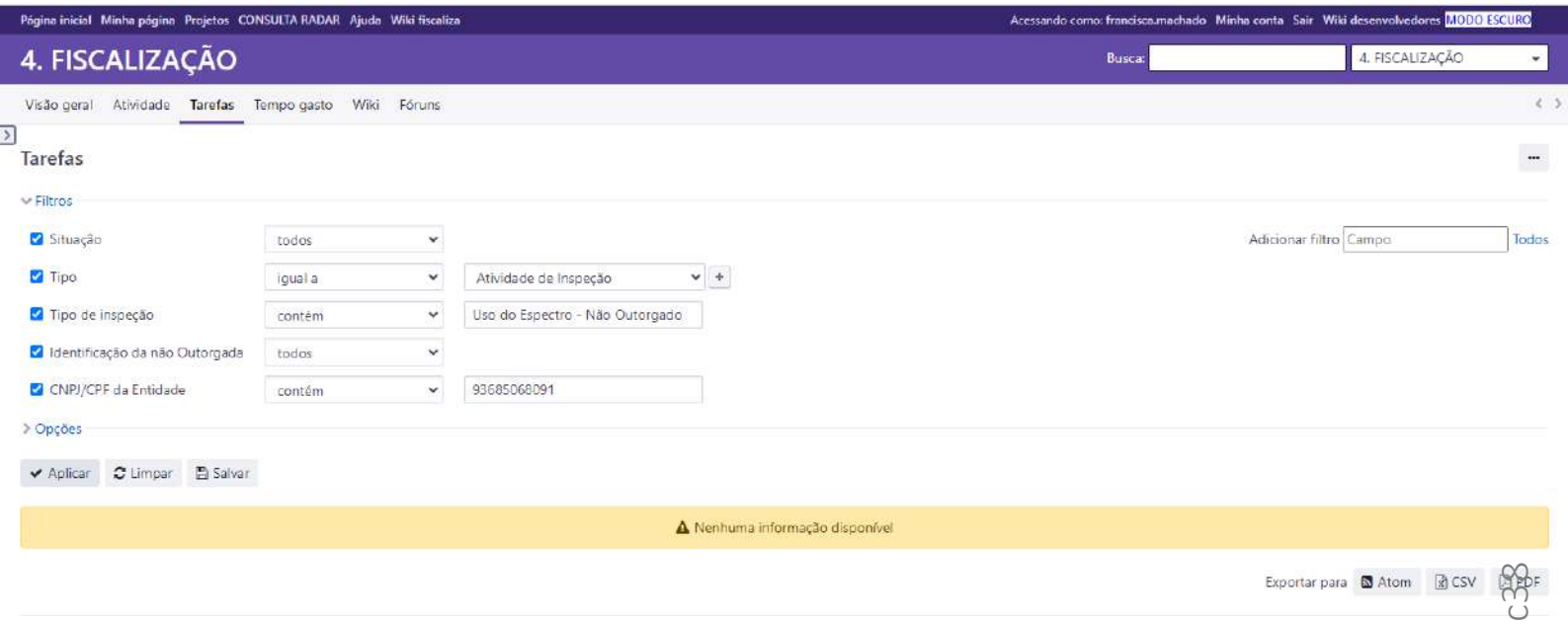
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Fiscaliza (1116201) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 147



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

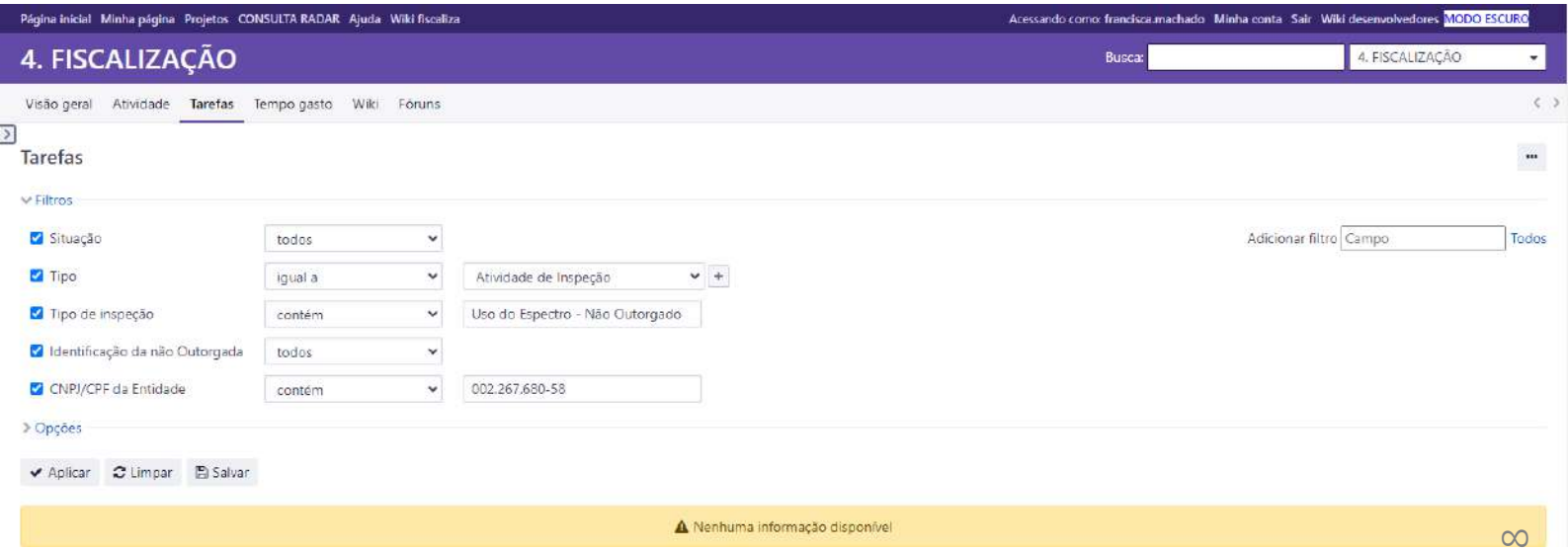
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

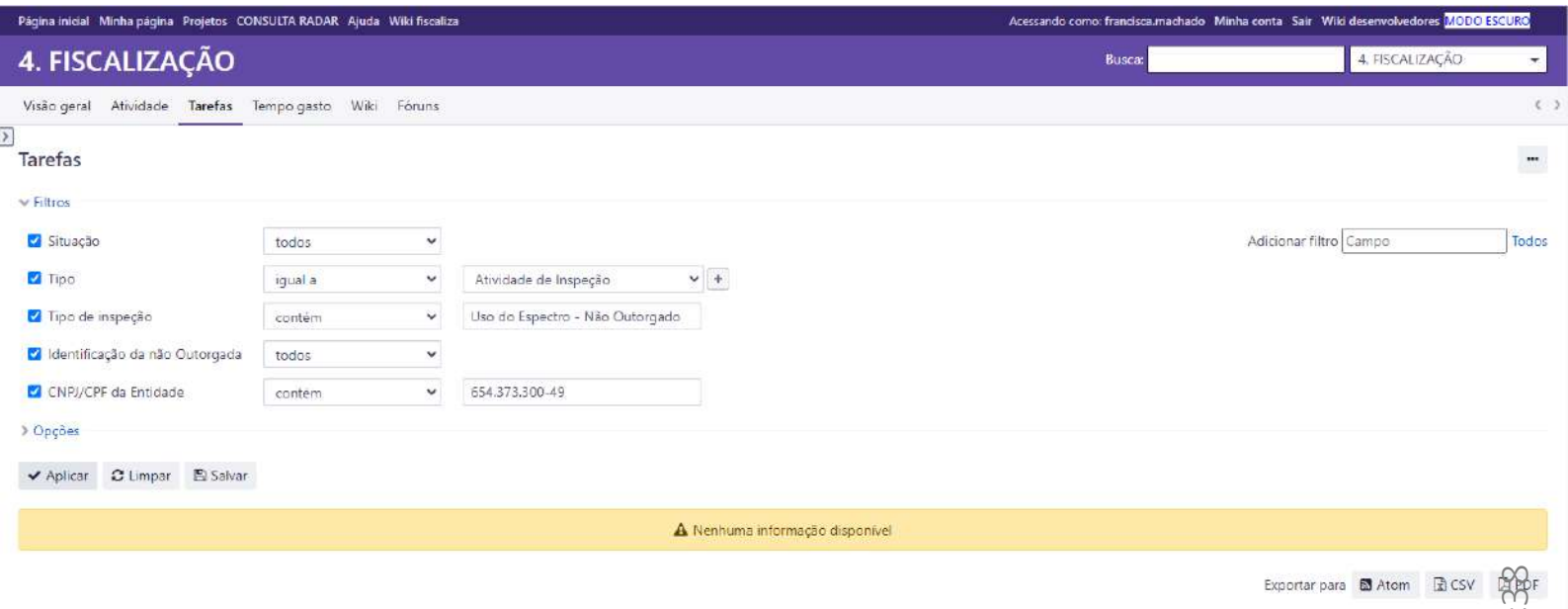
Consulta Fiscaliza (Fi620136) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 149



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

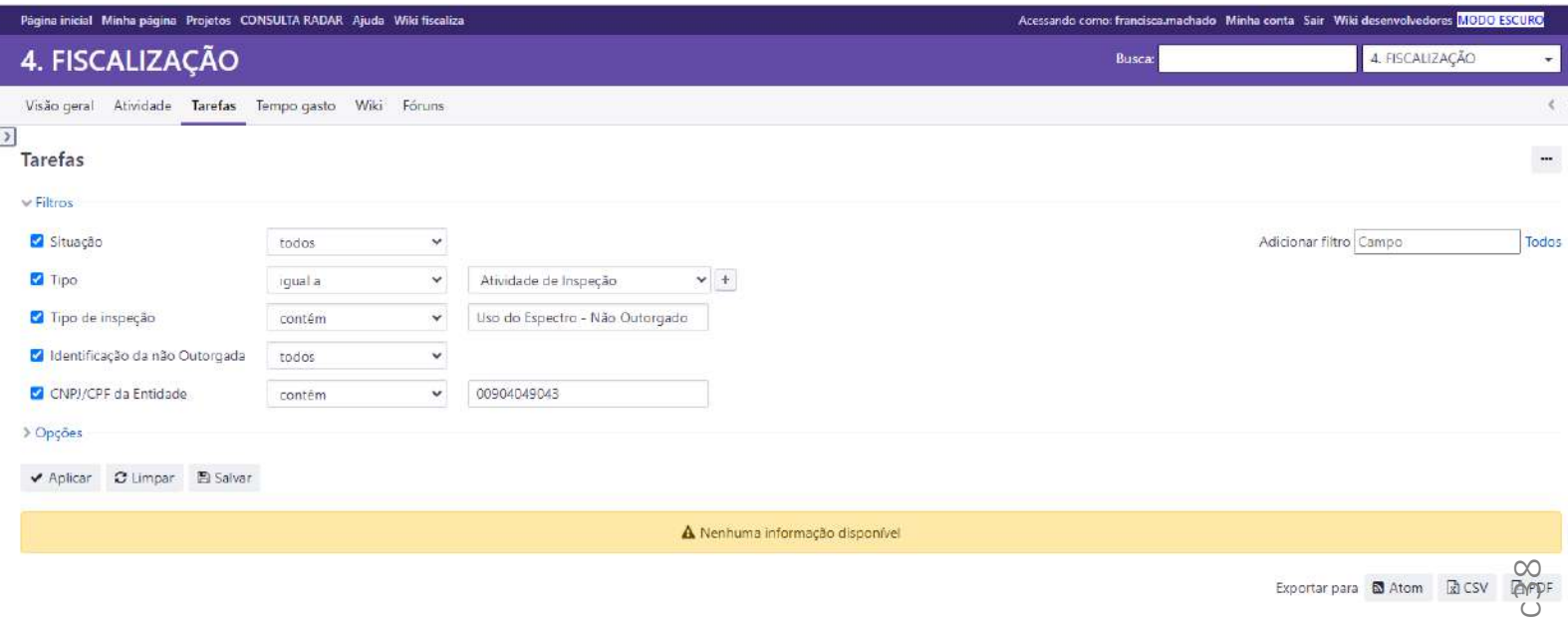
Consulta Fiscaliza (1116201/) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 150



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

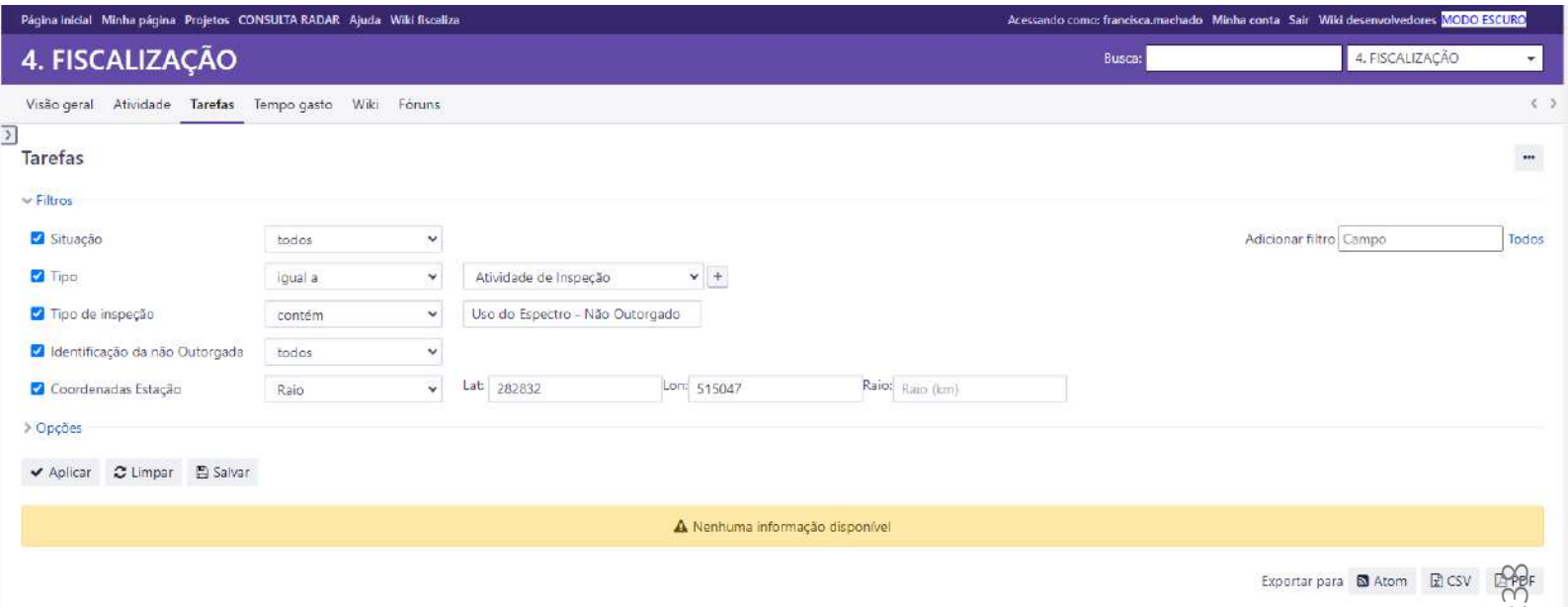
Consulta Fiscaliza (n 620136) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 151



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Fiscaliza (Nº 20136) - SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 152



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Fiscaliza (TC 020136) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 153

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.012214/2023-01, de interesse da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, na localidade de Vanini/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126158** e o código CRC **A2984E57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11126158

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126181** e o código CRC **DC6E2F6E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho 11126181 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 155

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952
4. Estatuto Social: 10889967 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **(NÃO ESTÁ CONSOLIDADO)**
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **(NÃO ESTÁ CONSOLIDADA)**
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Galdino	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974, 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108) e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Checklist 11124480 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 157

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/09/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11124430** e o código CRC **A58EBB15**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Checklist 11124430 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 158

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28264/2023/MCOM

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIACAO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, N° 54 - Sala 4
99290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.012214/2023-01. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vanini/RS,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II): A entidade deverá apresentar **cópia consolidada** do estatuto social registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.2. Ata de constituição registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III): A entidade deverá apresentar **cópia consolidada** da Ata de constituição registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

5. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

7. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/09/2023, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11126207** e o código CRC **23B7B935**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11126207

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ofício 20264 (11126207) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 160

Data de Envio:
21/09/2023 14:40:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11126207.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Formulário de Dados Técnicos (11204789) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 162

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Formulário de Dados Técnicos (FT204789) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 164

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **09:52:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:54:01 do dia 08/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Demais Certidões (1412647953) - 4 - SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 167

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Demais Certidões (1412647953) - 4º SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 168

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804155295995531

Informação obtida em 08/11/2023 09:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Demais Certidões (41264795) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 169

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 62387176/2023
Expedição: 08/11/2023, às 09:55:09
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Consulta Demais Certidões (11264795) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 170

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:16 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.
Código de controle da certidão: **070E.0F1F.B7A4.BECE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Demais Certidões (11264793) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 171

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Galdino	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974, 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108) e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11204790 Atividades de rádio

2.2 Certidão FGTS: 11204793

2.3 Certidão PGFN : 11204793

2.4 Certidão CNDT: 11204793

2.5 Certidão CNDA: 11204793

3. CEIS: OK

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

5. Fiscaliza: 11126158

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 08/11/2023 - Estatuto Social ok. Certidões ok. Pesquisas de vínculo, TRF/TJ e Fiscaliza ok. O CNPJ precisa de adequação quanto à atividade principal.

OCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Checklist 11204696 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 173
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204656** e o código CRC **AA5813D9**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 11204656

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33054/2023/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, nº 54 - Sala 4
99.290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.012214/2023-01. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO. Favor desconsiderar o envio anterior.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vanini/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11204789)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11204790), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e , entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204819** e o código CRC **A8D853F5**.

Anexos:

- CNPJ Atividades de Rádio (11204790);
- Formulário de Dados Técnicos (11204789).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ofício 53054 (11204819) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 177

Data de Envio:
10/11/2023 10:40:16

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
flavio.romeiro@gmail.com
contato@radiovanini.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11204819 - Ofício.pdf
CNPJ Atividades de Rádio (11204790).pdf
controlador.php.pdf

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: OFÍCIO N° 33054/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11204819)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, na localidade de **VANINI/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11241911, págs. 03 a 05		**X**	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**		**NÃO**	

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11241911, págs. 04	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11241911, págs. 04		**X**	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11241911, págs. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11241911, págs. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11241911, págs. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11241911, págs. 04	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11241911, págs. 10 e 11	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11089323 e 11089326	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11089323 e 11089326	**X**		

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho 11245866 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 180

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois n**o anexo 6, item 11, todas as alternativas devem ser assinaladas (respondidas com Sim ou Não), sendo que entre a primeira declaração e a segunda existe uma relação de exclusão, ou seja, quando uma delas é assinalada com "SIM" a outra necessariamente deverá ser assinalada com "NÃO" (Item não foi assinalado)**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/11/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 30/11/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 30/11/2023, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11245806** e o código CRC **AC3AFB1A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11245806

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **12:58:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Certidões Atualizadas (11278842) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 182

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:03:26 do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11278842) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 183

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11278842) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 184

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521545516848321

Informação obtida em 18/12/2023 13:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certidões Atualizadas (11278642) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 185

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 72779342/2023
Expedição: 18/12/2023, às 13:04:46
Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Consulta Certidões Atualizadas (11278642) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

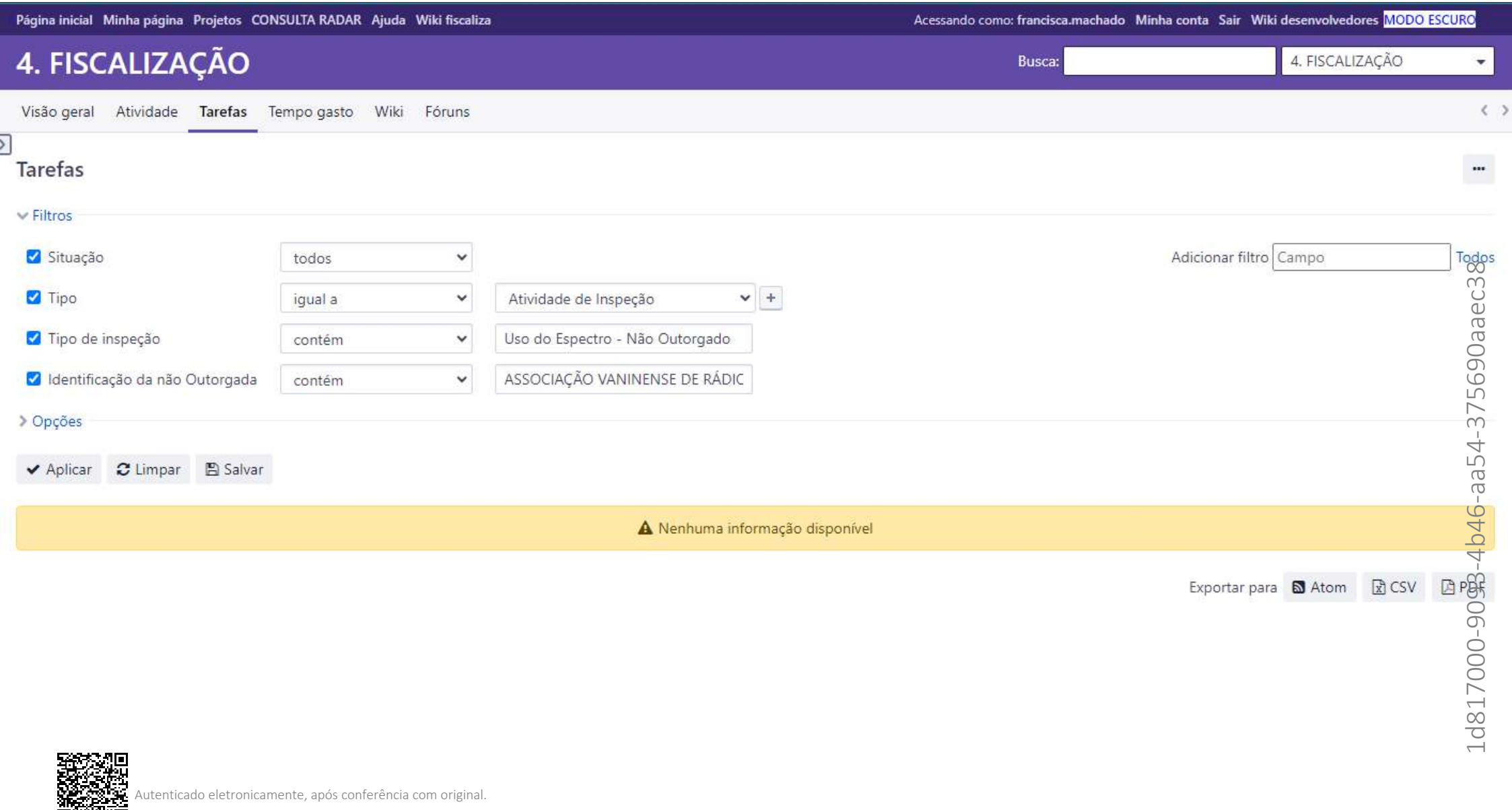
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:00 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **BB76.A35E.0704.D714**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

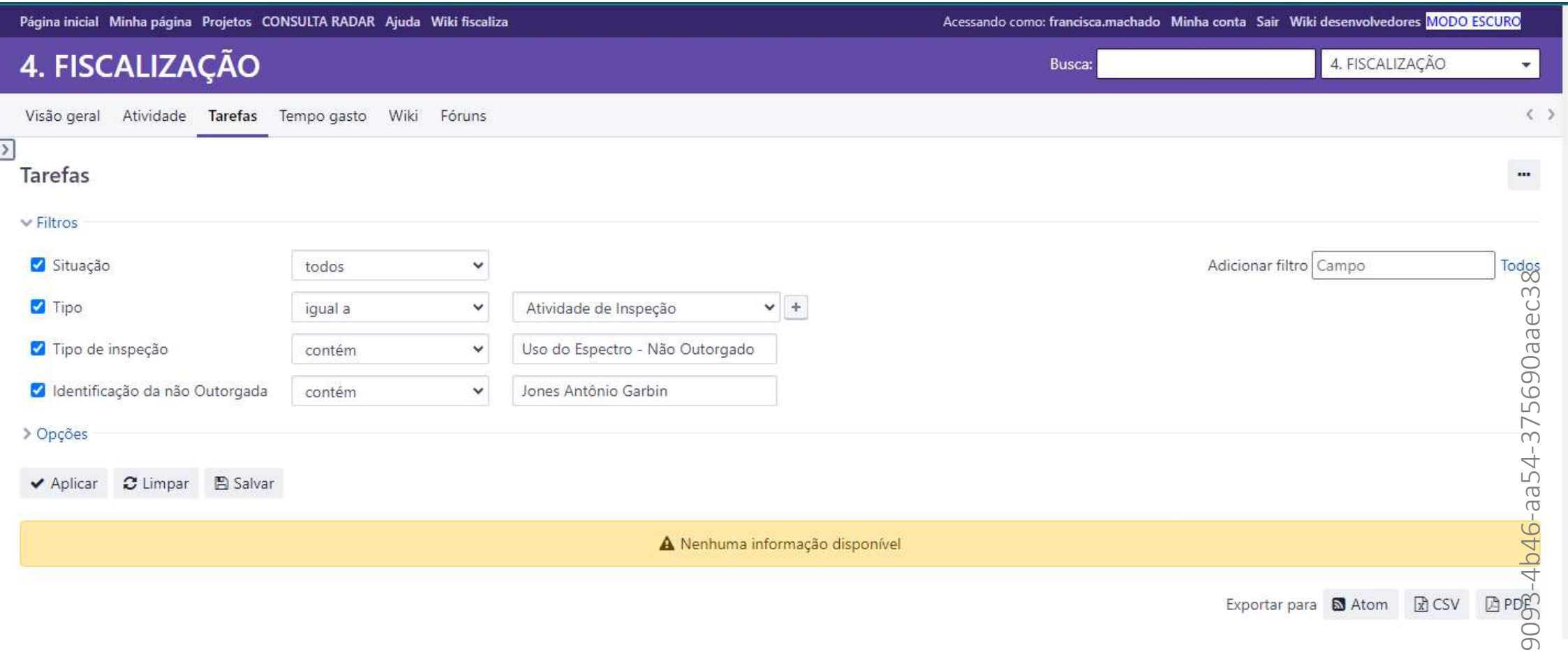
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Certidões Atualizadas (11278642) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 187



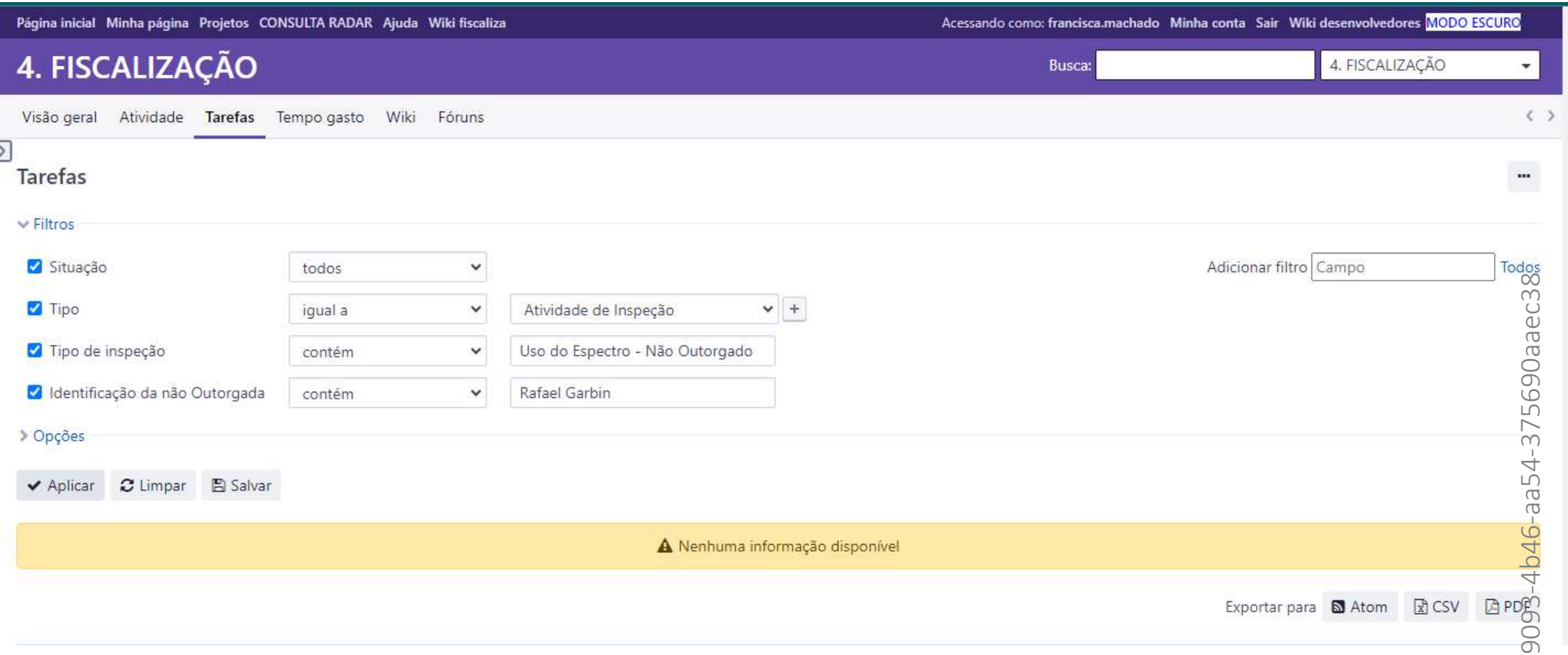
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



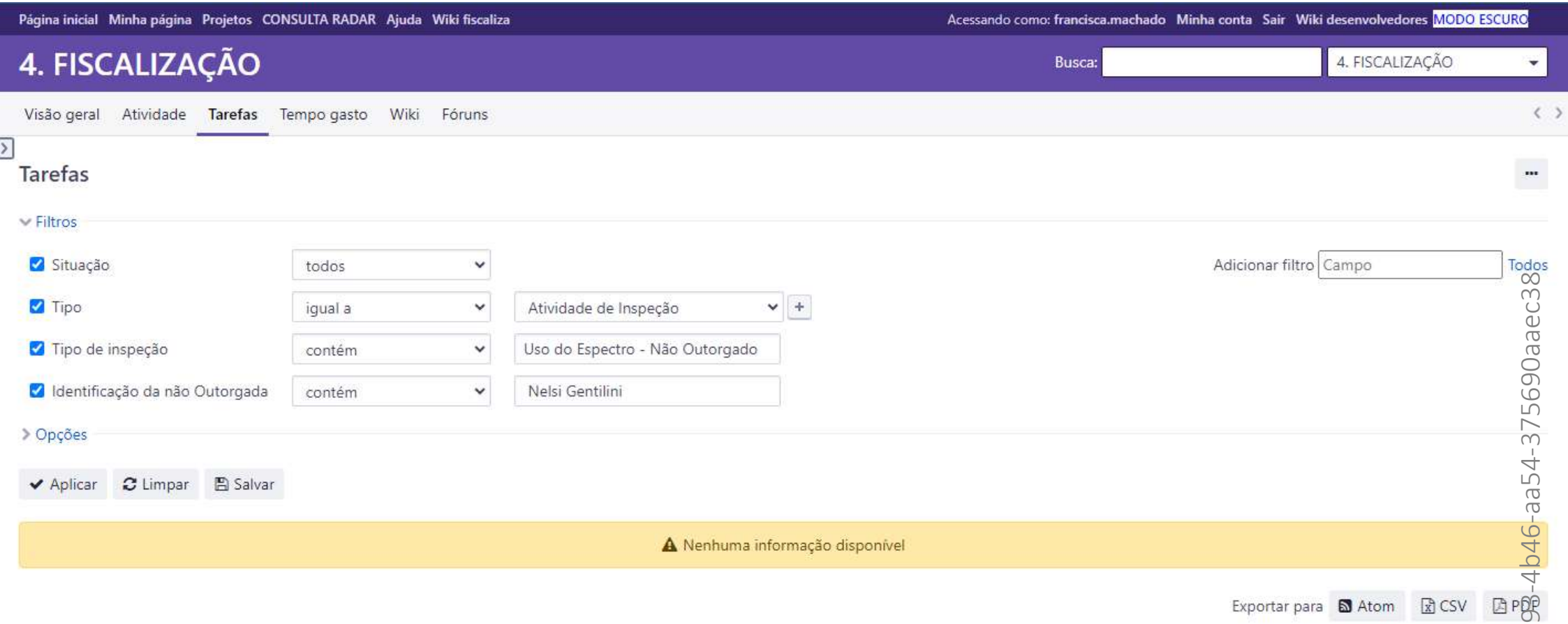
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

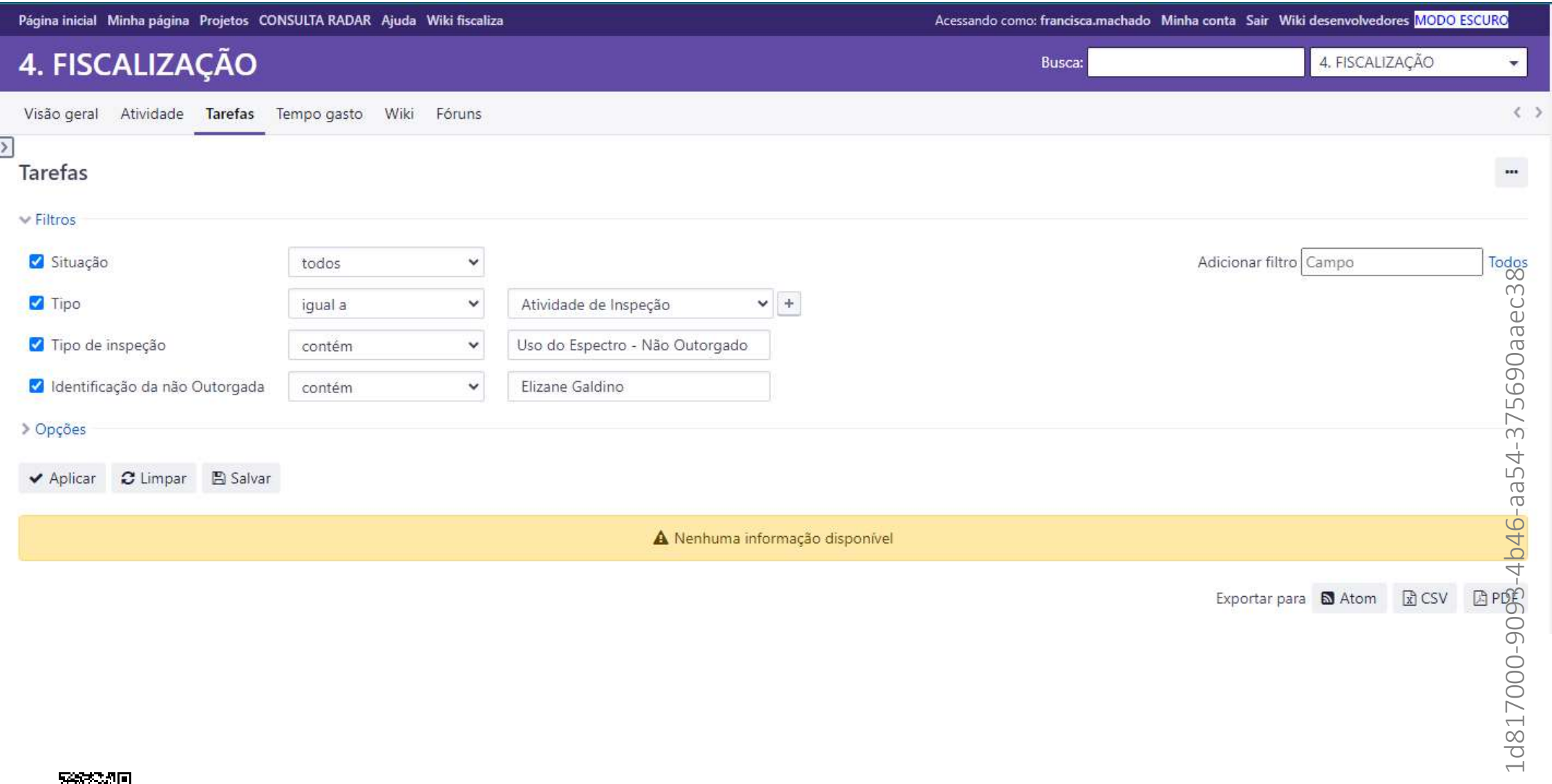
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Fiscaliza (11278944) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 191



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	32.726.700/0001-54	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

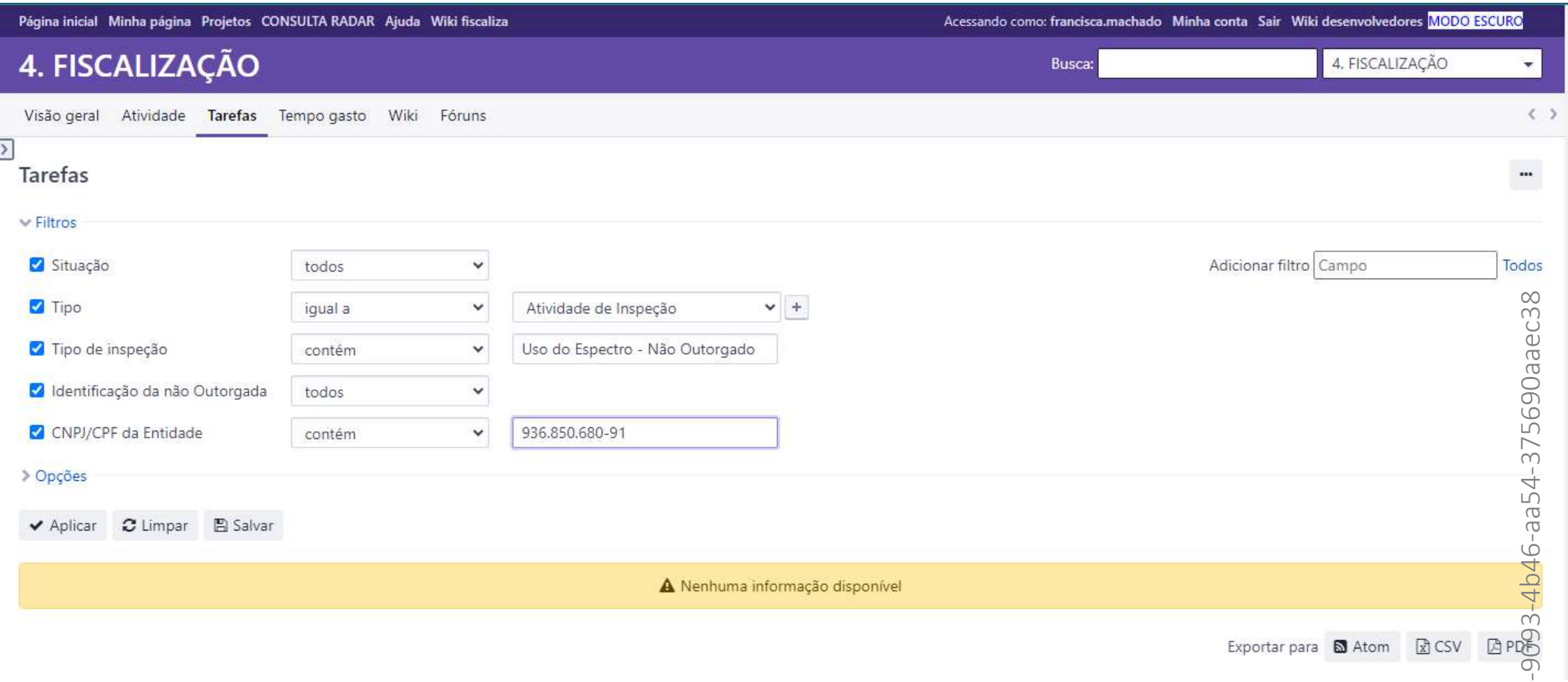
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	002.267.680-58	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

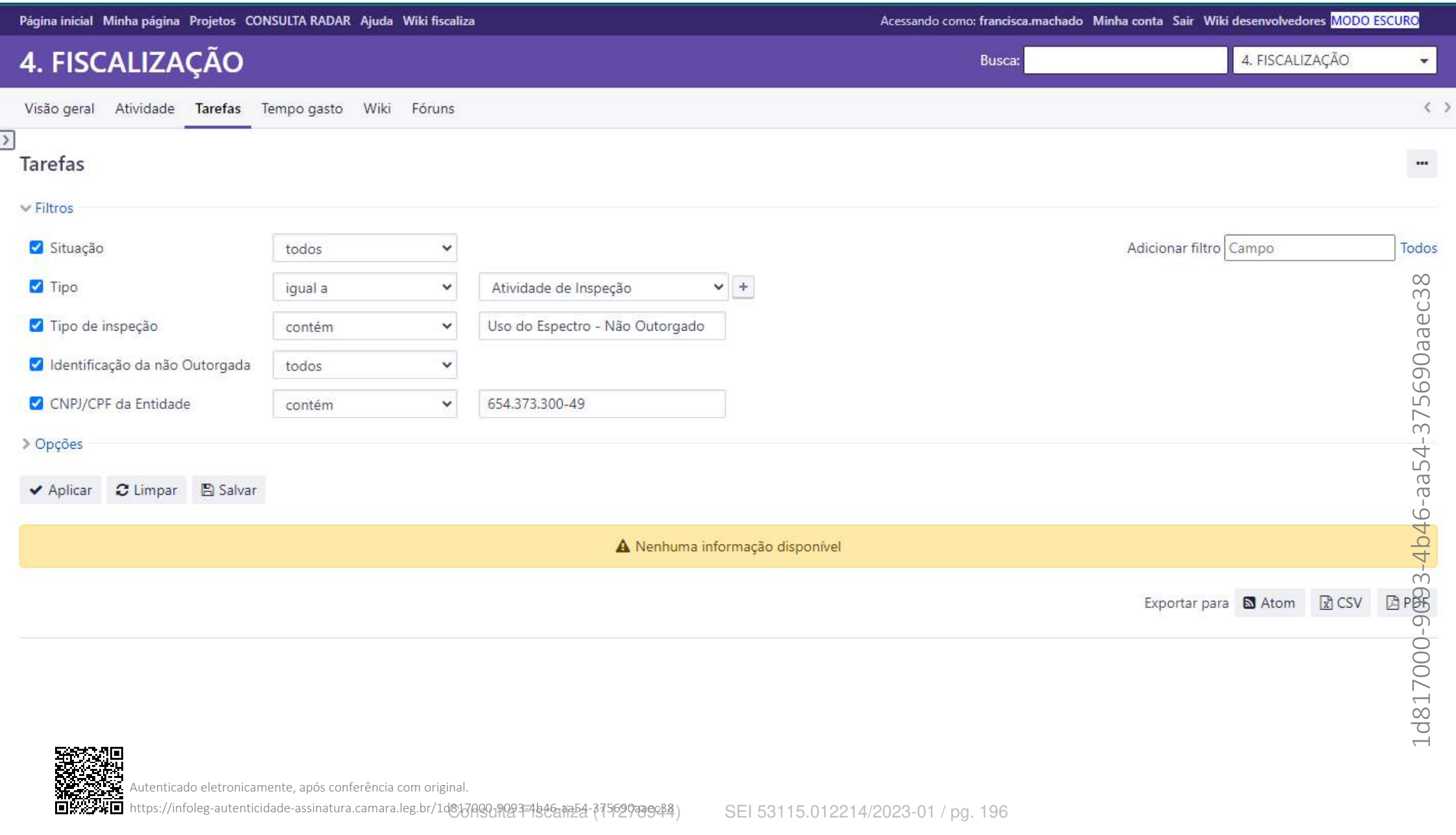
Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

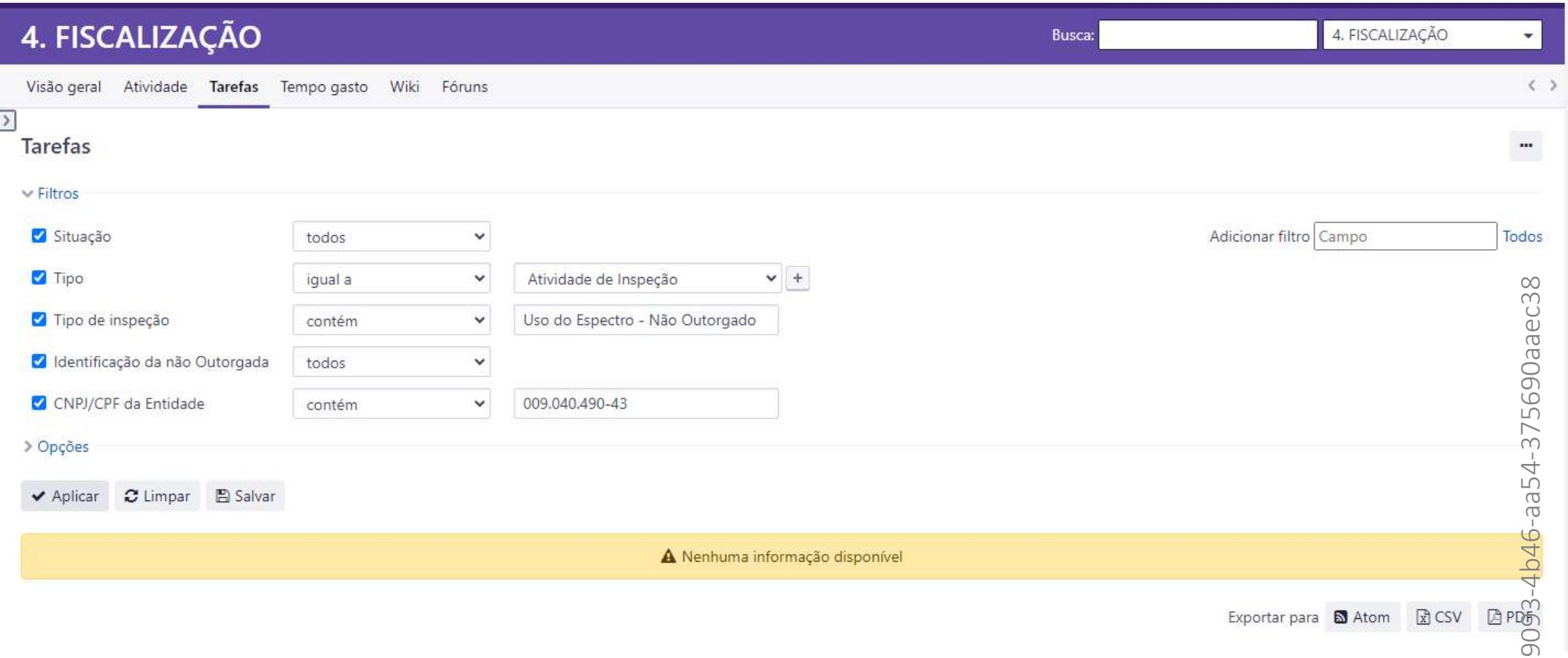
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11278642).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11278944).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279006** e o código CRC **9A753A88**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões Atualizadas (11278642)
Consulta Fiscaliza (11278944)

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11279006

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

parecer referencial 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer [illegible] 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer [illegible] 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
arecer nº 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

parecer 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse https://sei.agu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informe o código verificador: 2104946292 e o código CRC: 1242409565.
Referência: Caso respondido ao documento SEI nº 2104946292 (1242409565) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-3756690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-3756690aaec38

Parecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 20

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

arecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Parecer 0005/2023/CGCN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1d817000-9093-4b46-aa54-3756690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 10051203 (https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Parecer nº 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

arecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

arecer Ref. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

arecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11279101) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 21

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1/1

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10889952 **Desatualizado**
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Godinho	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974 e 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108 e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

* TRF4

OBSERVAÇÕES:

21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11278642

2.2 Certidão FGTS: 11278642

2.3 Certidão PGFN : 11278642

2.4 Certidão CNDT: 11278642

2.5 Certidão CNDA: 11278642

2.6 Consulta ao CEIS: 11279006

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11279006

4. Fiscaliza: 11279006

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11241911

6. Despacho Técnico: 11245806

7. Minuta de Portaria (11279052)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Checklist 11279059 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 222

OBSERVAÇÕES: 18/12/2023 Verificou-se que o Requerimento de outorga está em modelo desatualizado, será realizado um Saneamento e em seguida o processo seguirá para Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279019** e o código CRC **69EDDFA9**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 11279019

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						
Nome do dirigente:						

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37350/2023/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Jones Antônio Garbin
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** (CNPJ nº32.726.700/0001-54)
Rua Vanini, nº 54 - Sala 4
99.290-000 – Vanini/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.012214/2023-01. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vanini/RS**,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, convoca-se a entidade para a apresentação do seguinte documento:

3.1 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):** A entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme documento anexo (11279455),** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. O Requerimento encaminhado encontra-se em modelo desatualizado. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Desta maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279466** e o código CRC **15B54235**.

Anexos:

- Requerimento de Outorga Modelo atualizado (11279455)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ofício 57350 (11279466) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 228

Data de Envio:
19/12/2023 09:50:25

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
flavio.romeiro@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012214/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11279466.html

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.012214/2023-01**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vanini/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11303435).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11278944).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/01/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11303431** e o código CRC **E00C5EDF**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões Atualizadas (11303435)
Consulta Fiscaliza (11278944)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho 11303431 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.726.700/0001-54 **MATRIZ**		**23/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**54**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.290-000	**CENTRO**	**VANINI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RADIOVANINI.COM	**(54) 9972-2585**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **10:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Certidões Atualizadas (11303439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 232

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **32.726.700/0001-54**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:15:04 do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11303439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 233

Imprimir Voltar

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões Atualizadas (11303439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 234

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.726.700/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 54 SALA 4 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404313025451489

Informação obtida em 08/01/2024 10:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Certidões Atualizadas (11305439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 235

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.726.700/0001-54
Certidão nº: 1870782/2024
Expedição: 08/01/2024, às 10:14:53
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.726.700/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Consulta Certidões Atualizadas (11303439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CNPJ: 32.726.700/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:17 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **C042.242E.E772.51E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Certidões Atualizadas (11303439) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 237

CHECKLIST

Município/UF: Vanini/RS –

Processo nº: 53115.012214/2023-01 CNPJ: 32.726.700/0001-54

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11118105)

---

1. Data de postagem/SEI: 05/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11302189
4. Estatuto Social: 11200743 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10889968 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (11200744) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10889969 para o período de 20/11/2022 a 20/11/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10889955, 10889953 e 10889957
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Jones Antônio Garbin	068983110450 12/02/1978	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	936.850.680-91	Não
Vice-Presidente: Rafael Garbin	085313450493 09/08/1984	Zelindo Garbin e Cecilia Bianchetti Garbin	002.267.680-58	Não
Tesoureira: Nelsi Gentilini	016829640469 12/09/1966	Natalino Antônio Vicenzi e Anita Maira Pozzan Vicenzi	654.373.300-49	Não
Secretária: Elizane Godinho	092143230477 05/07/1986	Adanir Godinho e Fátima Lioretti Godinho	009.040.490-43	Não

8. Manifestações em apoio: 10889974 e 10889975

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10889973

10. Pesquisa Anatel 11118108 e Fiscaliza 11126156 e 11126158

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11126181

* TRF4

OBSERVAÇÕES:

21/09/2023: Será solicitado à entidade que apresente as cópias consolidadas do Estatuto Social e da Ata de fundação.

EXIHAB

08/11/2023 ENTIDADE HABILITADA. INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 11200743

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 21**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 19**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 23-24**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 21**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 24**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11303435

2.2 Certidão FGTS: 11303435

2.3 Certidão PGFN : 11303435

2.4 Certidão CNDT: 11303435

2.5 Certidão CNDA: 11303435

2.6 Consulta ao CEIS: 11303431

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11303431

4. Fiscaliza: 11303431

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11241911

6. Despacho Técnico: 11245806

7. Minuta de Portaria (11279052)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Checklist 11303432 SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 239

8. Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

OBSERVAÇÕES: 08/01/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/01/2024, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11303112** e o código CRC **F3E34646**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 11303112

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279052** e o código CRC **5D2BFB0A**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11279052

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279059** e o código CRC **59738A8C**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11279059

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22494/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012214/2023-01.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vanini/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/05/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jones Antônio Garbin
Vice-Presidente: Rafael Garbin
Tesoureira: Nelsi Gentilini
Secretária: Elizane Godinho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro Coordenadas geográficas: 28°28’32”S de latitude e 51°50’47”W de longitude

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10889952
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11200743
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889968
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889969
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10889955 10889953 10889957
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10889974 10889975
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10889973

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11241911 Despacho Técnico: 11245806
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11278642
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11303435
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11303435
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11303435
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11303435
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11303431
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11303431

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11245806), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11089323).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária ini/RS e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11303431).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11279101), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 11/01/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279065** e o código CRC **7BE0E288**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11279052)

Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Nota Técnica 22494 (11279065) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 248

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012214/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22494 (11279065), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 16/01/2024, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11314186** e o código CRC **205B1D31**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11279052)
Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Despacho DEPUB (11314186) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 249

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319430** e o código CRC **5B467E96**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11319430

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319434** e o código CRC **2D5463FC**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Exposição de Motivos 52 Outorga RadCom (11319434) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 252

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46298/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11999/2024(11319430) e a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11314186), encaminho a Portaria nº 11999/2024 (11319430) e a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434)**,** para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11319467** e o código CRC **823AAC63**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11319467

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2024 18:02:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10158076
Data prevista de publicação: 08/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21383306	ATO PORTARIA MCOM NA 117942.rtf	ec1b19bd6d6a508d150a07806905267e	9,00	R$ 350,28
21383347	ATO PORTARIA MCOM NA 11744.rtf	4d4e7e79ead23afbf68b6ec401480e82	9,00	R$ 350,28
21383348	ATO PORTARIA MCOM NA 12001.rtf	c6f6370f34393948e1e308c930b2b41d	9,00	R$ 350,28
21383349	ATO PORTARIA MCOM NA 12000.rtf	92f1c0e89f2f4c3e70ee1fa709571943	9,00	R$ 350,28
21383350	ATO PORTARIA MCOM NA 11999.rtf	35f7a258a2fca01393e56378e649d433	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**45,00**	**R$ 1.751,40**

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10158076
http://www.imprensanacional.gov.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10158076 1/1

http://www.imprensanacional.gov.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Comprovante Envio Portaria n. 11999 (11364373) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 254

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.999-de-17-de-janeiro-de-2024-542255826
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Publicação Portaria nº 11999 (11365221) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 255

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Vanini	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO	**CNPJ:**	32.726.700/0001-54
Nome Fantasia:	Avar	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Rua Duque de Caxias	**Número:**	54
Telefone:	(54) 99722585	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32726700000154	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99290000	**Logradouro:**	Rua Duque de Caxias				
Número:	54	**Complemento:**	-Sala 4	**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Vanini	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 99722585					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	99290000	**Logradouro:**	Rua Duque de Caxias				
Número:	54	**Complemento:**	-Sala 4	**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Vanini	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:	54	99722585	**Fax:**			**E-mail:**	contato@radiovanini.com

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115012214202301	**Fistel:**	50447434101
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11999	Portaria	MC	17/01/2024	08/02/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47122/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11319434)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11314186), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 52/2024 (11319434), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 09/02/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11368043** e o código CRC **0CAE117E**.

Referência: Processo nº 53115.012214/2023-01 Documento nº 11368043

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ofício Interno 47122 (11368043) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 257

EM nº 00150/2024 MCOM

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5452/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012214/2023-01.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11379222** e o código CRC **91C581B5**.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Ofício 5452 (11379222) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 260

EM nº 00150/2024 MCOM

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012214/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012214/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº 54 - Centro, na localidade de Vanini, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.999-de-17-de-janeiro-de-2024-542255826
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

serviço de radiodifusão comunitária.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaut enticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22494/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012214/2023-01.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vanini/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 05/05/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Jones Antônio Garbin
Vice-Presidente: Rafael Garbin
Tesoureira: Nelsi Gentilini
Secretária: Elizane Godinho
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro Coordenadas geográficas: 28°28’32”S de latitude e 51°50’47”W de longitude

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Governador Meneguetti, n° 297 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10889952
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11200743
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889968
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10889969
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10889955 10889953 10889957
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10889974 10889975
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10889973

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11241911 Despacho Técnico: 11245806
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11278642
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11303435
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11303435
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11303435
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11303435
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11303431
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11303431

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11245806), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11089323).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária [illegible]ini/RS e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11303431).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11279101), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 11/01/2024, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 11/01/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 11/01/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11279065** e o código CRC **7BE0E288**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11279052)

Minuta de Exposição de Motivos (11279059)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Nota Técnica 22494 (11279065) SEI 53115.012214/2023-01 / pg. 4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNPJ sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 150 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 23/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4986339** e o código CRC **4E4FE0AE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 607/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 150/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 150/2024 (4986324), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO, inscrita no CNI sob nº 32.726.700/0001-54, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vanini/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 23/02/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4986463** e o código CRC **373CE460** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.012214/2023-01 SUPER nº 4986463

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 150/2024 (4986324), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 26/02/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4990431** e o código CRC **1C38A264** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 394/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00150/2024 MCOM, de 19 de Fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Vanini/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00150/2024 MCOM (4986251), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.012214/2023-01, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 11.999, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Vanini, Rio Grande do Sul, FISTEL nº 50447434101, sem direito à exclusividade, para a Associação Vaninense de Rádio, inscrita no CNPJ sob o nº 32.726.700/0001-54, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (4986227), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 22494/2023/SEI-MCOM, de 11/01/2024 (4986336), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4986249).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.726.700/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO VANINENSE DE RADIO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JONES ANTONIO GARBIN
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:51** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 09/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/07/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 09/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6606125** e o código CRC **D5E5CC6E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.012214/2023-01

Nota SAJ - Radiodifusão nº 507 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.012214/2023-01

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.012214/2023-01, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.999/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO VANINENSE DE RÁDIO**, CNPJ nº 32.726.700/0001-54, na localidade de **Vanini/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38
1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.012214/2023-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6786016** e o código CRC **2EBF9853** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

53115.012214/2023-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 876, de 9 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 11.999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Vaninense de Rádio, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 10/07/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6832239** e o código CRC **845747DE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Vaninense de Rádio, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

MENSAGEM Nº 876

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Vaninense de Rádio, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 9 de julho de 2025.

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1034/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.999, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Vaninense de Rádio, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/07/2025, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6833867** e o código CRC **AA7708AC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.012214/2023-01 SEI nº 6833867

1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d817000-9093-4b46-aa54-375690aaec38